ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

000302

Solicitação de Compra Nº 122/2023

Solicitante: Anna Gabriella Furlanetto Coelho **Data da Solicitação:** 11/09/2023
Organograma: 1000000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção de cadernos e pastas personalizados para os alunos da Rede Municipal de Ensino.
Justificativa: A aquisição destes materiais é essencial para compor o Kit Escolar, fundamental para o desenvolvimento das atividades pedagógicas diárias, contribuindo para reduzir a desigualdade entre nossos alunos, uma vez que a maioria deles provém de famílias carentes.
Observações: Prazo de Vigência: 12 meses.
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 732/2023 Hora: 08:35
Data 19 / 09 /2023
mayara f. Dias
Assinatura

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770104107-1	500,00	UN	Caderno PERSONALIZADO aluno – 10 matérias: capa DURA – formato 200 x 275 mm, em papel cartão cinza H-28 1.123 KG/G² 1,92mm, revestido em papel couchê 170 G/M² - impressão 4x0 cores, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel Off-set 150 G/M², formato: 200mm x 275mm, com furos apropriados para colocação de espiral. 300 páginas em papel off-set 56 G/M², contendo folhas diferenciadas separando as matérias. O papel do miolo deverá ser originários de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante, formato 200mm x 275mm. LAY-OUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA PREFEITURA. Acabamento: intercalação, refile, furação para colocação de espiral preto 29mm passo 9,5 fio 2-6 especial. CATMAT - 441223	34,0000	17.000,00
2	770104108-1	700,00	UN	Caderno do aluno PERSONALIZADO de cartografia em espiral: especificações mínimas: Capa DURA com acabamento em espiral; Miolo com 160 páginas; Formato fechado: 200mm x 275mm, em papel Off-set 56 G/M² originário de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante; Formato 200 x 275 mm. Capa Dura confeccionada em papel cartão cinza H-28 1.123 KG/M² 1,90mm revestido em papel couchê 170 G/M² - impressão 4x0 cores, aplicação de verniz uv, papel cartão 1,4mm priundo de processo de reciclagem . Guardas em papel Off-set 150 G/M² formato: 200x275mm com furos apropriados para colocação de espiral. LAY-OUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA PREFEITURA. CATMAT - 413306	22,6000	15.820,00
3	770104109-1	3.000,00	UN	Caderno PERSONALIZADO e linguagem grande 96 páginas: capa DURA – espiral, miolo com 192 páginas, com margem à esquerda. formato fechado : 200mm x 275 mm, em papel Off-set 56 G/M² - originários de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante, formato 200mm x 275mm. Capa dura confeccionada em papel cartão cinza H-28 1.123 KG/M² 1,90mm revestido em papel couchê 190 G/M² - impressão 4x0 cores, com aplicação uv, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel Off-set 150 G/M², formato: 200mm x 275mm, com furos apropriados para colocação de espiral. LAY-OUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA PREFEITURA. CATMAT - 444390	15,4000	46.200,00
4	770104110-1	800,00	UN	Caderno C/D Misto PERSONALIZADO para o alunos – Caligrafia e aritimética com quadriculado grande: tamanho universitário espiral, capa DURA – espiral, 192 páginas. Capa dura em papelão 780 G/M², revestido em papel couchê 130/150 G/M², revestido com laminação BOPP BRILHO. Espelho em papel Off-set 90 G/M². Formato 200mm x 275mm, acabamento costurado. Miolo pautado mixto. Caligrafia/Aritimética, sendo 96 páginas de caligrafia e 96 páginas quadriculado pedagógico, tamanho 1cm x 1 cm. Folhas do miolo em papel Off-set 56+ G/M² - originários de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante, formato 200mm x 275mm. LAY-OUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA PREFEITURA. CATMAT - 242528	24,6500	19.720,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

5	770104111-1	1.100,00	UN	Pasta Polionda PERSONALIZADA: pasta personalizada, atóxica, confecionada em polipropileno corrugado ou polipropileno alveolar, na cor branca, fechamento com elástico resistente na cor preta e ponteiras plásticas, injetadas na mesma cor do elástico. Dimensões mínimas (C x L x A): 330mm x 250 mm 25mm. LAY-OUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA PREFEITURA. CATMAT - 283070	18,9500	20.845,00
6	770104112-1	200,00	UN	Pasta para Atividades Pedagógicas PERSONALIZADA: pasta para armazenamento de atividades pedagógicas digitalizadas e impressos. capa dura: formato 250x330mm, em papel cartão cinza h-28 1.123kg/m² 1,90mm revestido em papel couchê 170 g/m² – impressão 4x0 cores, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel off-set 150 g/m² formato: 250x330mm. design da capa e contracapa obtido através de fotografia de alta resolução contendo fotos exclusivas, com logos e brasão do município. criação artesanal exclusiva da matriz em E.V.A., pet work e scrapbook. layout e arte final por conta do fornecedor e com aprovação do contratante. 100 envelopes plásticos 100%polipropileno de alta resistência, estrutura firme com transparência superior.espessura:cristal standard, de no mínimo 30 micras. medida dos envelopes plásticos: 240 x 320 mm, tamanho ofício, com 04 furos. 04 colchetes latonados, com parte interna esmaltada na cor branca.tamanho n° 08 (4,0 cm), com capacidade para 180 folhas. LAY-OUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA PREFEITURA. CATMAT - 325951	56,5500	11.310,00

	Preço Total:	130.895,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
458 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.32.00	Manutenção do Ensino Fundamental	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	32.500,00
458 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.32.00	Manutenção do Ensino Fundamental	00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001	32.500,00
476 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.32.00	Manutenção da Educação Infantil - CRECHE	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	32.500,00
476 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.32.00	Manutenção da Educação Infantil - CRECHE	00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001	33.395,00

Congonhinhas, 11 de Setembro de 2023.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Digitally signed by ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Date: 2023.09.13 13:19:07 -03'00'

Assinatura do Responsável

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA SOBRE COTAÇÃO DE PREÇOS E LOTE ÚNICO

Gostaria de apresentar uma justificativa para o fato de não ter encontrado cotações no painel de preços para a licitação de confecção de cadernos e pastas personalizadas. Após realizar uma busca minuciosa no referido painel, verifiquei que não havia informações atualizadas disponíveis que atendessem às necessidades específicas do projeto em questão.

Diante dessa limitação, adotei outras medidas para obter cotações de empresas do ramo. Como parte desse processo, aproveitei a oportunidade de receber e-mails de propaganda de empresas do setor. Essas mensagens continham informações relevantes sobre produtos, serviços e preços, que foram consideradas na busca por fornecedores adequados para o projeto. Além disso, também realizei pesquisas adicionais na Internet, utilizando mecanismos de busca como o Google, a fim de encontrar empresas com boa reputação e histórico de excelência na confecção de cadernos e pastas personalizadas. Nessa pesquisa, avaliei as páginas de resultados, bem como as informações encontradas nos sites e páginas oficiais das empresas identificadas.

Cabe ressaltar que, embora as informações obtidas por meio dessas estratégias possam não refletir todas as opções disponíveis no mercado, elas foram fundamentais para a obtenção de uma amostra representativa de fornecedores aptos a atender às exigências e especificações da licitação.

A utilização desses métodos alternativos para obter cotações foi baseada na necessidade de assegurar uma análise abrangente e justa das opções de fornecedores, considerando o prazo e a complexidade do processo licitatório. Além disso, a falta de atualização do painel de preços demonstrou-se uma limitação inesperada no momento de pesquisa, reforçando a necessidade de buscar alternativas válidas para a tomada de decisão.

Assim, apresento essa justificativa, a fim de esclarecer e justificar as ações tomadas na busca por cotações de outras empresas para a confecção de cadernos e pastas personalizadas. Ressalto que meu objetivo primordial foi garantir a escolha de fornecedores capazes de atender aos requisitos da licitação, sempre pautado pelos princípios de transparência, igualdade e eficiência.

Justifico também a adoção de um lote único para o processo licitatório visando primeiramente a necessidade de materiais padronizados, com o intuito de igualar a utilização de materiais escolares utilizados pelos alunos, objetivando diminuir a diferença de classes dentro das escolas. Além disso, o objeto da licitação é de confecção dos itens personalizados, pois a Secretaria de Educação disponibilizará kits padronizados aos alunos. Portanto, cada item faz parte da montagem do kit escolar, de modo que, se a entrega desses itens for realizada por empresas diversas, pode gerar atrasos na distribuição.

Ressalto ainda que, de maneira alguma esta Secretaria tem a intenção de diminuir a concorrência no processo pertinente, apenas optamos pela forma mais funcional e que atenderá melhor as nossas necessidades, visto que já tivemos dificuldades anteriormente no recebimento dos materiais, por terem diversos itens divididos entre diversas empresas, sendo que algumas não entregaram no prazo, atrasando e dificultando o cumprimento de nosso planejamento.

Agradeço a compreensão e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que possam ser necessários.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Digitally signed by ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Date: 2023.09.14 11:50:49 -03'00'

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 3080 de 01/01/2021

Razão Social: ODAIR JOSE MARCIANO
Endereço: Rua Guilherme Kantor, nº 456

Telefone: (41) 9 9688-5051
Email: trysuprimentos@outlook.com
São Mateus do Sul – Pr.

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGOINHAS

ATT: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prezado Cliente

Conforme solicitado, segue abaixo nosso orçamento

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA KIT ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	TAM.	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1.	441223	**Caderno PERSONALIZADO aluno – 10 matérias:** capa DURA – formato 200 x 275 mm, em papel cartão cinza H-28 1.123 KG/G² 1,92mm, revestido em papel couchê 170 G/M² - impressão 4x0 cores, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel Off-set 150 G/M², formato: 200mm x 275mm, com furos apropriados para colocação de espiral. 300 páginas em papel off-set 56 G/M², contendo folhas diferenciadas separando as matérias. O papel do miolo deverá ser originários de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante, formato 200mm x 275mm. LAY-OUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA PREFEITURA. Acabamento: intercalação, refile, furação para colocação de espiral preto 29mm passo 9,5 fio 2-6 especial.	-	UN	500	33,20	16.600,00
2.	413306	**Caderno do aluno PERSONALIZADO de cartografia em espiral:** especificações mínimas: Capa DURA com acabamento em espiral; Miolo com 160 páginas; Formato fechado: 200mm x 275mm, em papel Off-set 56 G/M² originário de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante; Formato 200 x 275 mm. Capa Dura confeccionada em papel cartão cinza H-28 1.123 KG/M² 1,90mm revestido em papel couchê 170 G/M² - impressão 4x0 cores, aplicação de verniz uv, papel cartão 1,4mm priundo de processo de reciclagem . Guardas em papel Off-set 150 G/M² formato: 200x275mm com furos apropriados para colocação de espiral. LAY-OUT	-	UN	700	21,90	15.330,00

Razão Social: ODAIR JOSE MARCIANO
Endereço: Rua Guilherme Kantor, nº 456

Telefone: (41) 9 9688-5051
Email: trysuprimentos@outlook.com
São Mateus do Sul – Pr.

		E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA PREFEITURA.					
3.	444390	**Caderno PERSONALIZADO e linguagem grande 96 páginas:** capa DURA – espiral, miolo com 192 páginas, com margem à esquerda. formato fechado : 200mm x 275 mm, em papel Off-set 56 G/M² - originários de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante, formato 200mm x 275mm. Capa dura confeccionada em papel cartão cinza H-28 1.123 KG/M² 1,90mm revestido em papel couchê 190 G/M² - impressão 4x0 cores, com aplicação uv, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel Off-set 150 G/M², formato: 200mm x 275mm, com furos apropriados para colocação de espiral. LAY-OUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA PREFEITURA.	-	UN	3.000	15,90	47.700,00
4.	242528	**Caderno C/D Misto PERSONALIZADO para o alunos – Caligrafia e aritimética com quadriculado grande: tamanho universitário espiral,** capa DURA – espiral, 192 páginas. Capa dura em papelão 780 G/M², revestido em papel couchê 130/150 G/M², revestido com laminação BOPP BRILHO. Espelho em papel Off-set 90 G/M². Formato 200mm x 275mm, acabamento costurado. Miolo pautado mixto: Caligrafia/Aritimética, sendo 96 páginas de caligrafia e 96 páginas quadriculado pedagógico, tamanho 1cm x 1 cm. Folhas do miolo em papel Off-set 56+ G/M² - originários de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante, formato 200mm x 275mm. LAY-OUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA PREFEITURA.	-	UN	800	23,80	19.040,00
5.	283070	**Pasta Polionda PERSONALIZADA:** pasta personalizada, atóxica, confecionada em polipropileno corrugado ou prolipropileno alveolar, na cor branca, fechamento com elástico resistente na cor preta e ponteiras plásticas, injetadas na mesma cor do elástico. Dimensões mínimas (C x L x A): 330mm x 250 mm 25mm. LAY-OUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA PREFEITURA.	-	UN	1.100	19,40	21.340,00
6.	7510	**Pasta para Atividades Pedagógicas PERSONALIZADA:** pasta para armazenamento de atividades pedagógicas digitalizadas e impressos. capa dura: formato 250x330mm, em papel cartão cinza h-28 1.123kg/m² 1,90mm revestido em papel couchê 170 g/m² – impressão 4x0 cores, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel off-set 150 g/m² formato:	-	UN	200		

Razão Social: ODAIR JOSE MARCIANO
Endereço: Rua Guilherme Kantor, nº 456

Telefone: (41) 9 9688-5051
Email: trysuprimentos@outlook.com
São Mateus do Sul – Pr.

		250x330mm. design da capa e contracapa obtido através de fotografia de alta resolução contendo fotos exclusivas, com logos e brasão do município. criação artesanal exclusiva da matriz em E.V.A., pet work e scrapbook. layout e arte final por conta do fornecedor e com aprovação do contratante. 100 envelopes plásticos 100%polipropileno de alta resistência, estrutura firme com transparência superior.espessura:cristal standard, de no mínimo 30 micras. medida dos envelopes plásticos: 240 x 320 mm, tamanho ofício, com 04 furos. 04 colchetes latonados, com parte interna esmaltada na cor branca.tamanho n° 08 (4,0 cm), com capacidade para 180 folhas. LAY-OUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA PREFEITURA.				55,80	11.160,00
TOTAL R$							**131.170,00**

Validade do Orçamento: 90 dias.

SÃO MATEUS DO SUL, 15 DE JUNHO 2023

Odair José Marciano

CPF 978.789.449-20

41.443.583/0001-02
TRY
Suprimentos MEI
Rua Guilherme Kantor, 456 - Centro
83900-000 São Mateus do sul - PR.

EMBALAGENS - GRÁFICA & EDITORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGOINHAS

A/C SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prezado Cliente

Apresentamos nossa proposta de orçamento para os itens abaixo discriminados conforme a seguir:

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA KIT ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	TAM.	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1.	441223	**Caderno PERSONALIZADO aluno – 10 matérias:** capa DURA – formato 200 x 275 mm, em papel cartão cinza H-28 1.123 KG/G² 1,92mm, revestido em papel couchê 170 G/M² - impressão 4x0 cores, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel Off-set 150 G/M², formato: 200mm x 275mm, com furos apropriados para colocação de espiral. 300 páginas em papel off-set 56 G/M², contendo folhas diferenciadas separando as matérias. O papel do miolo deverá ser originários de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante, formato 200mm x 275mm. LAY-OUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA PREFEITURA. Acabamento: intercalação, refile, furação para colocação de espiral preto 29mm passo 9,5 fio 2-6 especial.	-	UN	500	34,80	17.400,00
2.	413306	**Caderno do aluno PERSONALIZADO de cartografia em espiral:** especificações mínimas: Capa DURA com acabamento em espiral; Miolo com 160 páginas; Formato fechado: 200mm x 275mm, em papel Off-set 56 G/M² originário de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante; Formato 200 x 275 mm. Capa Dura confeccionada em papel cartão cinza H-28 1.123 KG/M² 1,90mm revestido em papel couchê 170 G/M² - impressão 4x0 cores, aplicação de verniz uv, papel cartão 1,4mm priundo de processo de reciclagem . Guardas em papel Off-set 150 G/M² formato: 200x275mm com furos apropriados para colocação de espiral. LAY-OUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA PREFEITURA.	-	UN	700	23,30	16.310,00

ZULI GRAFICA EDITORA E EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 37.206.864/0001-74 – I Est. 90848662-50 – Cad. Munic. 223.051
Av São Domingos, 1269 – Vila Moranqueirinha – Maringá – Pr. CEP 87040-000
Fone: 44 3346-3360 ou 44-99770-1208 email: graficazuli@outlook.com.br

3.	444390	**Caderno PERSONALIZADO e linguagem grande 96 páginas:** capa DURA – espiral, miolo com 192 páginas, com margem à esquerda. formato fechado : 200mm x 275 mm, em papel Off-set 56 G/M² - originários de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante, formato 200mm x 275mm. Capa dura confeccionada em papel cartão cinza H-28 1.123 KG/M² 1,90mm revestido em papel couchê 190 G/M² - impressão 4x0 cores, com aplicação uv, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel Off-set 150 G/M², formato: 200mm x 275mm, com furos apropriados para colocação de espiral. LAY-OUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA PREFEITURA.	-	UN	3.000	14,90	44.700,00
4.	242528	**Caderno C/D Misto PERSONALIZADO para o alunos – Caligrafia e aritimética com quadriculado grande: tamanho universitário espiral,** capa DURA – espiral, 192 páginas. Capa dura em papelão 780 G/M², revestido em papel couchê 130/150 G/M², revestido com laminação BOPP BRILHO. Espelho em papel Off-set 90 G/M². Formato 200mm x 275mm, acabamento costurado. Miolo pautado mixto: Caligrafia/Aritimética, sendo 96 páginas de caligrafia e 96 páginas quadriculado pedagógico, tamanho 1cm x 1 cm. Folhas do miolo em papel Off-set 56+ G/M² - originários de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante, formato 200mm x 275mm. LAY-OUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA PREFEITURA.	-	UN	800	25.50	20.400,00
5.	283070	**Pasta Polionda PERSONALIZADA:** pasta personalizada, atóxica, confecionada em polipropileno corrugado ou prolipropileno alveolar, na cor branca, fechamento com elástico resistente na cor preta e ponteiras plásticas, injetadas na mesma cor do elástico. Dimensões mínimas (C x L x A): 330mm x 250 mm 25mm. LAY-OUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA PREFEITURA.	-	UN	1.100	18.50	20.350,00
6.	7510	**Pasta para Atividades Pedagógicas PERSONALIZADA:** pasta para armazenamento de atividades pedagógicas digitalizadas e impressos. capa dura: formato 250x330mm, em papel cartão cinza h-28 1.123kg/m² 1,90mm revestido em papel couchê 170 g/m² – impressão 4x0 cores, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel off-set 150 g/m² formato: 250x330mm. design da capa e contracapa obtido através de fotografia de alta resolução contendo fotos exclusivas, com logos e brasão do município. criação artesanal exclusiva da matriz em E.V.A., pet work e scrapbook. layout	-	UN	200	57,30	11.490.00

		e arte final por conta do fornecedor e com aprovação do contratante. 100 envelopes plásticos 100%polipropileno de alta resistência, estrutura firme com transparência superior.espessura:cristal standard, de no mínimo 30 micras. medida dos envelopes plásticos: 240 x 320 mm, tamanho ofício, com 04 furos. 04 colchetes latonados, com parte interna esmaltada na cor branca.tamanho n° 08 (4,0 cm), com capacidade para 180 folhas. LAY-OUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA PREFEITURA.					
TOTAL R$							**130.650,00**

Validade do orçamento: 90 dias

Prazo de entrega: 15 dias

Condições de Pagamento: 15 dias

Maringá, 15 de Junho de 2023

Adriana Piola

Zuli Gráfica Editora e Embalangens Ltda

Adriana Piola

RG 6.132.894-7 SSP/PR

Cpf: 016.106.699-24

Proprietária

37.206.864/0001-74
ZULI GRÁFICA EDITORA
E EMBALAGENS LTDA.
AV. SÃO DOMINGOS, 1269
VILA MORANGUEIRA - CEP 87040-000
MARINGÁ - PR

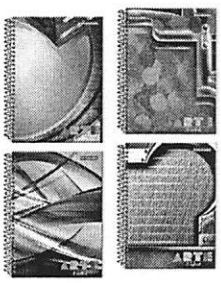

MARCA: PANAMERICANA CATEGORIA: CADERNOS

CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO 15 MATÉRIAS ARTE DIGITAL 300 FOLHAS - PANAMERICANA

DISPONÍVEL

CÓDIGO: 042304

R$ **32,10**

+ 0 -

COMPRAR

COMPARTILHAR

Descrição Geral

A PanAmericana traz capas incríveis na nova coleção Arte Digital, são estampas abstratas para você apreciar sem moderação. O Caderno Universitario contém capa dura, espiral e folhas pautadas.

Características do produto:

-Capa dura.
-Espiral.
-Folhas pautadas.
-Índice/separador de matérias.
-Com 300 folhas.
-Número de matérias: 15 matérias.
-Formato 200mm x 275mm.
-Gramatura de 56 g/m².

CAPAS DIVERSAS: a seleção é feita de forma aleatória, não garantimos a entrega de todas as estampas/cores mostradas. Entre em contato pelo Whatsapp para solicitar uma estampa/cor especifica ou verificar a disponibilidade.

Produtos Relacionados

Folders e Panfletos
Adesivos Prontos
Almofadas
Apostilas e Encadernações
Azulejos
Balas Personalizadas
Body
Caderneta de Vacina
Caderno
Calendários
Camisas
Canecas
Canvas
Cardápio
Carimbos
Cartão de Agradecimento
Chaveiros
Crachá / Carterinha e

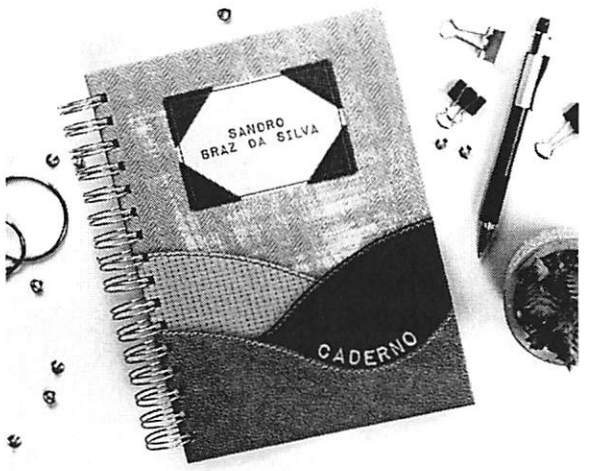

Curtir 0 Compartilhar

- **Formato:** 20x30
- **Material:** Offset 75gr
- **Revestimento:** Fosco ou Brilho
- **Extras:** Miolo interno colorido 96 folhas
- **Produção:** Até 7 dias Utéis após aprovação da arte

Selecione o acabamento:

Encadernação Wire-o Preto

Encadernação Wire-o Prata

Selecione uma das opções de arte:

Enviar minha arte
Selecione esta opção se você tiver um arquivo pronto para impressão

Contratar criação
Iremos criar uma arte para a impressão do seu produto. **R$ 0,00**

Por Apenas
R$ 55,00
Preço unitário: R$ 55,00

TABELA DE PREÇOS
Acima de **1 un** = **R$ 55,00** cada
Acima de **6 un** = **R$ 50,00** cada
Acima de **11 un** = **R$ 45,00** cada
Acima de **21 un** = **R$ 40,00** cada

ou **R$ 52.25** Pagando

Nosso site usa cookies para melhorar sua experiência de navegação. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

000012

Central do Vendedor Vender na Shopee Baixe o App Siga-nos no Notificações Ajuda Português - BR Cadastrar Entre

Buscar na Shopee

Tenis Feminino Tenis Masculino Vestido Sandália Feminina Bolsa Feminina Fone Bluetooth Garrafa De Água Decoração De Quarto

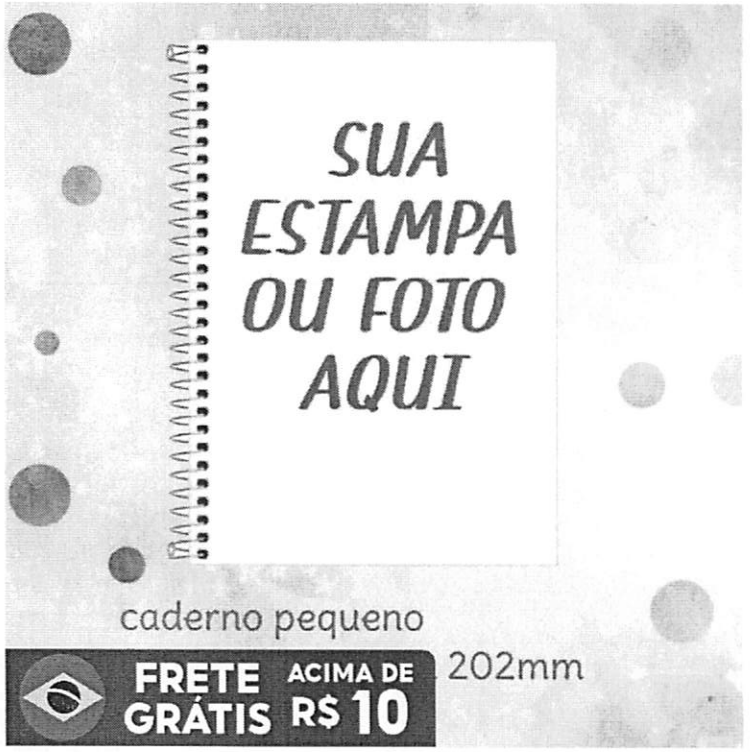

caderno personalizado pequeno tamanho a5

4.9 ★★★★★ | 8 Avaliações | 62 Vendido | Denunciar

R$20,00 - R$25,00

Frete
Encomenda (envio em 7 dias)
Frete Para São Paulo, São Paulo
Taxa De Frete R$13,94

Acabamento: Brilho | Holográfico

Quantidade: − 1 + 59 peças disponíveis

Adicionar Ao Carrinho | Comprar Agora

GARANTIA SHOPEE
Receba seu pedido ou seu dinheiro de volta. Nunca transfira dinheiro ou se comunique fora do app Shopee

Compartilhar: Favoritar (130)

000013

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Disney+ STAR+ INCLUÍDOS Assine o meli+ por R$ 17,99

Informe seu CEP

Categorias Ofertas do dia Vender Contato

Crie a sua conta Entre Compras

Você também pode gostar: caderno sketchbook - capa caderno inteligente - canson - livro ata - fichario preto - caderno pautado

Arte, Papelaria e Armarinho > Materiais Escolares > Escolar > Cadernos

Compartilhar Vender um igual

Novo

Caderno Universitário Plus Fem Personalizado Sua Arte 12 Mat

R$ 78⁹⁰

em 3x R$ 26⁰⁰ sem juros

Ver os meios de pagamento

Envio para todo o país

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.

Calcular o prazo de entrega

Cor: **Colorido**

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (100 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

- Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.
- Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.
- Você acumula 19 pontos com esta compra e está mais perto de ser Meli+.
- 30 dias de garantia de fabrica.

Produtos patrocinados Anuncie aqui

R$ 124⁵¹ 11% OFF
4x R$ 31,13 sem juros
Frete grátis
Caderno Argolado Universitário Van Gogh Com...

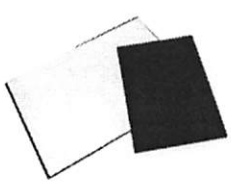

R$ 159⁹² 11% OFF
12x R$ 15,54
Frete grátis
Kit C/10 Livro Ata Capa Dura 20x30cm 100fls - São...

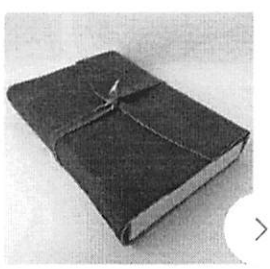

R$ 125
4x R$ 31,25 sem juros
Frete grátis
Diários De Viagem Clássico Caderno Grande (200 Folhas)

Informações sobre o vendedor

MercadoLíder Platinum
É um dos melhores do site!

+1000
Vendas nos últimos 60 dias

Presta bom atendimento

Entrega os produtos dentro do prazo

Anúncios do vendedor

Agenda Comercial Plus Cabeleireiro Barber Shop Preto Ouro
R$ 65⁹⁰
3x R$ 21,97 sem juros

Sketchbook Para Desenho 100 Páginas 50 Folhas A4 180g
R$ 49⁹⁰
3x R$ 16,63 sem juros
FULL

Ver mais anuncios do vendedor

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do recebimento do produto para devolvê-lo, não importa o motivo!

Ver mais sobre devoluções

Meios de pagamento

Pague em até 5X sem juros!

Características principais

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade.

Aceitar cookies Configurar cookies

000015

Digite aqui o que você procura

Nossas Lojas | Busca de Cartuchos | Pedidos e Trocas | Atendimento |

Selecione o Endereço de entrega

Organização

> Organização > Pastas Catálogo Capa Dura > Pastas Catálogo c/ 100 - Ofício

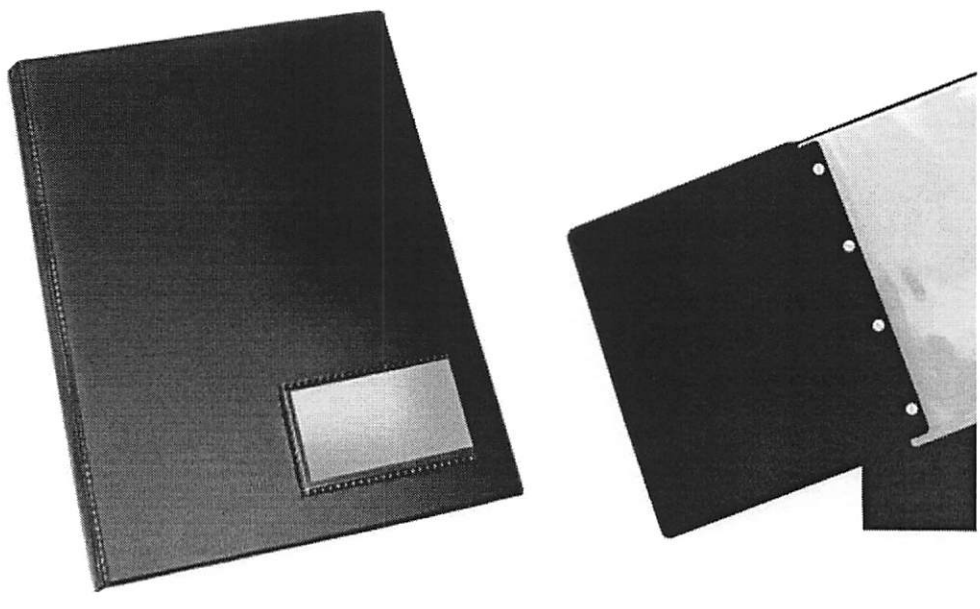

Pasta catálogo c/ 100 envelopes Ofício PP 0,10 c/ visor 108 Plastpark PT 1 UN

Código: 602805 Mais produtos Plastpark (6)

R$ 68,50

Ou **2x de R$ 34,25** Ver parcelas

Calcular frete e prazo de entrega

Digite seu CEP Calcular

Consultar estoque em loja

Cookies: A Kalunga usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

Continuar e Fechar

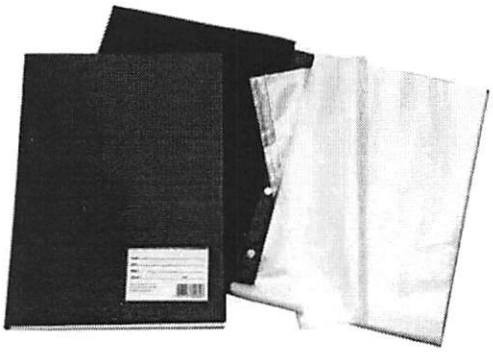

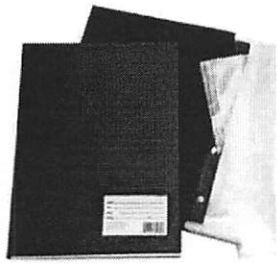

Pasta Cátalogo Com 100 Envelopes Plásticos 24x33 Cm

Cod: 1002442628

Vendido e entregue por **Loja HBK**

Por: 10x de R$ 4,32 s/ juros

À vista: R$ 43,25

☆☆☆☆☆ *(Avalie agora!)*

- 1 +

compre e receba

Cashback de até **R$ 3,46** **cadastre-se**

Veja as opções para recebimento ou retirada do(s) seu(s) produto(s):

Digite seu CEP

Não sei meu CEP

Descrição Ficha Técnica

Marca

Pasta Catálogo com 100 Envelopes Plásticos 24x33 Cm

Composição: Envelopes de Polietileno, Pasta Laminado PVC

Trocas e devoluções Confira Regras

Política de frete Confira regiões

Compre e retire na loja Confira regiões

AVALIAÇÕES

Tem esse produto? Seja o primeiro a avaliá-lo!

escrever avaliação

Central do Vendedor Venda na Shopee Baixe o App Siga-nos no Notificações Ajuda Português - BR Cadastrar Entre

Buscar na Shopee

Itens Femininos Itens Masculino Vestido Sandália Feminina Bolsa Feminina Itens Pra Escola Garrafa De Água Decoração De Quarto

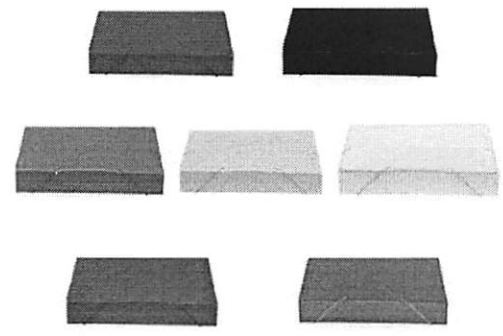

Pasta Polionda 50mm Oficio Polibras

Nenhuma Avaliação Ainda 0 Vendido Denunciar

R$15,90

Frete
Frete grátis com cupom
Para compras acima de R$10,00
Frete Para São Paulo, São Paulo
Taxa De Frete R$0,00

Cor: Cristal | Preto | Azul | Vermelho | Verde | Amarelo | Rosa

Quantidade − 1 + 14 peças disponíveis

Adicionar Ao Carrinho Comprar Agora

GARANTIA SHOPEE Receba seu pedido ou seu dinheiro de volta. Nunca transfira dinheiro ou se comunique fora do app Shopee

Compartilhar: 0

cg3ahteg_r
Último Login Há 7 Minutos
Conversar Ag... Ver Página Da ...

Avaliações 3,4mil | Taxa De Resposta Do Chat 43% | Loja Shopee Desde 23 meses atrás
Produtos 736 | Geralmente Responde O Chat Em poucas horas | Seguidor

Detalhes Do Produto

Categoria	Shopee > Stationery > School & Office Equipment > Folders, Paper Organizers & Accessories
Marca	Polibras
Tipo de Organizad...	Pastas de Arquivo
Material	Plástico
Estoque	14
Enviado de	São Paulo

Descrição Do Produto

As pastas da Polibras são ideias para você arquivar os documentos de sua empresa ou guardar os trabalhos de escola. São resistentes e super bonitas.

Dimensões:
335 x 245 x 55mm (Comprimento x Largura x Altura);

Avaliações Do Produto

0 de 5
☆☆☆☆☆

Tudo | 5 Estrela (0) | 4 Estrela (0) | 3 Estrela (0) | 2 Estrela (0) | 1 Estrela (0) | Com Comentários (0) | Com Mídia (0)

Central do Vendedor Venda na Shopee Baixe o App Siga-nos no Notificações Ajuda Português - BR Cadastrar Entre

Buscar na Shopee

Tênis Feminino Tênis Masculino Vestido Sandália Feminina Bolsa Feminina Fone Bluetooth Garrafa de Água Decoração De Quarto

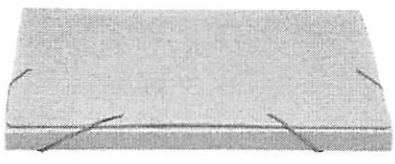

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R$ 10

Pasta Polionda Oficio 20mm Novaonda

Nenhuma Avaliação Ainda 0 Vendido Denunciar

R$13,19

Frete
Frete grátis com cupom
Para compras acima de R$10,00
Frete Para São Paulo, São Paulo
Taxa De Frete R$0,00

Quantidade − 1 + 10 peças disponíveis

Adicionar Ao Carrinho Comprar Agora

GARANTIA SHOPEE Receba seu pedido ou seu dinheiro de volta. Nunca transfira dinheiro ou se comunique fora do app Shopee

Compartilhar: Favoritar (1)

papelariaamigos
Último Login Há 12 Minutos
Conversar Ag... Ver Página Da ...

Avaliações 2,1mil Taxa De Resposta Do Chat 68% Loja Shopee Desde 31 meses atrás
Produtos 1,8mil Geralmente Responde O Chat Em poucas horas Seguidor 6

Detalhes Do Produto

Categoria	Shopee > Stationery > School & Office Equipment > Folders, Paper Organizers & Accessories
Estoque	10
Enviado de	São Paulo

Descrição Do Produto

Pasta Polionda Oficio
Tamanho 20x246x335mm
Transparente

Polibras

Avaliações Do Produto

0 de 5
☆☆☆☆☆

Tudo | 5 Estrela (0) | 4 Estrela (0) | 3 Estrela (0) | 2 Estrela (0) | 1 Estrela (0) | Com Comentários (0) | Com Mídia (0)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.168 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: *Altera o disposto no caput dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº. 1.132 de 23 de fevereiro de 2022, autorizando o Executivo Municipal a proceder ao fornecimento gratuito de materiais escolares os alunos matriculados na rede municipal de ensino público, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.132 de 23 de fevereiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ao fornecimento gratuito de uniforme e materiais escolares aos alunos matriculados na rede municipal de ensino público.

Art. 2º O disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.132 de 23 de fevereiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O conjunto de uniformes e de materiais escolares a ser concedido ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as disponibilidades financeiras e orçamentárias".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Congonhinhas, 01 de setembro de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=13494298000112, ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2022.09.01 11:29:44 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assinado de forma digital por DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=13494298000112, ou=Presencial, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Dados: 2022.09.01 11:31:32 -03'00'

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

000020

Câmara Municipal de Congonhinhas

Rua: Oscar Pereira de Camargo, 396 – Centro – Fone: (43) 3554.1361- Cep: .86.320-000 – Congonhinhas – Pr.

OF. Nº 143/2022

Congonhinhas, em 31 de agosto de 2022.

Senhor Prefeito:

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 622/2022 Hora: 09:01
Data 01 / 09 /2022
mayara f. 10 dias
Assinatura

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, por seu Presidente Ademar Alves Cardoso, vem em nome da desta Casa de Leis, informar a Vossa Excelência, que foi **aprovado** o **Projeto de Lei nº 040/2022,** que altera o dispositivo no caput dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.132 de 23 de fevereiro de 2022, autorizando o Executivo Municipal a proceder ao fornecimento gratuito de materiais escolares os alunos matriculados na rede municipal de ensino público e dá outras providências.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo a minha estima e consideração.

ADEMAR ALVES CARDOSO
Presidente

Exmo. Senhor:
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
DD. Prefeito Municipal de
CONGONHINHAS – PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 040 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: *Altera o disposto no caput dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº. 1.132 de 23 de fevereiro de 2022, autorizando o Executivo Municipal a proceder ao fornecimento gratuito de materiais escolares os alunos matriculados na rede municipal de ensino público, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.132 de 23 de fevereiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ao fornecimento gratuito de uniforme e materiais escolares aos alunos matriculados na rede municipal de ensino público.

Art. 2º O disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.132 de 23 de fevereiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O conjunto de uniformes e de materiais escolares a ser concedido ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as disponibilidades financeiras e orçamentárias".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Congonhinhas, 15 de agosto de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o **Projeto de Lei nº. 040 de 15 de agosto de 2022** que "*altera o disposto no caput dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº. 1.132 de 23 de fevereiro de 2022, autorizando o Executivo Municipal a proceder ao fornecimento gratuito de materiais escolares os alunos matriculados na rede municipal de ensino público, e dá outras providências*".

Conforme consta do Memorando nº. 222/2022 da Secretaria Municipal de Educação, há o interesse na distribuição gratuita de **materiais escolares** aos alunos da Rede Municipal de Ensino, além dos uniformes.

Assim sendo, necessária se faz a autorização legislativa, havendo, para tanto, a necessidade de alterar dispositivos da Lei Municipal nº. 1.132 de 23 de fevereiro de 2022.

Sendo assim, objetivando efetivar a atuação do Poder Público para a garantia de uma educação plena e de qualidade, pleiteia-se a aprovação para o fornecimento de **materiais escolares** a todos os alunos da Rede Pública Municipal.

Com o intuito de garantir tratamento igualitário a todos os estudantes da rede de ensino municipal, posto que, as condições econômicas das famílias dos alunos são diversas e muitas apresentam dificuldades para aquisição de **materiais escolares**, tornando-se uma despesa elevada no núcleo familiar, motivo pelo qual visa a presente medida minimizar tais diferenças sociais e econômicas apresentadas dentro da esfera do ensino público municipal.

Diante do exposto e certo da conveniência deste Projeto de Lei, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Congonhinhas, 15 de agosto de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

DECRETO Nº 3426/2022, de 1 de Setembro de 2022.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CONGONHINHAS e autorização contida na Lei Municipal nº 1122/2021, de 17 de Dezembro de 2021 DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 217.439,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.004 - FUNDO MUNI DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.004.8.243.19.6001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$25.786,75
10030 300837.09.06.08.0(SF) - FMD CRIANÇA E ADOLESCENTE 5.936,72
10036 300879.09.04.05.0(SF) - FIA CMDCA - FONTE 10036 9.849,03
10042 300879.09.04.05.0(SF) - FIA ATENÇÃO CCA 10.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.8.244.25.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$13.077,10
00901 300936.09.06.05.0(SF) - FIA SCFV 6.606,69
00903 300934.09.06.05.0(SF) - FIA SCF VI 3.461,72
00906 300936.09.06.08.0(SF) - BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA 3.006,69

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.004 - FUNDO MUNI DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.004.8.243.19.6001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$15.000,00
10042 300879.09.04.05.0(SF) - FIA ATENÇÃO CCA 15.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.8.244.25.2043-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$5.000,00
10042 300879.09.04.05.0(SF) - FIA ATENÇÃO CCA 5.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.004 - FUNDO MUNI. DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.004.8.243.19.5001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$11.573,53
00804 300834.09.06.08.0(SF) - FIA CONSELHO TUTELAR 11.573,53

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.8.244.25.1017-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$34.176,05
00903 300933.09.06.08.1IDD SUAS 34.176,05

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.001.8.244.25.2039-3.3.90.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R$5.826,27
00904 300935.09.06.08.0(SF) - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 5.826,27

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
10.001.12.361.13.2065-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$100.000,00
00103 000103.01.01.00.05% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 100.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOR. E TURISMO
06.002 - DIVISÃO DE CULTURA
06.002.13.392.22.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$7.000,00
00000 000000.01.07.00 RECURSOS LIVRES 7.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superavit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$25.786,75
10030 300837.09.06.08.0(SF) - FMD CRIANÇA E ADOLESCENTE 5.936,72
10036 300879.09.04.05.0(SF) - FIA CMDCA - FONTE 10036 9.849,03
10042 300879.09.04.05.0(SF) - FIA ATENÇÃO CCA 10.000,00

Superavit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$13.077,10
00901 300936.09.06.05.0(SF) - FIA SCFV 6.606,69
00903 300934.09.06.05.0(SF) - FIA SCF VI 3.461,72
00906 300936.09.06.08.0(SF) - BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA 3.006,69

Superavit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$15.000,00
10042 300879.09.04.05.0(SF) - FIA ATENÇÃO CCA 15.000,00

Superavit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$5.000,00
10042 300879.09.04.05.0(SF) - FIA ATENÇÃO CCA 5.000,00

Superavit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$11.573,53
00804 300834.09.06.05.0(SF) - FIA CONSELHO TUTELAR 11.573,53

Superavit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$34.176,05
00903 300933.09.06.08.1IDD SUAS 34.176,05

Superavit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$5.826,27
00904 300935.09.06.08.0(SF) - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 5.826,27

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$100.000,00
00103 000103.01.01.00.05% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 100.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOR. E TURISMO
06.002 - DIVISÃO DE CULTURA
06.002.13.392.22.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$7.000,00
00000 000000.01.07.00 RECURSOS LIVRES 7.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Setembro de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

JOSÉ OLEGÁRIO R LOPES
PREFEITO

DOUGLAS DANILLO B. DA SILVA
ASSESSOR JURÍDICO

LEI Nº. 1.168 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: *Altera o disposto no caput dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº. 1.132 de 23 de fevereiro de 2022, autorizando o Executivo Municipal a proceder ao fornecimento gratuito de materiais escolares os alunos matriculados na rede municipal de ensino público, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.132 de 23 de fevereiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ao fornecimento gratuito de uniforme e materiais escolares aos alunos matriculados na rede municipal de ensino público.

Art. 2º O disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.132 de 23 de fevereiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O conjunto de uniformes e de materiais escolares a ser concedido ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as disponibilidades financeiras e orçamentárias".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Congonhinhas, 01 de setembro de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

LEI N.º 1.169 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial com a finalidade de viabilizar o atendimento à solicitação da Secretaria Estadual de Justiça, Família e Trabalho (Sejuf), para devolução de recurso referente a saldo de prestação de contas dos anos anteriores dos recursos PCD (Incentivos à Pessoa Com Deficiência) referentes aos anos de 2017 e 2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro do Município de Congonhinhas para o exercício de 2022 e seguintes, crédito adicional especial, mediante as seguintes providências:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Ação 2.039 Convênio Municipal
Natureza da Despesa – 3.3.90.93.00.00.00 – Restituição de Convênios
Origem: Superávit Financeiro
Fonte de Recurso - 602
Valor: R$ 7.962,65

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados os resultantes de superávit financeiro, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº. 4.320/1964.

Art. 3º Ficam alteradas as Leis do Plano Plurianual – PPA 2021 (Lei nº. 1.118/2021) Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO 2021 (Lei nº 1.120/2021) e Lei Orçamentaria Anual – LOA 2021 (Lei nº. 1.122/2021).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Congonhinhas, 01 de setembro de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022 – Sistema de Registro de Preços
PROCESSO Nº108/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação e montagem de equipamentos e estrutura como palco, som, iluminação, entre outros, locação de banheiros químicos e serviços de segurança desarmadas para eventos e shows, para atender as necessidades da secretaria
JUSTIFICATIVA: Correção do Termo de Referência
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 19/09/2022, com ABERTURA DA SESSÃO as 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente
Congonhinhas, 01 de setembro de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

Estudo Técnico Preliminar 73/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 005

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se a contratação de empresa especializada na confecção de cadernos e pastas personalizados para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Anna Gabriella Furlanetto Coelho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

ENTREGA: A entrega dos produtos será em remessa parcelada, com frequência trimestral prevista, de acordo a especificidade de cada item e com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de segunda-feira a quinta-feira, em dias úteis, horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no endereço: Secretaria Municipal de Educação, na Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 446, Centro, no Município de Congonhinhas, Estado do Paraná. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, contados da nota de empenho.

QUALIDADE DOS PRODUTOS: Os produtos fornecidos devem apresentar qualidade adequada para a finalidade a que se destinam. A empresa contratada deve garantir que os produtos entregues estejam em perfeitas condições de uso e que sejam devidamente embalados e rotulados.

QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES: A contratada deve entregar a quantidade solicitada e garantir que os produtos atendam às especificações técnicas previstas no edital. Caso seja identificada alguma divergência, a empresa deve corrigir a situação imediatamente, arcando com os custos adicionais que possam surgir.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 meses.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

Deverão ser apresentadas em 20 dias corridos após o fornecedor ser declarado vencedor, sob pena de desclassificação, a amostra do produto, a fim de verificar a conformidade destas com as especificações do edital, bem como aferir critérios de qualidade, mediante julgamento objetivo das servidoras: Zunete de Nazaré da Silva Molonha CPF 128.962.428-30 e Maria José da Silva Moreira CPF 061.983.959-79.

As amostras dos produtos devem ser apresentados conforme segue:

1.

Deve ser apresentada 1 (uma) amostra de cada item, atendendo plenamente as especificações, demonstrando total compatibilidade do produto com o especificado no edital.

Os eventuais custos com testes, análises de laboratório e laudos técnicos, devem ser efetuados pela licitante vencedora, conforme disposto no art. 140 § 4º Lei 14.133/2021.

Local para entrega das amostras: Secretaria Municipal de Educação, na Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 446, Centro, no Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

As amostras serão avaliadas no prazo de 3 (três) dias úteis após a efetiva entrega pela licitante vencedora, ocasião que será emitido parecer pela secretaria solicitante, onde constarão os motivos para aprovação ou desaprovação.

A ausência de algum item ou entrega em desacordo com o edital ficará a empresa automaticamente desclassificada, não cabendo substituição do produto reprovado, uma vez que não comprova capacidade de fabricação e ou qualidade do objeto.

As amostras não serão devolvidas, e também não serão consideradas parte da quantidade final para entrega.

Serão automaticamente desclassificadas e consideradas desistentes as empresas licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, convocando-se os demais licitantes na ordem de classificação para apresentarem suas amostras nos prazos previstos a contar do recebimento da convocação.

As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas às amostras apresentadas poderão ser oficiadas por e-mail ou telefone.

Os relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, devidamente firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, poderão ser solicitados por e-mail por todos os licitantes participantes, visando dar publicidade aos atos praticados para que se for do interesse dos licitantes, possam exercer o direito recursal de eventual impugnação à análise das amostras.

5. Levantamento de Mercado

Após realizar um levantamento de mercado, consideramos duas alternativas para a contratação: a primeira alternativa é a aquisição dos itens disponíveis no mercado, enquanto a segunda alternativa é a confecção dos itens de forma personalizada para o Município:

Aquisição dos itens disponíveis no mercado:

- Vantagens: Rapidez na entrega, potencialmente custo menor.
- Desvantagens: Falta de personalização com informações do município, limitações de customização, não reflete a identidade visual do município.

Confecção dos itens de forma personalizada para o Município:

- Vantagens: Personalização completa com informações do município, reforça a identidade visual, envolvimento local.
- Desvantagens: Possível prazo de entrega mais longo, custo potencialmente maior.

Após análise, optamos pela confecção dos itens de forma personalizada para o Município, justificada pelos seguintes motivos:

1.

Personalização completa com informações do município: Optar pela confecção personalizada permite incorporar informações específicas do município nos itens, como logotipos, lemas, cores e emblemas. Isso cria uma identidade única e fortalece a conexão dos alunos com o local onde estudam, promovendo um senso de pertencimento e orgulho.

2.

Reforço da identidade visual: Ao personalizar os itens do uniforme com elementos visuais exclusivos do município, como cores representativas ou designs específicos, é possível estabelecer uma identidade visual coesa e reconhecível. Isso contribui para uma imagem consistente da instituição educacional e reforça sua marca perante a comunidade.

Embora haja a possibilidade de um prazo de entrega mais longo e um custo potencialmente maior, essas desvantagens são compensadas pelos benefícios de uma personalização completa, reforço da identidade visual e envolvimento local. A confecção personalizada dos itens se apresenta como uma escolha que agrega valor à instituição educacional, fortalece a identidade do município e promove uma relação positiva com a comunidade.

6. Descrição da solução como um todo

Consiste na contratação de empresa especializada na confecção de cadernos e pastas personalizados para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi feita com base nas contratações anteriores, na demanda atual e na demanda futura de alunos matriculados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 130.895,00

O valor estimado da presente contratação é de cento e trinta mil, oitocentos e noventa e cinco reais.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A entrega dos produtos será em remessa parcelada, com frequência trimestral prevista, de acordo a especificidade de cada item e com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Essa escolha é justificada pela necessidade de gerir os recursos financeiros de forma adequada e controlar o estoque. Além disso, essa abordagem é alinhada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo uma distribuição eficiente dos produto aos alunos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos materiais personalizados é fundamental para compor o Kit Escolar, essencial nas atividades pedagógicas diárias. Isso promove igualdade, especialmente para alunos de famílias carentes, reduzindo a desigualdade educacional e tornando o ambiente escolar mais inclusivo. Portanto, esta licitação é vital para melhorar a qualidade da educação e o desenvolvimento dos alunos.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, considero viável a contratação, nos termos aqui presentes.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Digitally signed by ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Date: 2023.09.13 13:20:01 -03'00'

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO

Secretária Municipal de Educação

Termo de Referência 64/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
64/2023	987517-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR	ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO	14/09/2023 11:14 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		005/2023

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de cadernos e pastas personalizadas para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
LOTE ÚNICO						
01	Caderno personalizado 10 matérias: capa dura, formato 200 x 275 mm, em papel cartão cinza H-28 1.123 KG/G² 1,92mm, revestido em papel couchê 170 G/M² - impressão 4x0 cores, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel Off-set 150 G/M², formato: 200mm x 275mm, com furos apropriados para colocação de espiral. 300 páginas em papel off-set 56 G/M², contendo folhas diferenciadas separando as matérias. O papel do miolo deverá ser originários de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante, formato 200mm x 275mm. Acabamento: intercalação, refile, furação para colocação de espiral preto 29mm passo 9,5 fio 2-6 especial. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	441223	Unidade	500	34,00	17.000,00
	Caderno personalizado de cartografia em espiral: Capa dura com acabamento em espiral; Miolo com 160 páginas; Formato fechado: 200mm x 275mm, em papel Off-set 56G/M² originário de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante; Formato 200 x 275					

02	mm. Capa Dura confeccionada em papel cartão cinza H-28 1.123 KG/M² 1,90mm revestido em papel couchê 170 G/M² - impressão 4x0 cores, aplicação de verniz uv, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem. Guardas em papel Off-set 150 G/M² formato: 200x275mm com furos apropriados para colocação de espiral. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	413306	Unidade	700	22,60	15.820,00
03	Caderno personalizado de linguagem, grande: capa dura, espiral, miolo com 192 páginas, com margem à esquerda. formato fechado: 200mm x 275 mm, em papel Off-set 56 G/M² - originários de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante, formato 200mm x 275mm. Capa dura confeccionada em papel cartão cinza H-28 1.123 KG/M² 1,90mm revestido em papel couchê 190 G/M² - impressão 4x0 cores, com aplicação uv, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel Off-set 150 G/M², formato: 200mm x 275mm, com furos apropriados para colocação de espiral. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	444390	Unidade	3.000	15,40	46.200,00
04	Caderno C/D Misto Personalizado: Caligrafia e aritmética com quadriculado grande: tamanho universitário espiral, capa dura – espiral, 192 páginas. Capa dura em papelão 780 G/M², revestido em papel couchê 130/150 G/M², revestido com laminação BOPP BRILHO. Espelho em papel Off-set 90 G/M². Formato 200mm x 275mm, acabamento costurado. Miolo pautado mixto: Caligrafia /Aritmética, sendo 96 páginas de caligrafia e 96 páginas quadriculado pedagógico, tamanho 1cm x 1 cm. Folhas do miolo em papel Off-set 56+ G/M² - originários de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante, formato 200mm x 275mm. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	242528	Unidade	800	24,65	19.720,00
05	Pasta Polionda personalizada, atóxica, confeccionada em polipropileno corrugado ou prolipropileno alveolar, na cor branca, fechamento com elástico resistente na cor preta e ponteiras plásticas, injetadas na mesma cor do elástico. Dimensões mínimas (C x L x A): 330mm x 250 mm 25mm. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	283070	Unidade	1.100	18,95	20.845,00
	Pasta Personalizada: pasta para armazenamento de atividades pedagógicas digitalizadas e impressos. capa dura: formato 250x330mm, em papel cartão cinza h-28 1.123kg/m² 1,90mm revestido em papel couchê 170 g/m² – impressão 4x0 cores, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel off-set 150 g/m² formato: 250x330mm. criação artesanal exclusiva da matriz em E.V.A., pet work e scrapbook. 100 envelopes					

06	plásticos 100% polipropileno de alta resistência, estrutura firme com transparência superior. espessura: cristal standard, de no mínimo 30 micras. medida dos envelopes plásticos: 240 x 320 mm, tamanho ofício, com 04 furos. 04 colchetes latonados, com parte interna esmaltada na cor branca. tamanho nº 08 (4,0 cm), com capacidade para 180 folhas. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	325951	Unidade	200	56,55	11.310,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação:

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Qualidade dos Produtos:

4.4. Os produtos fornecidos devem apresentar qualidade adequada para a finalidade a que se destinam. A empresa contratada deve garantir que os produtos entregues estejam em perfeitas condições de uso e que sejam devidamente embalados e rotulados.

Quantidade e especificações:

4.5. A contratada deve entregar a quantidade solicitada e garantir que os produtos atendam às especificações técnicas previstas no edital. Caso seja identificada alguma divergência, a empresa deve corrigir a situação imediatamente, arcando com os custos adicionais que possam surgir.

4.6. Requisitos das amostras dos produtos:

Deverão ser apresentadas em 20 dias corridos após o fornecedor ser declarado vencedor, sob pena de desclassificação, a amostra do produto, a fim de verificar a conformidade destas com as especificações do edital, bem como aferir critérios de qualidade, mediante julgamento objetivo das servidoras: Zunete de Nazaré da Silva Molonha CPF 128.962.428-30 e Maria José da Silva Moreira CPF 061.983.959-79. As amostras dos produtos devem ser apresentados conforme segue:

1. Deve ser apresentada 1 (uma) amostra de cada item, atendendo plenamente as especificações, demonstrando total compatibilidade do produto com o especificado no edital.

Os eventuais custos com testes, análises de laboratório e laudos técnicos, devem ser efetuados pela licitante vencedora, conforme disposto no art. 140 § 4º Lei 14.133/2021.

Local para entrega das amostras: Secretaria Municipal de Educação, na Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 446, Centro, no Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

As amostras serão avaliadas no prazo de 3 (três) dias úteis após a efetiva entrega pela licitante vencedora, ocasião que será emitido parecer pela secretaria solicitante, onde constarão os motivos para aprovação ou desaprovação.

A ausência de algum item ou entrega em desacordo com o edital ficará a empresa automaticamente desclassificada, não cabendo substituição do produto reprovado, uma vez que não comprova capacidade de fabricação e ou qualidade do objeto.

As amostras não serão devolvidas, e também não serão consideradas parte da quantidade final para entrega.

Serão automaticamente desclassificadas e consideradas desistentes as empresas licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, convocando-se os demais licitantes na ordem de classificação para apresentarem suas amostras nos prazos previstos a contar do recebimento da convocação.

As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas às amostras apresentadas poderão ser oficiadas por e-mail ou telefone.

Os relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, devidamente firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, poderão ser solicitados por e-mail por todos os licitantes participantes, visando dar publicidade aos atos praticados para que se for do interesse dos licitantes, possam exercer o direito recursal de eventual impugnação à análise das amostras.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Entrega: A entrega dos produtos será em remessa parcelada, com frequência trimestral prevista, de acordo a especificidade de cada item e com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de segunda-feira a quinta-feira, em dias úteis, horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no endereço: Secretaria Municipal de Educação, na Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 446, Centro, no Município de Congonhinhas, Estado do Paraná. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, contados da nota de empenho.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (*Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133* e *Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (*Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (*Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022*)

7.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (*Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021*)

7.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (*art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do *art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021*, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também

se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),será exigido para fins de habilitação Patrimônio Líquido Mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. Prestação de serviços de confecção de cadernos personalizados e/ou pastas personalizadas;

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 130.895,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 130.895,00 (Cento e trinta mil, oitocentos e noventa e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

458 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.32.00 Manutenção do Ensino Fundamental 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000

458 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.32.00 Manutenção do Ensino Fundamental 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001

476 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.32.00 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000

476 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.32.00 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Digitally signed by ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Date: 2023.09.14 11:15:31 -03'00'

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela **Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PMC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.**

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04
Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 075.850.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

LEI DO LEGISLATIVO Nº 1.293/2023

Súmula: "Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal aos servidores da Câmara e reajuste ao vencimento dos Servidores Públicos Eletivos da Câmara Municipal de Congonhinhas – Estado do Paraná e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Congonhinhas aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido a título de revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, aos vencimentos base dos servidores do Poder Legislativo do Município de Congonhinhas, na ordem de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022, bem como fica concedido, a título de reajuste aos vencimentos dos Servidores Eletivos da Câmara Municipal de Congonhinhas, o percentual de 10% (dez cento), como aumento real, sobre os vencimentos devidamente corrigidos.

§1º Para efeitos desta lei, considera-se vencimento base o valor pecuniário atribuído ao cargo no plano de cargos e vencimentos e suas correções, não incluindo vantagens ou direitos adquiridos que possam gerar vantagens pecuniárias.

§2º Para efeitos desta lei, considera-se remuneração todos os valores constantes em folha de pagamento incluindo vencimento base, as vantagens e direitos adquiridos que possam gerar vantagens pecuniárias.

§3º Os vencimentos de cada servidor serão acrescidos das vantagens por direito adquirido de acordo com o estatuto dos servidores públicos municipais.

§4º A revisão geral e o reajuste salarial concedidos por esta lei estendem-se aos servidores do Quadro de Pessoal do Instituto Municipal de Previdência – IMPC.

Art. 2º Fica assegurado que a menor remuneração a ser paga ao servidor do Legislativo Municipal de Congonhinhas não será inferior ao piso nacional salário mínimo definido para 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023

Congonhinhas, 18 de janeiro de 2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES [illegible]

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA [illegible]

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

LEI DO LEGISLATIVO Nº 1.293/2023

Súmula: "Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e secretários do Município de Congonhinhas – Estado do Paraná e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Congonhinhas, nos termos do artigo 27, II do Regimento Interno desta Casa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, autorizado a conceder a recomposição ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e secretários do Município de Congonhinhas – Estado do Paraná na ordem de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022, sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023

Congonhinhas, 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES [illegible]

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA [illegible]

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

LEI DO LEGISLATIVO Nº 1.294/2023

Súmula: "Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal ao subsídio do Vereadores da Câmara Municipal de Congonhinhas – Estado do Paraná e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Congonhinhas, nos termos do artigo 27, II do Regimento Interno desta Casa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, autorizado a conceder a reposição ao subsídio do Vereadores da Câmara Municipal de Congonhinhas, na ordem de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022, limitado o valor pelo artigo 29, VI, "a" da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Congonhinhas, 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES [illegible]

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA [illegible]

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 003/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, inciso II do Decreto Municipal nº 1906 de 10/02/2009, Art. 8 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônica, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.016-3 – SSP/PR e CPF/MF nº 037.110.369-40
Membros da CPL e Equipe de Apoio
Cleide Bernadete Manaro - RG nº 4.384.836-7 e CPF/MF nº 004.678.819-72
Oriane Aparecida de Lima – RG nº 6.684.886-0 e CPF/MF nº 905.410.609-44

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES [illegible] | DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA [illegible]

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO. A presente licitação tem como objeto registro de preço para aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo e galões de água mineral, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal e seus Departamentos, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 02 de fevereiro de 2023 até às 08:15h.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 02 de fevereiro de 2023 a partir das 08:30h

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima – PR

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 08:00 horas às 11:00horas e das 13:00horas as 16:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail licitacaonfpr@gmail.com

VALOR MÁXIMO: R$ 40.175,00 (quarenta mil cento e setenta e cinco reais).

PREGOEIRA OFICIAL: Amanda Beatriz Pinha da Silva

Nova Fátima, 17 de janeiro de 2023.

DECRETO Nº 12/23

Abre crédito adicional especial suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE Nova Fátima no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nova Fátima e autorização contida na Lei Municipal nº 002370/22 de 09 de Dezembro de 2022. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$: 810.350,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.304.8.2066-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$2.000,00
07.001.10.302.8.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$800.000,00
07.001.10.301.8.2067-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$3.100,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.243.11.2178-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$250,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.243.11.2178-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Cancelamento e Superavit , de Dotações e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07 001.10.304.8.2066-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$2.000,00
Superávit.....R$808.350,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2023.

Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20/2023

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Municipal 2383/2023, decreto:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 660.000,00 (Seiscentos e Sessenta Mil Reais), destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
05	DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO		
05.01	SETOR ENSINO CONVENIO		
12.365.0049	Construção escola Leite		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1151	660.000,00
	Subtotal		660.000,00
	Total Geral		660.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, serão de Excesso de Arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	
Receita 24.71.02.07.00.00	1151	660.000,00
Total Geral		660.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, 18 de JANEIRO de 2.023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2383/2023

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 660.000,00 (Seiscentos e Sessenta Mil Reais), destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
05	DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO		
05.01	SETOR ENSINO CONVENIO		
12.365.0049	Construção escola Leite		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1151	660.000,00
	Subtotal		660.000,00
	Total Geral		660.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, serão de Excesso de Arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	
Receita 24.71.02.07.00.00	1151	660.000,00
Total Geral		660.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, 18 de JANEIRO de 2.023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 43, VI e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 103/2022
b) Nr. Licitação: 7/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data da Homologação: 19/01/2023
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, SOLICITADO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR, ATRAVÉS DE RECURSOS ESTADUAL, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS

Participante: KARENDA ENGENHARIA LTDA

Item	Especificação	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com execução de serviços preliminares e administração da obra: movimento de terra, drenagem e águas pluviais, fundações, estrutura, alvenaria, divisórias, esquadrias e ferragens, cobertura, acessórios, vidros e espelhos, instalações elétricas, sistema de proteção, instalações hidro sanitárias, revestimentos, pinturas, paisagismo, pavimentação e calçamento, [illegible]. Com diversas e demais itens e especificações constantes em projetos.	1,000	SER	563.237,63	563.237,63

Total do Participante: 563.237,63
Total Geral: 563.237,63

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Construção da Sede do CRAS	[illegible]	[illegible]
Construção da Sede do CRAS	[illegible]	[illegible]

Santo Antônio, 19/01/2023

DÉCIMAR MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 110/2022
b) Nr. Licitação: 76/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data da Homologação: 13/01/2023
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, DISTRITO SÃO JUDAS TADEU E VILA RURAL RENASCER, SOLICITADO ATRAVÉS DO REQUERIMENTO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS

0 Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
TODRA VERTICAL ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME				
1 - Revitalização da iluminação de vias urbanas, com substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED nas ruas do Município de Santo Antonio do Paraíso Distrito São Judas Tadeu e Vila Rural Renascer - [illegible]	UN	1,00	333.333,33	R$ 333.333,33
			Total geral:	R$ 333.333,33

Santo Antônio do 19/01/2023

Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

PORTARIA Nº 001/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, inciso II do Decreto Municipal nº 1906 de 10/02/2009, Art. 8 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Instituto de Previdência de Congonhinhas - IMPC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL, Pregoeira e Agente de Contratação
Franciele Aparecida da Cruz - RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 058.854.619-02
Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-3 e CPF/MF nº 942.803.709-04
Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0- SSP/PR e CPF/MF nº 078.830.009-39

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES [illegible] | DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA [illegible]

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

PORTARIA Nº 002/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, inciso II do Decreto Municipal nº 1906 de 10/02/2009, Art. 8 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve.

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PMC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL, Pregoeira e Agente de Contratação
Franciele Aparecida da Cruz - RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 058.854.619-02
Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-3 e CPF/MF nº 942.803.709-04
Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0- SSP/PR e CPF/MF nº 078.830.009-39

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES [illegible] | DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA [illegible]

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO: ____/2023
Sistema de Registro de Preços

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
UASG 987517

OBJETO: Ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de cadernos e pastas personalizadas para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 130.895,00 (Cento e trinta mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2023 às XXhXXmin (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
6. DA FASE DE JULGAMENTO 13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 17
8. DOS RECURSOS 20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24

000042

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

Processo Administrativo n°97/2023

Torna-se público que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção de cadernos e pastas personalizadas para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens do certame a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$0,01 (um centavo)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para

o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o

licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ .

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem

a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br .

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ .

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

11.11.3. ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato

11.11.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta Ajustada

Município de Congonhinhas, __ de _____ de 2023

_____

Pregoeira/Agente de Contratação

000054

Termo de Referência 64/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
64/2023	987517-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR	ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO	14/09/2023 11:14 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		005/2023

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de cadernos e pastas personalizadas para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
LOTE ÚNICO						
01	Caderno personalizado 10 matérias: capa dura, formato 200 x 275 mm, em papel cartão cinza H-28 1.123 KG/G² 1,92mm, revestido em papel couchê 170 G/M² - impressão 4x0 cores, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel Off-set 150 G/M², formato: 200mm x 275mm, com furos apropriados para colocação de espiral. 300 páginas em papel off-set 56 G/M², contendo folhas diferenciadas separando as matérias. O papel do miolo deverá ser originários de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante, formato 200mm x 275mm. Acabamento: intercalação, refile, furação para colocação de espiral preto 29mm passo 9,5 fio 2-6 especial. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	441223	Unidade	500	34,00	17.000,00
	Caderno personalizado de cartografia em espiral: Capa dura com acabamento em espiral; Miolo com 160 páginas; Formato fechado: 200mm x 275mm, em papel Off-set 56G/M² originário de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante; Formato 200 x 275					

02	mm. Capa Dura confeccionada em papel cartão cinza H-28 1.123 KG/M² 1,90mm revestido em papel couchê 170 G/M² - impressão 4x0 cores, aplicação de verniz uv, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem. Guardas em papel Off-set 150 G/M² formato: 200x275mm com furos apropriados para colocação de espiral. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	413306	Unidade	700	22,60	15.820,00
03	Caderno personalizado de linguagem, grande: capa dura, espiral, miolo com 192 páginas, com margem à esquerda. formato fechado: 200mm x 275 mm, em papel Off-set 56 G/M² - originários de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante, formato 200mm x 275mm. Capa dura confeccionada em papel cartão cinza H-28 1.123 KG/M² 1,90mm revestido em papel couchê 190 G/M² - impressão 4x0 cores, com aplicação uv, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel Off-set 150 G/M², formato: 200mm x 275mm, com furos apropriados para colocação de espiral. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	444390	Unidade	3.000	15,40	46.200,00
04	Caderno C/D Misto Personalizado: Caligrafia e aritmética com quadriculado grande: tamanho universitário espiral, capa dura – espiral, 192 páginas. Capa dura em papelão 780 G/M², revestido em papel couchê 130/150 G/M², revestido com laminação BOPP BRILHO. Espelho em papel Off-set 90 G/M². Formato 200mm x 275mm, acabamento costurado. Miolo pautado mixto: Caligrafia /Aritmética, sendo 96 páginas de caligrafia e 96 páginas quadriculado pedagógico, tamanho 1cm x 1 cm. Folhas do miolo em papel Off-set 56+ G/M² - originários de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante, formato 200mm x 275mm. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	242528	Unidade	800	24,65	19.720,00
05	Pasta Polionda personalizada, atóxica, confeccionada em polipropileno corrugado ou polipropileno alveolar, na cor branca, fechamento com elástico resistente na cor preta e ponteiras plásticas, injetadas na mesma cor do elástico. Dimensões mínimas (C x L x A): 330mm x 250 mm 25mm. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	283070	Unidade	1.100	18,95	20.845,00
	Pasta Personalizada: pasta para armazenamento de atividades pedagógicas digitalizadas e impressos. capa dura: formato 250x330mm, em papel cartão cinza h-28 1.123kg/m² 1,90mm revestido em papel couchê 170 g/m² – impressão 4x0 cores, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel off-set 150 g/m² formato: 250x330mm. criação artesanal exclusiva da matriz em E.V.A., pet work e scrapbook. 100 envelopes					

06	plásticos 100% polipropileno de alta resistência, estrutura firme com transparência superior. espessura: cristal standard, de no mínimo 30 micras. medida dos envelopes plásticos: 240 x 320 mm, tamanho ofício, com 04 furos. 04 colchetes latonados, com parte interna esmaltada na cor branca. tamanho nº 08 (4,0 cm), com capacidade para 180 folhas. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	325951	Unidade	200	56,55	11.310,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação:

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Qualidade dos Produtos:

4.4. Os produtos fornecidos devem apresentar qualidade adequada para a finalidade a que se destinam. A empresa contratada deve garantir que os produtos entregues estejam em perfeitas condições de uso e que sejam devidamente embalados e rotulados.

Quantidade e especificações:

4.5. A contratada deve entregar a quantidade solicitada e garantir que os produtos atendam às especificações técnicas previstas no edital. Caso seja identificada alguma divergência, a empresa deve corrigir a situação imediatamente, arcando com os custos adicionais que possam surgir.

4.6. Requisitos das amostras dos produtos:

Deverão ser apresentadas em 20 dias corridos após o fornecedor ser declarado vencedor, sob pena de desclassificação, a amostra do produto, a fim de verificar a conformidade destas com as especificações do edital, bem como aferir critérios de qualidade, mediante julgamento objetivo das servidoras: Zunete de Nazaré da Silva Molonha CPF 128.962.428-30 e Maria José da Silva Moreira CPF 061.983.959-79. As amostras dos produtos devem ser apresentados conforme segue:

1. Deve ser apresentada 1 (uma) amostra de cada item, atendendo plenamente as especificações, demonstrando total compatibilidade do produto com o especificado no edital.

Os eventuais custos com testes, análises de laboratório e laudos técnicos, devem ser efetuados pela licitante vencedora, conforme disposto no art. 140 § 4° Lei 14.133/2021.

Local para entrega das amostras: Secretaria Municipal de Educação, na Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, n° 446, Centro, no Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

As amostras serão avaliadas no prazo de 3 (três) dias úteis após a efetiva entrega pela licitante vencedora, ocasião que será emitido parecer pela secretaria solicitante, onde constarão os motivos para aprovação ou desaprovação.

A ausência de algum item ou entrega em desacordo com o edital ficará a empresa automaticamente desclassificada, não cabendo substituição do produto reprovado, uma vez que não comprova capacidade de fabricação e ou qualidade do objeto.

As amostras não serão devolvidas, e também não serão consideradas parte da quantidade final para entrega.

Serão automaticamente desclassificadas e consideradas desistentes as empresas licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, convocando-se os demais licitantes na ordem de classificação para apresentarem suas amostras nos prazos previstos a contar do recebimento da convocação.

As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas às amostras apresentadas poderão ser oficiadas por e-mail ou telefone.

Os relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, devidamente firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, poderão ser solicitados por e-mail por todos os licitantes participantes, visando dar publicidade aos atos praticados para que se for do interesse dos licitantes, possam exercer o direito recursal de eventual impugnação à análise das amostras.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Entrega: A entrega dos produtos será em remessa parcelada, com frequência trimestral prevista, de acordo a especificidade de cada item e com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de segunda-feira a quinta-feira, em dias úteis, horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no endereço: Secretaria Municipal de Educação, na Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, n° 446, Centro, no Município de Congonhinhas, Estado do Paraná. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, contados da nota de empenho.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1°, inciso III, da Lei n° 14.133, de 2021)

5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (*Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133* e *Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (*Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (*Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022*)

7.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (*Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021*)

7.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (*art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do *art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021*, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também

se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),será exigido para fins de habilitação Patrimônio Líquido Mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. Prestação de serviços de confecção de cadernos personalizados e/ou pastas personalizadas;

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 130.895,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 130.895,00 (Cento e trinta mil, oitocentos e noventa e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

458 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.32.00 Manutenção do Ensino Fundamental 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000

458 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.32.00 Manutenção do Ensino Fundamental 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001

476 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.32.00 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000

476 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.32.00 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Digitally signed by ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Date: 2023.09.14 11:15:31 -03'00'

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO

Secretária Municipal de Educação

Estudo Técnico Preliminar 73/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 005

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se a contratação de empresa especializada na confecção de cadernos e pastas personalizados para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Anna Gabriella Furlanetto Coelho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

ENTREGA: A entrega dos produtos será em remessa parcelada, com frequência trimestral prevista, de acordo a especificidade de cada item e com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de segunda-feira a quinta-feira, em dias úteis, horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no endereço: Secretaria Municipal de Educação, na Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 446, Centro, no Município de Congonhinhas, Estado do Paraná. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, contados da nota de empenho.

QUALIDADE DOS PRODUTOS: Os produtos fornecidos devem apresentar qualidade adequada para a finalidade a que se destinam. A empresa contratada deve garantir que os produtos entregues estejam em perfeitas condições de uso e que sejam devidamente embalados e rotulados.

QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES: A contratada deve entregar a quantidade solicitada e garantir que os produtos atendam às especificações técnicas previstas no edital. Caso seja identificada alguma divergência, a empresa deve corrigir a situação imediatamente, arcando com os custos adicionais que possam surgir.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 meses.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

Deverão ser apresentadas em 20 dias corridos após o fornecedor ser declarado vencedor, sob pena de desclassificação, a amostra do produto, a fim de verificar a conformidade destas com as especificações do edital, bem como aferir critérios de qualidade, mediante julgamento objetivo das servidoras: Zunete de Nazaré da Silva Molonha CPF 128.962.428-30 e Maria José da Silva Moreira CPF 061.983.959-79.

As amostras dos produtos devem ser apresentados conforme segue:

1.

Deve ser apresentada 1 (uma) amostra de cada item, atendendo plenamente as especificações, demonstrando total compatibilidade do produto com o especificado no edital.

Os eventuais custos com testes, análises de laboratório e laudos técnicos, devem ser efetuados pela licitante vencedora, conforme disposto no art. 140 § 4º Lei 14.133/2021.

Local para entrega das amostras: Secretaria Municipal de Educação, na Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 446, Centro, no Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

As amostras serão avaliadas no prazo de 3 (três) dias úteis após a efetiva entrega pela licitante vencedora, ocasião que será emitido parecer pela secretaria solicitante, onde constarão os motivos para aprovação ou desaprovação.

A ausência de algum item ou entrega em desacordo com o edital ficará a empresa automaticamente desclassificada, não cabendo substituição do produto reprovado, uma vez que não comprova capacidade de fabricação e ou qualidade do objeto.

As amostras não serão devolvidas, e também não serão consideradas parte da quantidade final para entrega.

Serão automaticamente desclassificadas e consideradas desistentes as empresas licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, convocando-se os demais licitantes na ordem de classificação para apresentarem suas amostras nos prazos previstos a contar do recebimento da convocação.

As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas às amostras apresentadas poderão ser oficiadas por e-mail ou telefone.

Os relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, devidamente firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, poderão ser solicitados por e-mail por todos os licitantes participantes, visando dar publicidade aos atos praticados para que se for do interesse dos licitantes, possam exercer o direito recursal de eventual impugnação à análise das amostras.

5. Levantamento de Mercado

Após realizar um levantamento de mercado, consideramos duas alternativas para a contratação: a primeira alternativa é a aquisição dos itens disponíveis no mercado, enquanto a segunda alternativa é a confecção dos itens de forma personalizada para o Município:

Aquisição dos itens disponíveis no mercado:

- Vantagens: Rapidez na entrega, potencialmente custo menor.
- Desvantagens: Falta de personalização com informações do município, limitações de customização, não reflete a identidade visual do município.

Confecção dos itens de forma personalizada para o Município:

- Vantagens: Personalização completa com informações do município, reforça a identidade visual, envolvimento local.
- Desvantagens: Possível prazo de entrega mais longo, custo potencialmente maior.

Após análise, optamos pela confecção dos itens de forma personalizada para o Município, justificada pelos seguintes motivos:

1.

Personalização completa com informações do município: Optar pela confecção personalizada permite incorporar informações específicas do município nos itens, como logotipos, lemas, cores e emblemas. Isso cria uma identidade única e fortalece a conexão dos alunos com o local onde estudam, promovendo um senso de pertencimento e orgulho.

2.

Reforço da identidade visual: Ao personalizar os itens do uniforme com elementos visuais exclusivos do município, como cores representativas ou designs específicos, é possível estabelecer uma identidade visual coesa e reconhecível. Isso contribui para uma imagem consistente da instituição educacional e reforça sua marca perante a comunidade.

Embora haja a possibilidade de um prazo de entrega mais longo e um custo potencialmente maior, essas desvantagens são compensadas pelos benefícios de uma personalização completa, reforço da identidade visual e envolvimento local. A confecção personalizada dos itens se apresenta como uma escolha que agrega valor à instituição educacional, fortalece a identidade do município e promove uma relação positiva com a comunidade.

000001

6. Descrição da solução como um todo

Consiste na contratação de empresa especializada na confecção de cadernos e pastas personalizados para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi feita com base nas contratações anteriores, na demanda atual e na demanda futura de alunos matriculados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 130.895,00

O valor estimado da presente contratação é de cento e trinta mil, oitocentos e noventa e cinco reais.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A entrega dos produtos será em remessa parcelada, com frequência trimestral prevista, de acordo a especificidade de cada item e com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Essa escolha é justificada pela necessidade de gerir os recursos financeiros de forma adequada e controlar o estoque. Além disso, essa abordagem é alinhada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo uma distribuição eficiente dos produto aos alunos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos materiais personalizados é fundamental para compor o Kit Escolar, essencial nas atividades pedagógicas diárias. Isso promove igualdade, especialmente para alunos de famílias carentes, reduzindo a desigualdade educacional e tornando o ambiente escolar mais inclusivo. Portanto, esta licitação é vital para melhorar a qualidade da educação e o desenvolvimento dos alunos.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, considero viável a contratação, nos termos aqui presentes.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3° do Art. 4° do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Digitally signed by ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Date: 2023.09.13 13:20:01 -03'00'

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
Processo Administrativo nº_____/2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº_____/2023**, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de ____/___/2023, **Processo Administrativo nº _____/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e ao DECRETO MUNICIPAL 3.412 de 22 de agosto de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição_____, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão nº_____/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Qtde.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
					VALOR TOTAL	

2.1.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

2.1.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

2.1.3.. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, ... de ..... de 2023.

_____

Responsável legal do Município

_____

Responsável legal do Fornecedor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023
Processo Administrativo n° __/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2023 QUE FAZEM ENTRE MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, *Pessoa Jurídica de Direito Público Interno*, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Municipal, nomeado pela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no *Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em* 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **.....**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado na ....., nº ....., Bairro ....., em ..... Estado de ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). **.....**, portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela SSP/....., e CPF nº ....., telefone ..... e-mail ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n° .../2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

OU

2.2. *O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

OU

4.2. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.2.1. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:*

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

4.2.2.1. ....

4.2.2.2. ....

4.2.3. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.3. *A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.3.1. *O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

4.4. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

OU

5.2. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado),* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

10.2. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

OU

10.3. *A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:*

10.3.1. *BEM 1..... Valor*

10.3.2. *BEM 2 .....Valor*

10.3.3. ...

10.3.4. *TOTAL ..... Valor total*

10.4. *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

10.5. *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

10.6. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.8 deste contrato.*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

10.7. *Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

10.8. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

10.9. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

10.9.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

10.9.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

10.9.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

10.10. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.9, observada a legislação que rege a matéria.*

10.11. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

10.12. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.*

10.13. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

10.14. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

10.15. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

10.16. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

10.16.1. *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

10.16.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.*

10.17. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

10.18. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

10.19. *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.*

10.20. *Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.*

10.20.1. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;
2. *moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
    i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

OU

12.4. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.4.1. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.4.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.4.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (OBRIGATÓRIO)

(OBS: IDENTIFICAR –PROPOSTA AJUSTADA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	xx		xx	xx	R$	R$
2	xx		xx	xx	R$	R$
3	xx		xx	xx	R$	R$
Total						R$

Informar Valor total por extenso R$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Informar o responsável para assinatura da ATA.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ..., ... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2023, conforme abaixo discriminado:

DECLARA

Condições de participação
Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declarações para fins de habilitação
Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declarações de cumprimento à legislação trabalhista
Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)
Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
(1) Declaração válida apenas para cooperativas

....., ..., ... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 304/2023
Consulente: Secretaria Municipal de Educação
Referência: Processo Administrativo n° 097/2023

Assunto: Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção de cadernos personalizados para alunos da Rede Municipal de Ensino.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 97/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO -SRP. PELA REGULARIDADE.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento à solicitação de compra nº. 122/2023 realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Diante disso, foi encaminhado o processo administrativo n° 097/2023, Pregão Eletrônico - SRP para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal, conforme art. 53 da Lei 14.133/2021.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 14.133/2021.

2.1 Fase Preparatória

2.1.1 Estudo Técnico Preliminar

A conceituação de estudo técnico preliminar se encontra no glossário da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...] XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Conforme prevê o art. 18 da referida Lei, faz parte da fase preparatória do processo licitatório a elaboração de estudo técnico preliminar, em que fique demonstrado que o interesse público identificado pelo órgão público contratante será bem atendido com determinada contratação. Em acréscimo, o § 1º estabelece as etapas a serem seguidas para o seu desenvolvimento, a fim de que seja garantido que as possíveis soluções tenham sido analisadas e identificada a melhor para atendimento da necessidade pública:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; [...]
>
> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
>
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
>
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
>
> III - requisitos da contratação;
>
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
>
> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Analisando-se o documento Estudo Técnico Preliminar 73/2023, verifica-se claramente que contemplam as exigências legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

2.1.2 Projeto Básico

O art. 18, II da Lei n. 14.133/2021 ainda estabelece que a definição do objeto deve estar prevista em instrumento competente, no caso o termo de referência:

Os elementos exigíveis na composição do documento são:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Compulsando o doc. Termo de Referência 64/2023, verifica-se que foram todos evidenciados, valendo ressaltar que muitos deles já são considerados na fase de elaboração dos estudos técnicos preliminares, passando a compor documento consolidado, por imperativo de eficiência.

2.1.3 Elaboração do Edital e Minuta de Contrato

A versões finais das minutas foram acostadas no presente processo, sendo que delas constam todos os requisitos elencados na Lei 14.133/2021.

2.1.4 Regime

Também nessa etapa preparatória será definido o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia.

No caso, será utilizado o procedimento auxiliar do sistema de registro de preços:

> Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: [...]
>
> IV - sistema de registro de preços; [...]
>
> § 1º Os procedimentos auxiliares de que trata o caput deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento.

2.2.5 Modalidade de Licitação, Critério de Julgamento, Modo de Disputa e Motivação das Condições do Edital

A modalidade licitatória eleita foi o pregão, pois considerado que se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, possuindo padrão de desempenho e qualidade passíveis de descrição objetiva e usualmente encontradas no mercado:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]
>
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; [...]
>
> XXI – serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:
>
> a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
>
> b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;

> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
>
> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
>
> Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Deve-se ter em vista importante inserção legislativa, modificando a compreensão do que seriam os bens e serviços especiais (que se opõem conceitualmente ao que é comum), incluindo a alta heterogeneidade ou complexidade como um de seus elementos definidores:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante.

De acordo com as observações da unidade requisitante no termo de referência, percebe-se que as especificações estão objetivamente definidas, utilizando padrões de mercado, não se vislumbrando que variações de desempenho e de qualidade sejam decisivas para eleger a proposta que melhor satisfaz o interesse público.

Verificando-se o cabimento do pregão, forçoso que o critério de julgamento seja o menor preço ou maior desconto (vide art. 6º, XLI):

> Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios: I - menor preço; II - maior desconto; [...]
>
> Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
>
> § 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Os modos de disputa previstos na legislação são o aberto, fechado e o híbrido:

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

No caso, mantendo-se a apresentação tradicional da modalidade pregão, a escolha foi o modo de disputa aberto.

Devem ser pormenorizadamente evidenciadas as justificativas para as condições do edital, especialmente no que tange à qualificação.

As exigências de qualificação técnica estão delineadas nos art. 67 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do caput deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

No presente caso, conforme termo de referência 64/2023, não se verificou a inclusão de exigências específicas de qualificação técnica tendo em vista a natureza do objeto a ser fornecido.

As exigências de qualificação econômico-financeira estão delineadas no art. 69 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

No presente caso, não se verificou a inclusão de exigências específicas de qualificação econômico-financeira.

A preparação do procedimento envolve igualmente a avaliação dos riscos.

Na situação em apreço, considerando a complexidade do objeto, não se verificou a necessidade de mecanismos adicionais de gerenciamento de risco.

Ainda deve ser avaliado se o orçamento será ou não sigiloso

O orçamento estimativo já se encontra divulgado no edital.

Quanto ao disposto na Lei Complementar n. 123/2006, o procedimento licitatório possui itens com cota reservada para ME e EPP, considerando a divisibilidade dos objetos. Colhe-se da Lei Complementar n. 123/2006:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [...]

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Importante destacar que a Lei n. 14.133/2021 estabeleceu restrições para que entidades empresariais possam se beneficiar da condição de microempresa e de empresas de pequeno porte:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Observando-se essas novas restrições, o edital foi adequado para prevê-las:

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A Lei n. 14.133/2021 estabelece que as demandas de contratação das entidades da Administração pública deverão ser de qualidade comum, vedando a aquisição de artigos de luxo. Delimitou, ainda, que a questão deveria ser regulamentada no prazo de 180 dias, sob pena de ficarem vedadas novas compras de bens de consumo.

Verifica-se que os objetos são de qualidade comum, concluindo-se pela adequação à exigência legal.

Considerando se tratar de registro de preços, torna-se desnecessária a reserva orçamentária para o quantitativo total a ser registrado, com exceção do quantitativo mínimo garantido, em virtude da característica básica do sistema que se configura na não obrigatoriedade de a Administração realizar as contratações advindas do registro.

Para as licitações efetuadas por intermédio deste sistema, a reserva é efetuada em momento posterior, a partir do surgimento da necessidade de aquisição, pela Administração.

3. DA CONCLUSÃO

A análise jurídica das contratações contou com uma maior regulamentação no art. 53 da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os

elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; I

II - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).

Verifica-se que a presente contratação obedece aos ditames da Lei n. 14.133/2021. Desta forma, esta procuradoria conclui pela aprovação do procedimento em análise, e opina pelo seu prosseguimento, recomendando-se a observância do prazo mínimo de divulgação do art. 55 da legislação de regência:

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: I - para aquisição de bens: a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 21 de setembro de 2023.

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Registro de Preços - Processo nº. 097/2023

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção de cadernos e pastas personalizados para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, em consonância ao disposto na lei de regência, tendo em vista a existência de parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório, **AUTORIZA** o prosseguimento do presente procedimento licitatório, destinado ao registro de preços para a contratação de empresa especializada na confecção de cadernos e pastas personalizados para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 22 de setembro de 2023.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO:52/2023
Sistema de Registro de Preços

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
UASG 987517

OBJETO: Ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de cadernos e pastas personalizadas para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 130.895,00 (Cento e trinta mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/10/2023 às 13h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
6. DA FASE DE JULGAMENTO 13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 17
8. DOS RECURSOS 20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

Processo Administrativo n°97/2023

Torna-se público que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção de cadernos e pastas personalizadas para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens do certame a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$0,01 (um centavo)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para

o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o

licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ .

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem

a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br .

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ .

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

11.11.3. ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato

11.11.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta Ajustada

Município de Congonhinhas, 25 de setembro de 2023

FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA:05685461992

Assinado de forma digital por FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA:05685461992 Dados: 2023.09.25 16:12:42 -03'00'

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

Termo de Referência 64/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
64/2023	987517-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR	ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO	14/09/2023 11:14 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		005/2023

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de cadernos e pastas personalizadas para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
LOTE ÚNICO						
01	Caderno personalizado 10 matérias: capa dura, formato 200 x 275 mm, em papel cartão cinza H-28 1.123 KG/G² 1,92mm, revestido em papel couchê 170 G/M² - impressão 4x0 cores, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel Off-set 150 G/M², formato: 200mm x 275mm, com furos apropriados para colocação de espiral. 300 páginas em papel off-set 56 G/M², contendo folhas diferenciadas separando as matérias. O papel do miolo deverá ser originários de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante, formato 200mm x 275mm. Acabamento: intercalação, refile, furação para colocação de espiral preto 29mm passo 9,5 fio 2-6 especial. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	441223	Unidade	500	34,00	17.000,00
	Caderno personalizado de cartografia em espiral: Capa dura com acabamento em espiral; Miolo com 160 páginas; Formato fechado: 200mm x 275mm, em papel Off-set 56G/M² originário de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante; Formato 200 x 275					

02	mm. Capa Dura confeccionada em papel cartão cinza H-28 1.123 KG/M² 1,90mm revestido em papel couchê 170 G/M² - impressão 4x0 cores, aplicação de verniz uv, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem. Guardas em papel Off-set 150 G/M² formato: 200x275mm com furos apropriados para colocação de espiral. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	413306	Unidade	700	22,60	15.820,00
03	Caderno personalizado de linguagem, grande: capa dura, espiral, miolo com 192 páginas, com margem à esquerda. formato fechado: 200mm x 275 mm, em papel Off-set 56 G/M² - originários de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante, formato 200mm x 275mm. Capa dura confeccionada em papel cartão cinza H-28 1.123 KG/M² 1,90mm revestido em papel couchê 190 G/M² - impressão 4x0 cores, com aplicação uv, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel Off-set 150 G/M², formato: 200mm x 275mm, com furos apropriados para colocação de espiral. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	444390	Unidade	3.000	15,40	46.200,00
04	Caderno C/D Misto Personalizado: Caligrafia e aritmética com quadriculado grande: tamanho universitário espiral, capa dura – espiral, 192 páginas. Capa dura em papelão 780 G/M², revestido em papel couchê 130/150 G/M², revestido com laminação BOPP BRILHO. Espelho em papel Off-set 90 G/M². Formato 200mm x 275mm, acabamento costurado. Miolo pautado mixto: Caligrafia /Aritmética, sendo 96 páginas de caligrafia e 96 páginas quadriculado pedagógico, tamanho 1cm x 1 cm. Folhas do miolo em papel Off-set 56+ G/M² - originários de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante, formato 200mm x 275mm. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	242528	Unidade	800	24,65	19.720,00
05	Pasta Polionda personalizada, atóxica, confeccionada em polipropileno corrugado ou polipropileno alveolar, na cor branca, fechamento com elástico resistente na cor preta e ponteiras plásticas, injetadas na mesma cor do elástico. Dimensões mínimas (C x L x A): 330mm x 250 mm 25mm. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	283070	Unidade	1.100	18,95	20.845,00
	Pasta Personalizada: pasta para armazenamento de atividades pedagógicas digitalizadas e impressos. capa dura: formato 250x330mm, em papel cartão cinza h-28 1.123kg/m² 1,90mm revestido em papel couchê 170 g/m² – impressão 4x0 cores, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel off-set 150 g/m² formato: 250x330mm. criação artesanal exclusiva da matriz em E.V.A., pet work e scrapbook. 100 envelopes					

06	plásticos 100% polipropileno de alta resistência, estrutura firme com transparência superior. espessura: cristal standard, de no mínimo 30 micras. medida dos envelopes plásticos: 240 x 320 mm, tamanho ofício, com 04 furos. 04 colchetes latonados, com parte interna esmaltada na cor branca. tamanho n° 08 (4,0 cm), com capacidade para 180 folhas. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	325951	Unidade	200	56,55	11.310,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação:

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Qualidade dos Produtos:

4.4. Os produtos fornecidos devem apresentar qualidade adequada para a finalidade a que se destinam. A empresa contratada deve garantir que os produtos entregues estejam em perfeitas condições de uso e que sejam devidamente embalados e rotulados.

Quantidade e especificações:

4.5. A contratada deve entregar a quantidade solicitada e garantir que os produtos atendam às especificações técnicas previstas no edital. Caso seja identificada alguma divergência, a empresa deve corrigir a situação imediatamente, arcando com os custos adicionais que possam surgir.

4.6. Requisitos das amostras dos produtos:

Deverão ser apresentadas em 20 dias corridos após o fornecedor ser declarado vencedor, sob pena de desclassificação, a amostra do produto, a fim de verificar a conformidade destas com as especificações do edital, bem como aferir critérios de qualidade, mediante julgamento objetivo das servidoras: Zunete de Nazaré da Silva Molonha CPF 128.962.428-30 e Maria José da Silva Moreira CPF 061.983.959-79. As amostras dos produtos devem ser apresentados conforme segue:

1. Deve ser apresentada 1 (uma) amostra de cada item, atendendo plenamente as especificações, demonstrando total compatibilidade do produto com o especificado no edital.

Os eventuais custos com testes, análises de laboratório e laudos técnicos, devem ser efetuados pela licitante vencedora, conforme disposto no art. 140 § 4º Lei 14.133/2021.

Local para entrega das amostras: Secretaria Municipal de Educação, na Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 446, Centro, no Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

As amostras serão avaliadas no prazo de 3 (três) dias úteis após a efetiva entrega pela licitante vencedora, ocasião que será emitido parecer pela secretaria solicitante, onde constarão os motivos para aprovação ou desaprovação.

A ausência de algum item ou entrega em desacordo com o edital ficará a empresa automaticamente desclassificada, não cabendo substituição do produto reprovado, uma vez que não comprova capacidade de fabricação e ou qualidade do objeto.

As amostras não serão devolvidas, e também não serão consideradas parte da quantidade final para entrega.

Serão automaticamente desclassificadas e consideradas desistentes as empresas licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, convocando-se os demais licitantes na ordem de classificação para apresentarem suas amostras nos prazos previstos a contar do recebimento da convocação.

As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas às amostras apresentadas poderão ser oficiadas por e-mail ou telefone.

Os relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, devidamente firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, poderão ser solicitados por e-mail por todos os licitantes participantes, visando dar publicidade aos atos praticados para que se for do interesse dos licitantes, possam exercer o direito recursal de eventual impugnação à análise das amostras.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Entrega: A entrega dos produtos será em remessa parcelada, com frequência trimestral prevista, de acordo a especificidade de cada item e com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de segunda-feira a quinta-feira, em dias úteis, horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no endereço: Secretaria Municipal de Educação, na Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 446, Centro, no Município de Congonhinhas, Estado do Paraná. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, contados da nota de empenho.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (*Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133* e *Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (*Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (*Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022*)

7.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (*Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021*)

7.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (*art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do *art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021*, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também

se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),será exigido para fins de habilitação Patrimônio Líquido Mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. Prestação de serviços de confecção de cadernos personalizados e/ou pastas personalizadas;

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 130.895,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 130.895,00 (Cento e trinta mil, oitocentos e noventa e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

458 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.32.00 Manutenção do Ensino Fundamental 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000

458 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.32.00 Manutenção do Ensino Fundamental 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001

476 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.32.00 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000

476 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.32.00 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3° do Art. 4° do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Digitally signed by ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Date: 2023.09.14 11:15:31 -03'00'

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO

Secretária Municipal de Educação

Estudo Técnico Preliminar 73/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 005

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se a contratação de empresa especializada na confecção de cadernos e pastas personalizados para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Anna Gabriella Furlanetto Coelho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

ENTREGA: A entrega dos produtos será em remessa parcelada, com frequência trimestral prevista, de acordo a especificidade de cada item e com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de segunda-feira a quinta-feira, em dias úteis, horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no endereço: Secretaria Municipal de Educação, na Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 446, Centro, no Município de Congonhinhas, Estado do Paraná. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, contados da nota de empenho.

QUALIDADE DOS PRODUTOS: Os produtos fornecidos devem apresentar qualidade adequada para a finalidade a que se destinam. A empresa contratada deve garantir que os produtos entregues estejam em perfeitas condições de uso e que sejam devidamente embalados e rotulados.

QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES: A contratada deve entregar a quantidade solicitada e garantir que os produtos atendam às especificações técnicas previstas no edital. Caso seja identificada alguma divergência, a empresa deve corrigir a situação imediatamente, arcando com os custos adicionais que possam surgir.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 meses.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

Deverão ser apresentadas em 20 dias corridos após o fornecedor ser declarado vencedor, sob pena de desclassificação, a amostra do produto, a fim de verificar a conformidade destas com as especificações do edital, bem como aferir critérios de qualidade, mediante julgamento objetivo das servidoras: Zunete de Nazaré da Silva Molonha CPF 128.962.428-30 e Maria José da Silva Moreira CPF 061.983.959-79.

As amostras dos produtos devem ser apresentados conforme segue:

1.

Deve ser apresentada 1 (uma) amostra de cada item, atendendo plenamente as especificações, demonstrando total compatibilidade do produto com o especificado no edital.

Os eventuais custos com testes, análises de laboratório e laudos técnicos, devem ser efetuados pela licitante vencedora, conforme disposto no art. 140 § 4º Lei 14.133/2021.

Local para entrega das amostras: Secretaria Municipal de Educação, na Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, n° 446, Centro, no Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

As amostras serão avaliadas no prazo de 3 (três) dias úteis após a efetiva entrega pela licitante vencedora, ocasião que será emitido parecer pela secretaria solicitante, onde constarão os motivos para aprovação ou desaprovação.

A ausência de algum item ou entrega em desacordo com o edital ficará a empresa automaticamente desclassificada, não cabendo substituição do produto reprovado, uma vez que não comprova capacidade de fabricação e ou qualidade do objeto.

As amostras não serão devolvidas, e também não serão consideradas parte da quantidade final para entrega.

Serão automaticamente desclassificadas e consideradas desistentes as empresas licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, convocando-se os demais licitantes na ordem de classificação para apresentarem suas amostras nos prazos previstos a contar do recebimento da convocação.

As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas às amostras apresentadas poderão ser oficiadas por e-mail ou telefone.

Os relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, devidamente firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, poderão ser solicitados por e-mail por todos os licitantes participantes, visando dar publicidade aos atos praticados para que se for do interesse dos licitantes, possam exercer o direito recursal de eventual impugnação à análise das amostras.

5. Levantamento de Mercado

Após realizar um levantamento de mercado, consideramos duas alternativas para a contratação: a primeira alternativa é a aquisição dos itens disponíveis no mercado, enquanto a segunda alternativa é a confecção dos itens de forma personalizada para o Município:

Aquisição dos itens disponíveis no mercado:

- Vantagens: Rapidez na entrega, potencialmente custo menor.
- Desvantagens: Falta de personalização com informações do município, limitações de customização, não reflete a identidade visual do município.

Confecção dos itens de forma personalizada para o Município:

- Vantagens: Personalização completa com informações do município, reforça a identidade visual, envolvimento local.
- Desvantagens: Possível prazo de entrega mais longo, custo potencialmente maior.

Após análise, optamos pela confecção dos itens de forma personalizada para o Município, justificada pelos seguintes motivos:

1.

Personalização completa com informações do município: Optar pela confecção personalizada permite incorporar informações específicas do município nos itens, como logotipos, lemas, cores e emblemas. Isso cria uma identidade única e fortalece a conexão dos alunos com o local onde estudam, promovendo um senso de pertencimento e orgulho.

2.

Reforço da identidade visual: Ao personalizar os itens do uniforme com elementos visuais exclusivos do município, como cores representativas ou designs específicos, é possível estabelecer uma identidade visual coesa e reconhecível. Isso contribui para uma imagem consistente da instituição educacional e reforça sua marca perante a comunidade.

Embora haja a possibilidade de um prazo de entrega mais longo e um custo potencialmente maior, essas desvantagens são compensadas pelos benefícios de uma personalização completa, reforço da identidade visual e envolvimento local. A confecção personalizada dos itens se apresenta como uma escolha que agrega valor à instituição educacional, fortalece a identidade do município e promove uma relação positiva com a comunidade.

6. Descrição da solução como um todo

Consiste na contratação de empresa especializada na confecção de cadernos e pastas personalizados para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi feita com base nas contratações anteriores, na demanda atual e na demanda futura de alunos matriculados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 130.895,00

O valor estimado da presente contratação é de cento e trinta mil, oitocentos e noventa e cinco reais.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A entrega dos produtos será em remessa parcelada, com frequência trimestral prevista, de acordo a especificidade de cada item e com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Essa escolha é justificada pela necessidade de gerir os recursos financeiros de forma adequada e controlar o estoque. Além disso, essa abordagem é alinhada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo uma distribuição eficiente dos produto aos alunos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos materiais personalizados é fundamental para compor o Kit Escolar, essencial nas atividades pedagógicas diárias. Isso promove igualdade, especialmente para alunos de famílias carentes, reduzindo a desigualdade educacional e tornando o ambiente escolar mais inclusivo. Portanto, esta licitação é vital para melhorar a qualidade da educação e o desenvolvimento dos alunos.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, considero viável a contratação, nos termos aqui presentes.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3° do Art. 4° do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Digitally signed by ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Date: 2023.09.13 13:20:01 -03'00'

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
Processo Administrativo nº_____/2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2023**, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de ____/____/2023 **Processo Administrativo nº _____/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e ao DECRETO MUNICIPAL 3.412 de 22 de agosto de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição _____, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão nº ____/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Qtde.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
					VALOR TOTAL	

2.1.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

2.1.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

2.1.3.. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, ... de ..... de 2023.

_____

Responsável legal do Município

_____

Responsável legal do Fornecedor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023
Processo Administrativo nº __/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2023 QUE FAZEM ENTRE MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

***O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno*, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Municipal, nomeado pela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no *Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em* 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado na ....., nº ....., Bairro ....., em ..... Estado de ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela SSP/....., e CPF nº ....., telefone ..... e-mail ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº .../2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

OU

2.2. *O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

OU

4.2. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.2.1. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:*

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

4.2.2.1. ....

4.2.2.2. ....

4.2.3. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.3. *A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.3.1. *O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

4.4. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

OU

5.2. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA).*

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado),* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

10.2. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

OU

10.3. *A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:*

10.3.1. *BEM 1..... Valor*

10.3.2. *BEM 2 .....Valor*

10.3.3. ...

10.3.4. *TOTAL ..... Valor total*

10.4. *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

10.5. *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

10.6. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.8 deste contrato.*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

10.7. *Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

10.8. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

10.9. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

10.9.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

10.9.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

10.9.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

10.10. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.9, observada a legislação que rege a matéria.*

10.11. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

10.12. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.*

10.13. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

10.14. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

10.15. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

10.16. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

10.16.1. *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

10.16.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.*

10.17. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

10.18. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

10.19. *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.*

10.20. *Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.*

10.20.1. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;
2. *moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
    i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

OU

12.4. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.4.1. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.4.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.4.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (OBRIGATÓRIO)

(OBS: IDENTIFICAR –PROPOSTA AJUSTADA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	xx		xx	xx	R$	R$
2	xx		xx	xx	R$	R$
3	xx		xx	xx	R$	R$
Total						R$

Informar Valor total por extenso R$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Informar o responsável para assinatura da ATA.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ..., ... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2023, conforme abaixo discriminado:

DECLARA

Condições de participação
Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declarações para fins de habilitação
Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declarações de cumprimento à legislação trabalhista
Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)
Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
(1) Declaração válida apenas para cooperativas

....., ..., ... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

25/09/2023 16:41:28

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 29/09/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 97942 - PREFEITURA DE CONGONHINHAS - PR

UASG Responsável: 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00052/2023	Registro de Preço (SRI	Eletrônico	Aberto/Fechado

Nº da IRP: 00037/2023

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Serviços Comuns

Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
97	Sim	Não

Validade da Ata SRP: 12 mes(es)

Quantidade de Itens: 6

Objeto:

Ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de cadernos e pastas personalizadas para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Data da Divulgação: 29/09/2023

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 29/09/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 18/10/2023 às 13:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

97942 - PREFEITURA DE CONGONHINHAS - PR
987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00052/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Classificação de produto (material)

Descrição Detalhada: Caderno personalizado 10 matérias: capa dura, formato 200 x 275 mm, em papel cartão cinza H-28 1.123 KG/G² 1,92mm, revestido em papel ouchê 170 G/M² - impressão 4x0 cores, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel Off-set 150 G/M², formato: 200mm x 275mm, com furos apropriados para colocação de espiral. 300 páginas em papel off-set 56 G/M², contendo folhas diferenciadas separando as matérias. O papel do miolo deverá ser originários de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante, formato 00mm x 275mm. Acabamento: intercalação, refile, furação para colocação de espiral preto 29mm passo 9,5 fio 2-6 especial. LAYOUT E ARTE FINAL RIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500 **Quantidade Mínima Cotada:** 500

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 34,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (500)

2 - Classificação de produto (material)

Descrição Detalhada: Caderno personalizado de cartografia em espiral: Capa dura com acabamento em espiral; Miolo com 160 páginas; Formato fechado: 200mm x 275mm, em papel Off-set 56G/M² originário de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante; Formato 200 x 275 mm. Capa Dura confeccionada em papel cartão cinza H-28 1.123 KG/M² 1,90mm revestido em papel couchê 170 G/M² - impressão 4x0 cores, aplicação de verniz uv, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem. Guardas em papel Off-set 150 G/M² formato: 200x275mm com furos apropriados para colocação de espiral. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 700 **Quantidade Mínima Cotada:** 700

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 22,60

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (700)

3 - Classificação de produto (material)

Descrição Detalhada: Caderno personalizado de linguagem, grande: capa dura, espiral, miolo com 192 páginas, com margem à esquerda. formato fechado: 200mm x 275 mm, em papel Off-set 56 G/M² - originários de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante, formato 200mm x 275mm. Capa dura confeccionada em papel cartão cinza H-28 1.123 KG/M² 1,90mm revestido em papel couchê 190 G/M² - impressão 4x0 cores, com aplicação uv, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel Off-set 150 G/M², formato: 200mm x 275mm, com furos apropriados para colocação de espiral. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000 **Quantidade Mínima Cotada:** 3000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 15,40

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (3000)

4 - Classificação de produto (material)

Descrição Detalhada: Caderno C/D Misto Personalizado: Caligrafia e aritmética com quadriculado grande: tamanho universitário espiral, capa dura – espiral, 192
páginas. Capa dura em papelão 780 G/M², revestido em papel couchê 130/150 G/M², revestido com laminação BOPP BRILHO. Espelho em papel Off-set 90 G/M². Formato 200mm x 275mm, acabamento costurado. Miolo pautado mixto: Caligrafia /Aritmética, sendo 96 páginas de caligrafia e 96 páginas quadriculado pedagógico, tamanho 1cm x 1 cm. Folhas do miolo em papel Off-set 56+ G/M² - originários de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante, formato 200mm x 275mm. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 800 **Quantidade Mínima Cotada:** 800

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 24,65

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (800)

5 - Classificação de produto (material)

Descrição Detalhada: Pasta Polionda personalizada, atóxica, confeccionada em polipropileno corrugado ou polipropileno alveolar, na cor branca, fechamento com elástico resistente na cor preta e ponteiras plásticas, injetadas na mesma cor do elástico. Dimensões mínimas (C x L x A): 330mm x 250 mm 25mm. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1100 **Quantidade Mínima Cotada:** 1100

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 18,95

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (1100)

6 - Classificação de produto (material)

Descrição Detalhada: Pasta Personalizada: pasta para armazenamento de atividades pedagógicas digitalizadas e impressos. capa dura: formato 250x330mm, em papel cartão cinza h-28 1.123kg/m² 1,90mm revestido em papel couchê 170 g/m² – impressão 4x0 cores, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel off-set 150 g/m² formato: 250x330mm. criação artesanal exclusiva da matriz em E.V.A., pet work e scrapbook. 100 envelopes plásticos 100% polipropileno de alta resistência, estrutura firme com transparência superior. espessura: cristal standard, de no mínimo 30 micras. medida dos envelopes plásticos: 240 x 320 mm, tamanho ofício, com 04 furos. 04 colchetes latonados, com parte interna esmaltada na cor branca. tamanho n° 08 (4,0 cm), com capacidade para 180 folhas. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO ORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200 **Quantidade Mínima Cotada:** 200

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 56,55

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (200)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 - PROCESSO Nº097/2023 – Lei nº 14.133/2021.
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de cadernos e pastas personalizadas para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **13h29min** do dia **18/10/2023,** com **ABERTURA DA SESSÃO** às **13h30min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 25 de setembro de 2023.

FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA:05685461992

Assinado de forma digital por FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA:05685461992
Dados: 2023.09.25 16:45:06 -03'00'

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - Estado do Paraná

Art. 1º - Fica autorizado o município de Nova Fátima à abertura concurso público para preenchimento de cargos vagos, e os que vagarem na vigência do certame, bem como para formação de cadastro de reserva para os seguintes cargos:

CARGO	VAGAS P CONCURSO + CR	TIPOS DE AVALIAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA
AGENTE ADMINISTRATIVO	01	OBJETIVA	ENSINO MÉDIO
AGENTE COM. DE SAÚDE	01	OBJETIVA	ENSINO MEDIO
ASSISTENTE SOCIAL	01	OBJETIVA/TITULOS	SUPERIOR
ENFERMEIRO	01	OBJETIVA/TITULOS	SUPERIOR
ENGENHEIRO CIVIL	01	OBJETIVA/TITULOS	SUPERIOR
FARMACEUTICO/ BIOQUIMICO	01	OBJETIVA/TITULOS	SUPERIOR
FISIOTERAPEUTA	01	OBJETIVA/TITULOS	SUPERIOR
FONOAUDIOLOGO	01	OBJETIVA/TITULOS	SUPERIOR
MÉDICO	01	OBJETIVA/TITULOS	SUPERIOR
ODONTÓLOGO	01	OBJETIVA/TITULOS	SUPERIOR
PROFESSOR 20 h	01	OBJETIVA/TITULOS	MAGISTÉRIO E/OU NORMAL SUPERIOR E/OU CURSO SUPERIOR EM NÍVEL DE LICENCIATURA PLENA
PSICOLOGO	01	OBJETIVA/TITULOS	SUPERIOR
TECNICO EM ENFERMAGEM	01	OBJETIVA	ESINO MEDIO + CURSO TÉCNICO NA ÁREA
TECNICO EM HIGIENE BUCAL	01	OBJETIVA	ESINO MEDIO + CURSO TECNICO NA ÁREA

Art. 2º - A seleção se dará por meio de processo seletivo (concurso) a ser realizado e organizado por instituição especialmente contratada para esse fim, conforme lei 14.133/2021, a qual se incumbirá de realizar todas as fases do certame (elaboração de edital e aplicação das provas, correção, apreciação de recursos, prova e análise de títulos) e demais atos necessários.

Parágrafo Único: O concurso a ser realizado atenderá na integralidade a Recomendação Administrativa nº. 04/2023 do Ministério Público GEPATRIA - Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Nova Fátima (PR), 28 de setembro de 2023.

Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

LEI Nº. 2422/2023

"AUTORIZA A ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO E PREENCIMENTO DE VAGAS, E PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, E DÁ PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: Considerando o que dispõe o artigo 37, II da Constituição Federal/88, segundo qual a investidura em cargo público demanda de previa aprovação em concurso público de provas e/ou prova e títulos;

Considerando a necessidade de obediência aos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem com o a continuidade dos serviços públicos;

Considerando a competência o município de legislar sobre assuntos de interesse local, conforme artigo 7º, I da Lei Organiza do Município de Nova Fátima;

Art. 1º - Fica autorizado o município de Nova Fátima à abertura concurso público para preenchimento de cargos vagos, e os que vagarem na vigência do certame, bem como para formação de cadastro de reserva para os seguintes cargos.

CARGO	VAGAS P CONCURSO + CR	TIPOS DE AVALIAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA
AGENTE ADMINISTRATIVO	01	OBJETIVA	ENSINO MÉDIO
AGENTE COM. DE SAÚDE	01	OBJETIVA	ENSINO MEDIO
ASSISTENTE SOCIAL	01	OBJETIVA/TITULOS	SUPERIOR
ENFERMEIRO	01	OBJETIVA/TITULOS	SUPERIOR
ENGENHEIRO CIVIL	01	OBJETIVA/TITULOS	SUPERIOR
FARMACEUTICO/ BIOQUIMICO	01	OBJETIVA/TITULOS	SUPERIOR
FISIOTERAPEUTA	01	OBJETIVA/TITULOS	SUPERIOR
FONOAUDIOLOGO	01	OBJETIVA/TITULOS	SUPERIOR
MÉDICO	01	OBJETIVA/TITULOS	SUPERIOR
ODONTÓLOGO	01	OBJETIVA/TITULOS	SUPERIOR
PROFESSOR 20 h	01	OBJETIVA/TITULOS	MAGISTÉRIO E/OU NORMAL SUPERIOR E/OU CURSO SUPERIOR EM NIVEL DE LICENCIATURA PLENA
PSICOLOGO	01	OBJETIVA/TITULOS	SUPERIOR
TECNICO EM ENFERMAGEM	01	OBJETIVA	ESINO MEDIO + CURSO TÉCNICO NA AREA
TECNICO EM HIGIENE BUCAL	01	OBJETIVA	ESINO MEDIO + CURSO TECNICO NA AREA

Art. 2º - A seleção se dará por meio de processo seletivo (concurso) a ser realizado e organizado por instituição especialmente contratada para esse fim, conforme lei 14.133/2021, a qual se incumbirá de realizar todas as fases do certame (elaboração de edital e aplicação das provas, correção, apreciação de recursos, prova e análise de títulos) e demais atos necessários.

Parágrafo Único: O concurso a ser realizado atenderá na integralidade a Recomendação Administrativa nº. 04/2023 do Ministério Público GEPATRIA - Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Nova Fátima (PR), 28 de setembro de 2023.

Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 91/2023
b) Nr. Licitação: 33/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data da Homologação: 27/09/2023
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de palestra show para comemoração da Semana Nacional do Idoso, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

Participante: CINTIA MARA JONER 04435844956

Item	Especificação	Marca	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Palestrante com carga horária de 4 horas, para a comemoração da semana nacional do idoso. O tema a ser abordado são os seguintes: "O fortalecimento de vínculo social". Metodologias a serem aplicadas: Falas pontuais e reflexões, Canções e História, e também deverão ser utilizadas músicas conforme os assuntos abordados durante a palestra (ao vivo). A Palestra será realizada no dia 06 de Outubro de 2023. - Palestrante com carga horária de 4 horas, para a comemoração da semana nacional do idoso. O tema a ser abordado são os seguintes: "O fortalecimento de vínculo social". Metodologias a serem aplicadas: Falas pontuais e reflexões, Canções e História, e também deverão ser utilizadas músicas conforme os assuntos abordados durante a palestra (ao vivo). A Palestra será realizada no dia 06 de Outubro de 2023.		1,000	UNID	2.000,00	2.000,00

Total do Participante: 2.000,00
Total Geral: 2.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO CENTRO DO IDOSO	09.001.08.241.0011.2071.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.001.08.244.0011.2072.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CRAS	09.001.08.244.0011.2073.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUT. CONV. FNAS/IGD	09.001.08.244.0011.2085.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PETI/MDS-FNAS	09.001.08.243.0011.2087.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGDSUAS	09.001.08.244.0011.2097.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção Programa Gestão - Bolsa Família	09.001.08.243.0011.2178.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA FUNDO IDOSO	09.001.08.241.0011.2195.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA FUNDO IDOSO	09.001.08.241.0011.2195.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção Programa [illegible]	09.001.08.244.0011.2012.3.3.90.39.00	R$ 1,00
PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS	09.001.08.244.0011.3008.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV	09.001.08.244.0011.3034.3.3.90.39.00	R$ 1,00

Nova Fátima, 27/09/2023

Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023 - PROCESSO Nº096/2023 – Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço GLOBAL.

Objeto: Contratação de Engenheiro Civil para Prestação de serviços de Aprovação de Projetos, Liberação de Habite-se, Aprovação Desmembramento de Terrenos e visitas técnicas.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 18/10/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 25 de setembro de 2023.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 - PROCESSO Nº097/2023 – Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de cadernos e pastas personalizadas para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS. Até às 13h29min do dia 18/10/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos. Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 25 de setembro de 2023
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023 - PROCESSO Nº098/2023 – Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Registro de preços para aquisição de asfalto usinado a quente para aplicação a frio para a Secretaria de Obras e Viação.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 16/10/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 26 de setembro de 2023.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 - PROCESSO Nº099/2023 – Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de bens para Conselho Tutelar, para melhoria do mesmo.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 17/10/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 26 de setembro de 2023
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023 - PROCESSO Nº101/2023 – Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Contratação de serviços de show pirotécnico no dia 31/12/2023 na Praça Nossa senhora Aparecida.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 19/10/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 26 de setembro de 2023.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023 - PROCESSO Nº102/2023 – Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios tais como bolos, salgados e pães, para reuniões e eventos a serem realizados pelos diversos setores da Administração.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h29min do dia 19/10/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 26 de setembro de 2023.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023 - PROCESSO Nº103/2023 – Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço GLOBAL

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviço de Engenheiro para elaboração de projeto para liberação do Corpo de Bombeiros para as festividades (final de ano aniversário da cidade) do Município.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 23/10/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 26 de setembro de 2023.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023 - PROCESSO Nº105/2023 – Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de Cestas Básicas.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h29min do dia 23/10/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 26 de setembro de 2023.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - PROCESSO Nº100/2023

Forma: Menor Preço.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

Objeto: Contratação de Empresa sob Regime de Empreitada Global, para execução de obras: Revitalização do Cemitério Municipal, com Construção de Pórtico de Entrada em Concreto Armado no Município de Congonhinhas-PR, considerando todas as especificações constantes na Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas,

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº52/2023 - PROCESSO Nº097/2023
Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de cadernos e pastas personalizadas para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br .
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **13h29min** do dia **18/10/2023**, com ABERTURA DA SESSÃO às **13h30min do mesmo dia**, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br .
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.
Congonhinhas, 25 de setembro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 700913323
Documento emitido em 04/10/2023 14:20:58.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11504 | 29/09/2023 | PÁG. 33
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

edital nº 001/2023.
1. A retificação do quadro do item 2.1
III.
2. Ficam inalterados os demais itens d
Maiores informações na íntegra do edital, imprensaoficialmunicipal.com.br/carambei, ou http://www.fauel.org.br/, ainda poderão s concursocarambei@fauel.org.br, adm@carambe br, ou pelo fone: (42) 2102-1170 – Prefeitura (administração) e 3 (recursos humanos) ou (43) .

tações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado

tal.
reço por item.
oderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Carambeí, 28 de SETEMB **28 de setembro de 2023.**
LUIZ CARLOS IU **der Luiz Lazarotto**
PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA E FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO **efeito Municipal**

105354/2023 **105160/2023**

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 24/2023

Objeto: Reforma do Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho - Etapa 1: Reforma do Centro Cirúrgico e da Cobertura do Hospital. Sessão Pública: **01 de novembro de 2023 às 14h00min**. Local: Sala na Divisão de Licitação. Tipo: Menor Preço por item. Valor Total da Licitação: R$ 6.486.198,54. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel/PR: https://cascavel.atende.net. Cascavel/PR, 28 de setembro de 2023. Fernando Marcos Gea, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

104903/2023

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 25/2023

Objeto: Pavimentação da Estrada Vicinal Ezuel Portes. Sessão Pública: **06 de novembro de 2023 às 14h00min**. Local: Sala na Divisão de Licitação. Tipo: Menor Preço por item. Valor Total da Licitação: R$ 3.962.447,10. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel/PR: https://cascavel.atende.net. Cascavel/PR, 28 de setembro de 2023. Fernando Marcos Gea, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

105288/2023

Cianorte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 23 de outubro do ano de 2023, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº100 em Cianorte, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Distrito de Vidigal	Conclusão da construção do CMEI	933,32 m²	365

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44 3619-6332.

Cianorte, 26 de setembro de 2023.
Kelly Karoyne Ichert
Chefe da Divisão de Licitaçõe

104901/2023

Colombo

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 096/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 02 de outubro de 2023 até às 08:00 horas do dia 17 de outubro de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2023. (Horário de Brasília).

Congonhinhas

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº51/2023 - PROCESSO Nº096/2023
Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço GLOBAL.
Objeto: Contratação de Engenheiro Civil para Prestação de serviços de Aprovação de Projetos, Liberação de Habite-se, Aprovação Desmembramento de Terrenos e visitas técnicas.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br .
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08h59min** do dia **18/10/2023**, com ABERTURA DA SESSÃO às **09h00min do mesmo dia**, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br .
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 25 de setembro de 2023.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

104543/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº52/2023 - PROCESSO Nº097/2023
Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de cadernos e pastas personalizadas para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br .
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **13h29min** do dia **18/10/2023**, com ABERTURA DA SESSÃO às **13h30min do mesmo dia**, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br .
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 25 de setembro de 2023.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

104588/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº53/2023 - PROCESSO Nº098/2023
Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço GLOBAL.
Objeto: Registro de preços para aquisição de asfalto usinado a quente para aplicação a frio para a Secretaria de Obras e Viação
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br .
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08h59min** do dia **16/10/2023**, com ABERTURA DA SESSÃO às **09h00min do mesmo dia**, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

##ATO O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº52/2023
Objeto: Ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de cadernos e pastas personalizadas para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08h59min** do dia **18/10/2023,** com **ABERTURA DA SESSÃO** às **13h30min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.
##DAT 25 de setembro de 2023
##ASS FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
##CAR Pregoeira/Agente de Contratação

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 18/10/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em, 25 de setembro de 2023
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº52/2023

Objeto: Ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de cadernos e pastas personalizadas para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 18/10/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em, 25 de setembro de 2023
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº53/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de asfalto usinado a quente para aplicação a frio para a Secretaria de Obras e Viação

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 16/10/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em, 26 de setembro de 2023
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº54/2023

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de bens para Conselho Tutelar, para melhoria do mesmo.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 17/10/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em, 26 de setembro de 2023
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº55/2023

Objeto: Contratação de serviços de show pirotécnico no dia 31/12/2023 na Praça Nossa senhora Aparecida.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 19/10/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em, 26 de setembro de 2023
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

AAAA O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir: MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº56/2023

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios tais como bolos, salgados e pães, para reuniões e eventos a serem realizados pelos diversos setores da Administração.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h29min do dia 19/10/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em, 26 de setembro de 2023
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº57/2023

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviço de Engenheiro para elaboração de projeto para liberação do Corpo de Bombeiros para as festividades (final de ano aniversário da cidade) do Município.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 23/10/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em, 26 de setembro de 2023
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir: MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº58/2023

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de Cestas Básicas.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h29min do dia 23/10/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 26 de setembro de 2023
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará o credenciamento, a seguir: MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

Objeto: Contratação de Empresa sob Regime de Empreitada Global, para execução de obras: Revitalização do Cemitério Municipal, com Construção de Pórtico de Entrada em Concreto Armado no Município de Congonhinhas-PR, considerando todas as especificações constantes na Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e Projetos em anexo.

Credenciamento e Recebimentos dos Envelopes: Até 24/10/2023 ás 09h00min.

Abertura dos Envelopes: Fica marcada a abertura dos envelopes para às 09h30min do dia 24 de outubro de 2023.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 24 de setembro de 2023
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

Processo nº 115/2023. Tipo Menor Preço Global. Exclusiva para ME/EPP/MEI. Objeto: Aquisição de uma Roçadeira, conforme Convênio/MAPA - Plataforma + Brasil nº 911040/2021, Programa Promoção e Fortalecimento da Estruturação Produtiva da Agricultura Familiar, Pequenos e Médios Produtores Rurais, com o valor máximo e estimativa de consumo e descrições contidas no anexo I do edital. Sessão: 20/10/2023 às 09h, na Prefeitura, Rua Xavier da Silva, 1000. Edital: na Divisão de Licitação e no site www.doutorcamargo.pr.gov.br.

MATHEUS BALDO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO:52/2023
Sistema de Registro de Preços

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
UASG 987517

OBJETO: Ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de cadernos e pastas personalizadas para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 130.895,00 (Cento e trinta mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/11/2023 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE ÚNICO

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
6. DA FASE DE JULGAMENTO 13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 17
8. DOS RECURSOS 20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

Processo Administrativo n°97/2023

Torna-se público que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção de cadernos e pastas personalizadas para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em LOTE ÚNICO, formados por 06 (seis) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

1.4.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.8. Para os itens do certame a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.10. Não poderão disputar esta licitação:

1.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

1.10.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

1.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.10.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.11. O impedimento de que trata o item 1.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.10.2 e 1.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.14. O disposto nos itens 1.10.2 e 1.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.16. A vedação de que trata o item 1.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 6.1.1 e 6.12.1 deste Edital.

2.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

2.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

2.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.4 ou 2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

2.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

2.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

2.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

2.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

2.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

2.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

2.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 2.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.1.1. Valor unitário e total do item;

3.1.2. Marca;

3.1.3. Fabricante;

3.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

3.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

4.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$0,01 (um centavo)**.

4.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

4.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

4.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para

o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.22.2.2. empresas brasileiras;

4.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 1.8.1 e 2.6 deste edital.

5.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

5.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

5.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o

licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

5.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

5.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

5.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

6.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

6.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

6.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

6.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

6.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.12.1.

6.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ .

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. fraudar a licitação

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem

a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br .

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ .

10.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

10.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

10.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

10.11.3. ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato

10.11.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta Ajustada

Município de Congonhinhas, 17 de outubro de 2023

FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA:05685461992

Assinado de forma digital por FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA:05685461992
Dados: 2023.10.17 16:07:30 -03'00'

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

Termo de Referência 64/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
64/2023	987517-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR	ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO	14/09/2023 11:14 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		005/2023

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de cadernos e pastas personalizadas para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
LOTE ÚNICO						
01	Caderno personalizado 10 matérias: capa dura, formato 200 x 275 mm, em papel cartão cinza H-28 1.123 KG/G² 1,92mm, revestido em papel couchê 170 G/M² - impressão 4x0 cores, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel Off-set 150 G/M², formato: 200mm x 275mm, com furos apropriados para colocação de espiral. 300 páginas em papel off-set 56 G/M², contendo folhas diferenciadas separando as matérias. O papel do miolo deverá ser originários de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante, formato 200mm x 275mm. Acabamento: intercalação, refile, furação para colocação de espiral preto 29mm passo 9,5 fio 2-6 especial. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	441223	Unidade	500	34,00	17.000,00
	Caderno personalizado de cartografia em espiral: Capa dura com acabamento em espiral; Miolo com 160 páginas; Formato fechado: 200mm x 275mm, em papel Off-set 56G/M² originário de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante; Formato 200 x 275					

02	mm. Capa Dura confeccionada em papel cartão cinza H-28 1.123 KG/M² 1,90mm revestido em papel couchê 170 G/M² - impressão 4x0 cores, aplicação de verniz uv, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem. Guardas em papel Off-set 150 G/M² formato: 200x275mm com furos apropriados para colocação de espiral. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	413306	Unidade	700	22,60	15.820,00
03	Caderno personalizado de linguagem, grande: capa dura, espiral, miolo com 192 páginas, com margem à esquerda. formato fechado: 200mm x 275 mm, em papel Off-set 56 G/M² - originários de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante, formato 200mm x 275mm. Capa dura confeccionada em papel cartão cinza H-28 1.123 KG/M² 1,90mm revestido em papel couchê 190 G/M² - impressão 4x0 cores, com aplicação uv, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel Off-set 150 G/M², formato: 200mm x 275mm, com furos apropriados para colocação de espiral. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	444390	Unidade	3.000	15,40	46.200,00
04	Caderno C/D Misto Personalizado: Caligrafia e aritmética com quadriculado grande: tamanho universitário espiral, capa dura – espiral, 192 páginas. Capa dura em papelão 780 G/M², revestido em papel couchê 130/150 G/M², revestido com laminação BOPP BRILHO. Espelho em papel Off-set 90 G/M². Formato 200mm x 275mm, acabamento costurado. Miolo pautado mixto: Caligrafia /Aritmética, sendo 96 páginas de caligrafia e 96 páginas quadriculado pedagógico, tamanho 1cm x 1 cm. Folhas do miolo em papel Off-set 56+ G/M² - originários de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante, formato 200mm x 275mm. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	242528	Unidade	800	24,65	19.720,00
05	Pasta Polionda personalizada, atóxica, confeccionada em polipropileno corrugado ou polipropileno alveolar, na cor branca, fechamento com elástico resistente na cor preta e ponteiras plásticas, injetadas na mesma cor do elástico. Dimensões mínimas (C x L x A): 330mm x 250 mm 25mm. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	283070	Unidade	1.100	18,95	20.845,00
	Pasta Personalizada: pasta para armazenamento de atividades pedagógicas digitalizadas e impressos. capa dura: formato 250x330mm, em papel cartão cinza h-28 1.123kg/m² 1,90mm revestido em papel couchê 170 g/m² – impressão 4x0 cores, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel off-set 150 g/m² formato: 250x330mm. criação artesanal exclusiva da matriz em E.V.A., pet work e scrapbook. 100 envelopes					

06	plásticos 100% polipropileno de alta resistência, estrutura firme com transparência superior. espessura: cristal standard, de no mínimo 30 micras. medida dos envelopes plásticos: 240 x 320 mm, tamanho ofício, com 04 furos. 04 colchetes latonados, com parte interna esmaltada na cor branca. tamanho nº 08 (4,0 cm), com capacidade para 180 folhas. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	325951	Unidade	200	56,55	11.310,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação:

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Qualidade dos Produtos:

4.4. Os produtos fornecidos devem apresentar qualidade adequada para a finalidade a que se destinam. A empresa contratada deve garantir que os produtos entregues estejam em perfeitas condições de uso e que sejam devidamente embalados e rotulados.

Quantidade e especificações:

4.5. A contratada deve entregar a quantidade solicitada e garantir que os produtos atendam às especificações técnicas previstas no edital. Caso seja identificada alguma divergência, a empresa deve corrigir a situação imediatamente, arcando com os custos adicionais que possam surgir.

4.6. Requisitos das amostras dos produtos:

Deverão ser apresentadas em 20 dias corridos após o fornecedor ser declarado vencedor, sob pena de desclassificação, a amostra do produto, a fim de verificar a conformidade destas com as especificações do edital, bem como aferir critérios de qualidade, mediante julgamento objetivo das servidoras: Zunete de Nazaré da Silva Molonha CPF 128.962.428-30 e Maria José da Silva Moreira CPF 061.983.959-79. As amostras dos produtos devem ser apresentados conforme segue:

1. Deve ser apresentada 1 (uma) amostra de cada item, atendendo plenamente as especificações, demonstrando total compatibilidade do produto com o especificado no edital.

Os eventuais custos com testes, análises de laboratório e laudos técnicos, devem ser efetuados pela licitante vencedora, conforme disposto no art. 140 § 4º Lei 14.133/2021.

Local para entrega das amostras: Secretaria Municipal de Educação, na Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 446, Centro, no Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

As amostras serão avaliadas no prazo de 3 (três) dias úteis após a efetiva entrega pela licitante vencedora, ocasião que será emitido parecer pela secretaria solicitante, onde constarão os motivos para aprovação ou desaprovação.

A ausência de algum item ou entrega em desacordo com o edital ficará a empresa automaticamente desclassificada, não cabendo substituição do produto reprovado, uma vez que não comprova capacidade de fabricação e ou qualidade do objeto.

As amostras não serão devolvidas, e também não serão consideradas parte da quantidade final para entrega.

Serão automaticamente desclassificadas e consideradas desistentes as empresas licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, convocando-se os demais licitantes na ordem de classificação para apresentarem suas amostras nos prazos previstos a contar do recebimento da convocação.

As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas às amostras apresentadas poderão ser oficiadas por e-mail ou telefone.

Os relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, devidamente firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, poderão ser solicitados por e-mail por todos os licitantes participantes, visando dar publicidade aos atos praticados para que se for do interesse dos licitantes, possam exercer o direito recursal de eventual impugnação à análise das amostras.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Entrega: A entrega dos produtos será em remessa parcelada, com frequência trimestral prevista, de acordo a especificidade de cada item e com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de segunda-feira a quinta-feira, em dias úteis, horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no endereço: Secretaria Municipal de Educação, na Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 446, Centro, no Município de Congonhinhas, Estado do Paraná. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, contados da nota de empenho.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (*Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133* e *Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (*Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (*Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022*)

7.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (*Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021*)

7.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (*art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do *art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021*, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também

se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),será exigido para fins de habilitação Patrimônio Líquido Mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. Prestação de serviços de confecção de cadernos personalizados e/ou pastas personalizadas;

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 130.895,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 130.895,00 (Cento e trinta mil, oitocentos e noventa e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

458 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.32.00 Manutenção do Ensino Fundamental 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000

458 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.32.00 Manutenção do Ensino Fundamental 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001

476 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.32.00 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000

476 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.32.00 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Digitally signed by ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Date: 2023.09.14 11:15:31 -03'00'

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO

Secretária Municipal de Educação

Estudo Técnico Preliminar 73/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 005

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se a contratação de empresa especializada na confecção de cadernos e pastas personalizados para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Anna Gabriella Furlanetto Coelho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

ENTREGA: A entrega dos produtos será em remessa parcelada, com frequência trimestral prevista, de acordo a especificidade de cada item e com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de segunda-feira a quinta-feira, em dias úteis, horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no endereço: Secretaria Municipal de Educação, na Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 446, Centro, no Município de Congonhinhas, Estado do Paraná. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, contados da nota de empenho.

QUALIDADE DOS PRODUTOS: Os produtos fornecidos devem apresentar qualidade adequada para a finalidade a que se destinam. A empresa contratada deve garantir que os produtos entregues estejam em perfeitas condições de uso e que sejam devidamente embalados e rotulados.

QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES: A contratada deve entregar a quantidade solicitada e garantir que os produtos atendam às especificações técnicas previstas no edital. Caso seja identificada alguma divergência, a empresa deve corrigir a situação imediatamente, arcando com os custos adicionais que possam surgir.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 meses.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

Deverão ser apresentadas em 20 dias corridos após o fornecedor ser declarado vencedor, sob pena de desclassificação, a amostra do produto, a fim de verificar a conformidade destas com as especificações do edital, bem como aferir critérios de qualidade, mediante julgamento objetivo das servidoras: Zunete de Nazaré da Silva Molonha CPF 128.962.428-30 e Maria José da Silva Moreira CPF 061.983.959-79.

As amostras dos produtos devem ser apresentados conforme segue:

1.

Deve ser apresentada 1 (uma) amostra de cada item, atendendo plenamente as especificações, demonstrando total compatibilidade do produto com o especificado no edital.

Os eventuais custos com testes, análises de laboratório e laudos técnicos, devem ser efetuados pela licitante vencedora, conforme disposto no art. 140 § 4º Lei 14.133/2021.

Local para entrega das amostras: Secretaria Municipal de Educação, na Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, n° 446, Centro, no Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

As amostras serão avaliadas no prazo de 3 (três) dias úteis após a efetiva entrega pela licitante vencedora, ocasião que será emitido parecer pela secretaria solicitante, onde constarão os motivos para aprovação ou desaprovação.

A ausência de algum item ou entrega em desacordo com o edital ficará a empresa automaticamente desclassificada, não cabendo substituição do produto reprovado, uma vez que não comprova capacidade de fabricação e ou qualidade do objeto.

As amostras não serão devolvidas, e também não serão consideradas parte da quantidade final para entrega.

Serão automaticamente desclassificadas e consideradas desistentes as empresas licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, convocando-se os demais licitantes na ordem de classificação para apresentarem suas amostras nos prazos previstos a contar do recebimento da convocação.

As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas às amostras apresentadas poderão ser oficiadas por e-mail ou telefone.

Os relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, devidamente firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, poderão ser solicitados por e-mail por todos os licitantes participantes, visando dar publicidade aos atos praticados para que se for do interesse dos licitantes, possam exercer o direito recursal de eventual impugnação à análise das amostras.

5. Levantamento de Mercado

Após realizar um levantamento de mercado, consideramos duas alternativas para a contratação: a primeira alternativa é a aquisição dos itens disponíveis no mercado, enquanto a segunda alternativa é a confecção dos itens de forma personalizada para o Município:

Aquisição dos itens disponíveis no mercado:

- Vantagens: Rapidez na entrega, potencialmente custo menor.
- Desvantagens: Falta de personalização com informações do município, limitações de customização, não reflete a identidade visual do município.

Confecção dos itens de forma personalizada para o Município:

- Vantagens: Personalização completa com informações do município, reforça a identidade visual, envolvimento local.
- Desvantagens: Possível prazo de entrega mais longo, custo potencialmente maior.

Após análise, optamos pela confecção dos itens de forma personalizada para o Município, justificada pelos seguintes motivos:

1.

Personalização completa com informações do município: Optar pela confecção personalizada permite incorporar informações específicas do município nos itens, como logotipos, lemas, cores e emblemas. Isso cria uma identidade única e fortalece a conexão dos alunos com o local onde estudam, promovendo um senso de pertencimento e orgulho.

2.

Reforço da identidade visual: Ao personalizar os itens do uniforme com elementos visuais exclusivos do município, como cores representativas ou designs específicos, é possível estabelecer uma identidade visual coesa e reconhecível. Isso contribui para uma imagem consistente da instituição educacional e reforça sua marca perante a comunidade.

Embora haja a possibilidade de um prazo de entrega mais longo e um custo potencialmente maior, essas desvantagens são compensadas pelos benefícios de uma personalização completa, reforço da identidade visual e envolvimento local. A confecção personalizada dos itens se apresenta como uma escolha que agrega valor à instituição educacional, fortalece a identidade do município e promove uma relação positiva com a comunidade.

6. Descrição da solução como um todo

Consiste na contratação de empresa especializada na confecção de cadernos e pastas personalizados para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi feita com base nas contratações anteriores, na demanda atual e na demanda futura de alunos matriculados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 130.895,00

O valor estimado da presente contratação é de cento e trinta mil, oitocentos e noventa e cinco reais.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A entrega dos produtos será em remessa parcelada, com frequência trimestral prevista, de acordo a especificidade de cada item e com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Essa escolha é justificada pela necessidade de gerir os recursos financeiros de forma adequada e controlar o estoque. Além disso, essa abordagem é alinhada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo uma distribuição eficiente dos produto aos alunos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos materiais personalizados é fundamental para compor o Kit Escolar, essencial nas atividades pedagógicas diárias. Isso promove igualdade, especialmente para alunos de famílias carentes, reduzindo a desigualdade educacional e tornando o ambiente escolar mais inclusivo. Portanto, esta licitação é vital para melhorar a qualidade da educação e o desenvolvimento dos alunos.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, considero viável a contratação, nos termos aqui presentes.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Digitally signed by ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Date: 2023.09.13 13:20:01 -03'00'

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
Processo Administrativo nº_____/2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº_____/2023**, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de ____/____/2023, **Processo Administrativo nº_____/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e ao DECRETO MUNICIPAL 3.412 de 22 de agosto de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição_____, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão nº _____/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Qtde.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
					VALOR TOTAL	

2.1.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

2.1.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

2.1.3.. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, ... de ..... de 2023.

Responsável legal do Município

Responsável legal do Fornecedor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023
Processo Administrativo nº __/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2023 QUE FAZEM ENTRE MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, *Pessoa Jurídica de Direito Público Interno*, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Municipal, nomeado pela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no *Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em* 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado na ....., nº ....., Bairro ....., em ..... Estado de ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela SSP/....., e CPF nº ....., telefone ..... e-mail ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº .../2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

OU

2.2. *O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

OU

4.2. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.2.1. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:*

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

4.2.2.1. ....

4.2.2.2. ....

4.2.3. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.3. *A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.3.1. *O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

4.4. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

5.2. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

10.2. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

OU

10.3. *A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:*

10.3.1. *BEM 1..... Valor*

10.3.2. *BEM 2 .....Valor*

10.3.3. ...

10.3.4. *TOTAL ..... Valor total*

10.4. *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

10.5. *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

10.6. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.8 deste contrato.*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

10.7. *Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

10.8. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

10.9. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

10.9.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

10.9.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

10.9.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

10.10. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.9, observada a legislação que rege a matéria.*

10.11. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

10.12. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.*

10.13. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

10.14. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

10.15. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

10.16. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

10.16.1. *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

10.16.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.*

10.17. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

10.18. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

10.19. *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.*

10.20. *Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.*

10.20.1. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;
2. *moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
    i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

OU

12.4. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.4.1. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.4.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.4.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (OBRIGATÓRIO)

(OBS: IDENTIFICAR –PROPOSTA AJUSTADA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	xx		xx	xx	R$	R$
2	xx		xx	xx	R$	R$
3	xx		xx	xx	R$	R$
Total						R$

Informar Valor total por extenso R$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Informar o responsável para assinatura da ATA.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ..., ... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2023, conforme abaixo discriminado:

DECLARA

Condições de participação
Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declarações para fins de habilitação
Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declarações de cumprimento à legislação trabalhista
Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)
Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
(1) Declaração válida apenas para cooperativas

....., ..., ... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica
Eventos

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

17/10/2023 16:17:42

Este Evento de Alteração será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 20/10/2023.

Resumo do Evento de Alteração

Órgão: 97942 - PREFEITURA DE CONGONHINHAS

UASG Responsável: 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00052/2023	Registro de Preço (SRI	Eletrônico	Aberto/Fechado

Nº da IRP: 00037/2023

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Serviços Comuns

Id contratação PNCP: 75825828000188-1-000018/2023

Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Sim	Não

Objeto:

Ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de cadernos e pastas personalizadas para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Motivo do Evento de Alteração:

Correção do Edital.

Data da Divulgação do Evento de Alteração	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
20/10/2023	A partir de 20/10/2023 às 08:00	Em 07/11/2023 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Alteração

97942 - PREFEITURA DE CONGONHINHAS - PR
987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00052/2023-001 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Classificação de produto (material)

Descrição Detalhada: Caderno personalizado 10 matérias: capa dura, formato 200 x 275 mm, em papel cartão cinza H-28 1.123 KG/G² 1,92mm, revestido em papel ouchê 170 G/M² - impressão 4x0 cores, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel Off-set 150 G/M², formato: 200mm x 275mm, com furos apropriados para colocação de espiral. 300 páginas em papel off-set 56 G/M², contendo folhas diferenciadas separando as matérias. O papel do miolo deverá ser originários de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante, formato 00mm x 275mm. Acabamento: intercalação, refile, furação para colocação de espiral preto 29mm passo 9,5 fio 2-6 especial. LAYOUT E ARTE FINAL RIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500 **Quantidade Mínima Cotada:** 500

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 34,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (500)

Grupo: G1

2 - Classificação de produto (material)

Descrição Detalhada: Caderno personalizado de cartografia em espiral: Capa dura com acabamento em espiral; Miolo com 160 páginas; Formato fechado: 200mm x 275mm, em papel Off-set 56G/M² originário de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante; Formato 200 x 275 mm. Capa Dura confeccionada em papel cartão cinza H-28 1.123 KG/M² 1,90mm revestido em papel couchê 170 G/M² - impressão 4x0 cores, aplicação de verniz uv, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem. Guardas em papel Off-set 150 G/M² formato: 200x275mm com furos apropriados para colocação de espiral. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 700 **Quantidade Mínima Cotada:** 700

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 22,60

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (700)

Grupo: G1

3 - Classificação de produto (material)

Descrição Detalhada: Caderno personalizado de linguagem, grande: capa dura, espiral, miolo com 192 páginas, com margem à esquerda. formato fechado: 200mm x 275 mm, em papel Off-set 56 G/M² - originários de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante, formato 200mm x 275mm. Capa dura confeccionada em papel cartão cinza H-28 1.123 KG/M² 1,90mm revestido em papel couchê 190 G/M² - impressão 4x0 cores, com aplicação uv, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel Off-set 150 G/M², formato: 200mm x 275mm, com furos apropriados para colocação de espiral. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000 **Quantidade Mínima Cotada:** 3000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 15,40

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (3000)

Grupo: G1

4 - Classificação de produto (material)

Descrição Detalhada: Caderno C/D Misto Personalizado: Caligrafia e aritmética com quadriculado grande: tamanho universitário espiral, capa dura – espiral, 192
páginas. Capa dura em papelão 780 G/M², revestido em papel couchê 130/150 G/M², revestido com laminação BOPP BRILHO. Espelho em papel Off-set 90 G/M². Formato 200mm x 275mm, acabamento costurado. Miolo pautado mixto: Caligrafia /Aritmética, sendo 96 páginas de caligrafia e 96 páginas quadriculado pedagógico, tamanho 1cm x 1 cm. Folhas do miolo em papel Off-set 56+ G/M² - originários de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante, formato 200mm x 275mm. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 800 **Quantidade Mínima Cotada:** 800

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 24,65

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (800)

Grupo: G1

5 - Classificação de produto (material)

Descrição Detalhada: Pasta Polionda personalizada, atóxica, confeccionada em polipropileno corrugado ou polipropileno alveolar, na cor branca, fechamento com elástico resistente na cor preta e ponteiras plásticas, injetadas na mesma cor do elástico. Dimensões mínimas (C x L x A): 330mm x 250 mm 25mm. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1100 **Quantidade Mínima Cotada:** 1100

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 18,95

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (1100)

Grupo: G1

6 - Classificação de produto (material)

Descrição Detalhada: Pasta Personalizada: pasta para armazenamento de atividades pedagógicas digitalizadas e impressos. capa dura: formato 250x330mm, em papel cartão cinza h-28 1.123kg/m² 1,90mm revestido em papel couchê 170 g/m² – impressão 4x0 cores, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel off-set 150 g/m² formato: 250x330mm. criação artesanal exclusiva da matriz em E.V.A., pet work e scrapbook. 100 envelopes plásticos 100% polipropileno de alta resistência, estrutura firme com transparência superior. espessura: cristal standard, de no mínimo 30 micras. medida dos envelopes plásticos: 240 x 320 mm, tamanho ofício, com 04 furos. 04 colchetes latonados, com parte interna esmaltada na cor branca. tamanho n° 08 (4,0 cm), com capacidade para 180 folhas. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO ORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200 **Quantidade Mínima Cotada:** 200

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 56,55

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (200)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Classificação de produto (material)	500	UNIDADE
2	Classificação de produto (material)	700	UNIDADE
3	Classificação de produto (material)	3000	UNIDADE
4	Classificação de produto (material)	800	UNIDADE
5	Classificação de produto (material)	1100	UNIDADE
6	Classificação de produto (material)	200	UNIDADE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 - PROCESSO Nº97/2023 – Lei nº 14.133/2021.
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE ÚNICO
Objeto: Ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de cadernos e pastas personalizadas para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino.
JUSTIFICATIVA: Correção do Edital: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE ÚNICO.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08h59min** do dia **07/11/2023,** com **ABERTURA DA SESSÃO** às **09h00min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 17 de outubro de 2023.

FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA:05685461992

Assinado de forma digital por FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA:05685461992
Dados: 2023.10.17 16:31:24 -03'00'

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

Diário Oficial

Poder Executivo

www.congonhinhas.pr.gov.br Cidade de Congonhinhas - PR

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 ALTERADA PELA LEI Nº1.216/2023

ANO EDIÇÃO

2023 Nº 135 CONGONHINHAS, 23 de Outubro de 2023.

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 - PROCESSO Nº97/2023 – Lei nº 14.133/2021.
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE ÚNICO
Objeto: Ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de cadernos e pastas personalizadas para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino.
JUSTIFICATIVA: Correção do Edital: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE ÚNICO.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08h59min** do dia **07/11/2023,** com **ABERTURA DA SESSÃO** às **09h00min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 17 de outubro de 2023.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.congonhinhas.pr.gov.br/

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil

Casa e Arte Distribuidora

Sheila Priscila Castelhone de Deus
Cnpj: 41.157.706/0001-49 - Insc. Estadual: 90935324-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR
PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023
PROCESSO Nº 97/2023

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS:41157706000149

Assinado de forma digital por SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS:41157706000149 Dados: 2023.11.07 09:46:20 -03'00'

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa citada Abaixo, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2023, conforme abaixo discriminado:

Razão Social: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
Nome Fantasia: Casa & Arte Distribuidora
CNPJ: 41.157.706/0001-49 - Insc. Municipal: 313679
Insc. Estadual: 90935324-62
Endereço: RUA BERNARDO SARMENTO, 103, JARDIM ITÁLIA, ANDIRÁ - PR
Cep: 86.380-000
Telefone: (43) 3142-2587 / (43) 9.8839-1810 E-mail: casaeartedistribuidora@hotmail.com
E-MAIL PARA ENVIO DE PEDIDOS: casaeartedistribuidora@hotmail.com

DADOS BANCARIOS:

SICREDI: AG: 0717 - C/C: 47887-7

BANCO DO BRASIL: AG: 0891-5 - C/C: 27419-4

Representante que ficará encarregada da assinatura do contrato: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS CARGO: PROPRIETÁRIA

RG: 9.129.779-5 SESP-PR CPF: 056.949.249-16 ESTADO CIVIL: CASADA

ENDEREÇO: RUA BERNARDO SARMENTO, 103, JD ITÁLIA, ANDIRÁ- PR - CEP: 86380-000

FONE: (43) 3142-2587 / (43) 9.8839-1810 E-MAIL PESSOAL: casaeartedistribuidora@hotmail.com

OBJETO: Ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de cadernos e pastas personalizadas para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	Caderno personalizado 10 matérias: capa dura, formato 200 x 275 mm, em papel cartão cinza H-28 1 123 KG/G² 1,92mm, revestido em papel couchê 170 G/M² - impressão 4x0 cores, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel Off-set 150 G/M², formato: 200mm x 275mm, com furos apropriados para colocação de espiral. 300 páginas em papel off-set 56 G/M², contendo folhas diferenciadas separando as matérias. O papel do miolo deverá ser originários de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante, formato 200mm x 275mm. Acabamento: intercalação, refile, furação para colocação de espiral preto 29mm passo 9,5 fio 2-6 especial. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UND	500	PANAMERICANA/ 10MAT	R$ 21,60	R$ 10.800,00
02	Caderno personalizado de cartografia em espiral: Capa dura com acabamento em espiral; Miolo com 160 páginas. Formato fechado 200mm x 275mm, em papel Off-set 56G/M² originário de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante; Formato 200 x 275 mm. Capa Dura confeccionada em papel cartão cinza H-28 1.123 KG/M² 1,90mm revestido em papel couchê 170 G/M² - impressão 4x0 cores, aplicação de verniz uv, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem. Guardas em papel Off-set 150 G/M² formato: 200x275mm com furos apropriados para colocação de espiral. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UND	700	PANAMERICANA/ CARTOGRAFIA	R$ 14,95	R$ 10.465,00
03	Caderno personalizado de linguagem, grande: capa dura, espiral, miolo com 192 páginas, com margem à esquerda. formato fechado: 200mm x 275 mm, em papel Off-set 56 G/M² - originários de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante, formato 200mm x 275mm. Capa dura confeccionada em papel cartão cinza H-28 1 123 KG/M² 1,90mm revestido em papel couchê 190 G/M² - impressão 4x0 cores, com aplicação uv, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel Off-set 150 G/M², formato: 200mm x 275mm, com furos apropriados para colocação de espiral. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UND	3000	PANAMERICANA/ LINGUAGEM	R$ 11,60	R$ 34.800,00
04	Caderno C/D Misto Personalizado: Caligrafia e aritmética com quadriculado grande: tamanho universitário espiral, capa dura – espiral, 192 páginas. Capa dura em papelão 780 G/M², revestido em papel couchê 130/150 G/M², revestido com laminação BOPP BRILHO. Espelho em papel Offset 90 G/M². Formato 200mm x 275mm, acabamento costurado. Miolo pautado mixto: Caligrafia /Aritmética, sendo 96 páginas de caligrafia e 96 páginas quadriculado pedagógico, tamanho 1cm x 1 cm. Folhas do miolo em papel Off-set 56+ G/M² - originários de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante, formato 200mm x 275mm. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UND	800	PANAMERICANA/ MISTO	R$ 16,30	R$ 13.040,00

Casa e Arte Distribuidora

Sheila Priscila Castelhone de Deus
Cnpj: 41.157.706/0001-49 - Insc. Estadual: 90935324-62

05	Pasta Polionda personalizada, atóxica, confeccionada em polipropileno corrugado ou polipropileno alveolar, na cor branca, fechamento com elástico resistente na cor preta e ponteiras plásticas, injetadas na mesma cor do elástico. Dimensões mínimas (C x L x A): 330mm x 250 mm 25mm. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UND	1100	ECOPLAST/ POLIONDA	R$ 16,65	R$	18.315,00
06	Pasta Personalizada: pasta para armazenamento de atividades pedagógicas digitalizadas e impressos. capa dura formato 250x330mm, em papel cartão cinza h-28 1.123kg/m² 1,90mm revestido em papel couché 170 g/m² – impressão 4x0 cores, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel off-set 150 g/m² formato: 250x330mm. criação artesanal exclusiva da matriz em E.V.A., pet work e scrapbook. 100 envelopes plásticos 100% polipropileno de alta resistência, estrutura firme com transparência superior. espessura: cristal standard, de no mínimo 30 micras. medida dos envelopes plásticos: 240 x 320 mm, tamanho ofício, com 04 furos. 04 colchetes latonados, com parte interna esmaltada na cor branca. tamanho nº 08 (4,0 cm), com capacidade para 180 folhas. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UND	200	ECOPLAST/ 100 ENV	R$ 46,60	R$	9.320,00
VALOR TOTAL:						R$	96.740,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, contados da nota de empenho.

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Nos comprometemos com a qualidade adequada para a finalidade a que se destinam os produtos, assim como garantimos que os produtos entregues estejam em perfeitas condições de uso e que sejam devidamente embalados e rotulados

A PROPENENTE DECLARA QUE
Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
A empresa se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho firmada.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:
(x) - Nossa empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo

ANDIRÁ, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS:41157706000149

Assinado de forma digital por SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS:41157706000149
Dados: 2023.11.07 09:46:09 -03'00'

Casa & Arte Distribuidora
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
CNPJ: 41.157.706/0001-49
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
PROPRIETARIA
RG: 9.129.779-5 SSP-PR
CPF: 056.949.249-16

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 41157706000149

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/11/2023 09:33:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS**
CNPJ: **41.157.706/0001-49**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**41.157.706/0001-49**
Razão Social:	**SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS**
Nome Fantasia:	**CASA & ARTE DISTRIBUIDORA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **02/04/2024**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**30/03/2024**
FGTS		Validade:	**08/11/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**12/02/2024**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**03/11/2023** (*)
Receita Municipal	Validade:	**15/09/2023** (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **41.157.706/0001-49**
Razão Social: **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS**
Nome Fantasia: **CASA & ARTE DISTRIBUIDORA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **02/04/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 30.000,00** Data de Abertura da Empresa: **10/03/2021**
CNAE Primário: **4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**

CNAE Secundário 1: **4635-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS**
CNAE Secundário 2: **4641-9/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO**
CNAE Secundário 3: **4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS**
CNAE Secundário 4: **4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE**
CNAE Secundário 5: **4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E**
CNAE Secundário 6: **4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS**
CNAE Secundário 7: **4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,**
CNAE Secundário 8: **4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E**
CNAE Secundário 9: **4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE**
CNAE Secundário 10: **4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 11: **4686-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS**
CNAE Secundário 12: **4691-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL,**
CNAE Secundário 13: **4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM**
CNAE Secundário 14: **4713-0/02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE**
CNAE Secundário 15: **4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS**
CNAE Secundário 16: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 17: **4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE**
CNAE Secundário 18: **4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO**
CNAE Secundário 19: **4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS**
CNAE Secundário 20: **4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS**
CNAE Secundário 21: **4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS**
CNAE Secundário 22: **4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE**
CNAE Secundário 23: **4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E**
CNAE Secundário 24: **4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES**
CNAE Secundário 25: **4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA**

Dados para Contato

CEP:	86.380-000
Endereço:	RUA BERNARDO SARMENTO, 103 - JARDIM ITALIA
Município / UF:	Andirá / Paraná
Telefone:	(43) 35385615
E-mail:	casaeartedistribuidora@hotmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF:	056.949.249-16
Nome:	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	056.949.249-16
Nome:	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
E-mail:	casaeartedistribuidora@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

2640 - MATERIAL PARA REFORMA E REPARO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR

3670 - MÁQUINAS ESPECIALIZADAS PARA FABRICAÇÃO DE SEMICONDUTORES,CIRCUITOS MICROELETRÔNICOS E PLACAS DE CIRCUITOS IMPRESSOS

4235 - RECIPIENTES PARA COLETA DE MATERIAIS PERIGOSOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA

4520 - EQUIPAMENTOS PARA CALEFAÇÃO E AQUECEDORES DOMÉSTICOS DE ÁGUA

5963 - MÓDULOS ELETRÔNICOS

5980 - DISPOSITIVOS OPTOELETRÔNICOS E ITENS CORRELATOS

6625 - INSTRUMENTO DE TESTE E DE MEDIÇÃO DE PROPRIEDADES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS

7105 - MOBILIÁRIO DOMÉSTICO

7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO

7210 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

7240 - RECEPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL

7290 - UTENSÍLIOS COMERCIAIS E DOMÉSTICOS DIVERSOS

7330 - UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA

7430 - MÁQUINAS DE ESCREVER E DE COMPOSIÇÃO PARA ESCRITÓRIO

7435 - EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES PARA ESCRITÓRIO

7450 - MÁQUINAS DE GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE SOM PARA USO EM ESCRITÓRIO

7490 - MÁQUINAS DIVERSAS PARA ESCRITÓRIO

7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO

7520 - ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO

7730 - FONÓGRAFOS, RÁDIOS E TELEVISORES DE TIPO DOMÉSTICO

9410 - MATÉRIAS-PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL

Materiais
9440 - MATÉRIAS-PRIMAS DIVERSAS, FLORESTAIS E AGRÍCOLAS

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **41.157.706/0001-49**
Razão Social: **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS**
Nome Fantasia: **CASA & ARTE DISTRIBUIDORA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **02/04/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **30/03/2024**
Código de Controle: **BBBC6913F309785C**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **08/11/2023**
Código de Controle: **2023101020444580126278**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **12/02/2024**
Código de Controle: **415868792023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**41.157.706/0001-49**
Razão Social:	**SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS**
Nome Fantasia:	**CASA & ARTE DISTRIBUIDORA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:	**9093532462**
Inscrição Municipal:	**313679**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**03/11/2023**
Código de Controle:	**030991265-07**		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**15/09/2023**
Código de Controle:	**313679**		

```
OFF
   @PJL SET RESOLUTION=600
                              @PJL ENTER LANGUAGE=PCL
```

000239

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná
76.235.761/0001-94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARÁ 2023

45

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ concede **ALVARÁ DE LICENÇA**, PARA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS ACERCA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO, DA HIGIENE, SAÚDE, SEGURANÇA, ORDEM E TRANQUILIDADE PÚBLICAS.

NOME/RAZÃO SOCIAL: **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS**

CNPJ/CPF: **41.157.706/0001-49** INSCR. ESTADUAL:

NOME FANTASIA: **CASA & ARTE DISTRIBUIDORA**

LOCALIZAÇÃO:
R BERNARDO SARMENTO, Nº 103

JARDIM HORIZONTE
ANDIRÁ CEP: 86380-000

CADASTRO ECON. MUNICIPAL
NÚMERO INSCR. MUNICIPAL

313679

RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL: INICIO DA ATIVIDADE: **16/03/2021**

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E

CNAE's DA EMPRESA:
COD. 4761003 S | COD. 4763602 N | COD. 4772500 N | COD. 4789007 N | COD. 4751201 N | COD. 4789005 N | COD. 4773300 N | COD. 4753900 N | COD. 4755502 N | COD. 4756300 N | COD. 4763601 N | COD. 4712100 N | COD. 4723700 N | COD. 4713002 N |

VÁLIDO ATÉ: 31/12/2023

OBSERVAÇÕES E/OU RESTRIÇÕES:

"PODERÁ FUNCIONAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM VIGÊNCIA"

Andirá, 23 de janeiro de 2023.

VISTORIA BOMBEIRO:
Nº CERTIFICADO e VALIDADE
dispensado

249BB13A60559D5C4A57D2379DBD771D
Código de autenticidade

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

A) O presente ALVARÁ contém a validade neste Documento, ficando sujeita a RENOVAÇÃO;
B) Será exigida renovação de Licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas caracteristicas do estabelecimento ou transferência de Local;
C) Nos casos de alteração tais como: Encerramento, Mudança de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias;

IMPORTANTE:

AO ENCERRAR AS SUAS ATIVIDADES, FAVOR PROVIDENCIAR A BAIXA JUNTO A PREFEITURA PARA NÃO GERAR FUTUROS DÉBITOS.

ESTE ALVARÁ DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.157.706/0001-49 MATRIZ		10/03/2021

NOME EMPRESARIAL
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CASA & ARTE DISTRIBUIDORA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BERNARDO SARMENTO	103	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.380-000	JARDIM ITALIA	ANDIRA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CASAEARTEDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM	(43) 3538-5615

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/03/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/10/2023** às **09:37:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.157.706/0001-49 MATRIZ		10/03/2021

NOME EMPRESARIAL
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BERNARDO SARMENTO	103	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.380-000	JARDIM ITALIA	ANDIRA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CASAEARTEDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM	(43) 3538-5615

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/03/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/10/2023** às **09:37:50** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.157.706/0001-49
Razão Social: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916
Endereço: R BERNARDO SARMENTO 103 / JD ITALIA / ANDIRA / PR / 86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/10/2023 a 27/11/2023

Certificação Número: 2023102902320436313485

Informação obtida em 07/11/2023 10:03:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032163313-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.157.706/0001-49**
Nome: **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (06/11/2023 10:20:58)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
CNPJ: 41.157.706/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:54:21 do dia 02/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2024.
Código de controle da certidão: **BBBC.6913.F309.785C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 10000

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS**, CPF/CNPJ nº **41.157.706/0001-49**, para fins **DE LICITACAO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS,** CPF/CNPJ nº **41.157.706/0001-49**, situado(a) na cidade de Andirá, Estado do Paraná.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 06/12/2023

Andirá-Estado do Paraná , 6 de novembro de 2023.

Código de Autenticidade: **7971E314434D69A02B9587ADC9A28E27**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CADASTRO	CNPJ/CPF	NÚMERO
2 - 313679	41.157.706/0001-49	10001

FINALIDADE
DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL/NOME
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS

SITUADO À:
R BERNARDO SARMENTO, Nº 103, JARDIM HORIZONTE - CEP: 86380-000
Complemento:

NOME FANTASIA:
CASA & ARTE DISTRIBUIDORA

SITUAÇÃO DO CADASTRO:	INÍCIO DA ATIVIDADE:	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:
Normal	16/03/2021	

RAMO DA ATIVIDADE:
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; COMERCIO VAREJISTA

NOME DO REQUERENTE	CNPJ/CPF - REQUERENTE
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS	41157706000149

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o Cadastro acima identificado **NADA** deve aos cofres público Municipal referente a Taxas e Impostos até a presente data.

Ficam reservados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 06/12/2023

Andirá, 06 de novembro de 2023

Código de Autenticidade: **3ED36F5866865EA5A43AB6AA67452962**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.157.706/0001-49
Certidão nº: 47970439/2023
Expedição: 12/09/2023, às 10:59:52
Validade: 10/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.157.706/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916
CNPJ: 41.157.706/0001-49
NIRE: 41812224195

01

Sheila Priscila Castelhone de Deus, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de São Paulo-SP, nascida em 02/11/1983, RG nº 9.129.779-5 SSP-PR e CPF nº 056.949.249-16, residente e domiciliada na Rua Bernardo Sarmento, nº 103, Bairro Jardim Itália, na cidade de Andirá – PR., CEP 86.380-000, Empresário individual, sob o nome empresarial **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916**, com sede à Rua Bernardo Sarmento, nº 103, Bairro Jardim Itália, Andirá – PR., CEP 86.380-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41812224195 em 10/03/2021** e no **CNPJ/MF sob n.º 41.157.706/0001-49.**

Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DA RAZÃO SOCIAL – Fica alterada a Razão Social do Empresário Individual, de SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916, para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS.

Cláusula Segunda – DO OBJETO: Ficam alterados as atividades econômicas do Empresário Individual para: Comércio de artigos de papelaria, embalagens, artigos de armarinho, artigos esportivos, artigos médicos e ortopédicos, bebidas alcoólicas e não alcoólicas, comércio de brinquedos e artigos recreativos. comércio de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e suprimentos de informática, instrumentos musicais e acessórios, equipamentos para escritório, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, gêneros alimentícios, e loja de variedades.

Cláusula Terceira – DO CAPITAL SOCIAL – Fica alterado o capital social do Empresário Individual que era de R$15.000,00 (Quinze Mil Reais), para R$30.000,00 (Trinta Mil Reais), já totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do país.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Quinta – DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
CNPJ: 41.157.706/0001-49
NIRE: 41812224195

02

Sheila Priscila Castelhone de Deus, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de São Paulo-SP, nascida em 02/11/1983, RG nº 9.129.779-5 SSP-PR e CPF nº 056.949.249-16, residente e domiciliada na Rua Bernardo Sarmento, nº 103, Bairro Jardim Itália, na cidade de Andirá – PR., CEP 86.380-000, Empresário individual, sob o nome empresarial **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS**, com sede à Rua Bernardo Sarmento, nº 103, Bairro Jardim Itália, Andirá – PR., CEP 86.380-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41812224195 em 10/03/2021** e no **CNPJ/MF sob n.º 41.157.706/0001-49** Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)- O Empresário Individual gira como nome empresarial **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS.**

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Bernardo Sarmento, nº 103, Bairro Jardim Itália, Andirá – PR., CEP 86.380-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio de artigos de papelaria, embalagens, artigos de armarinho, artigos esportivos, artigos médicos e ortopédicos, bebidas alcoólicas e não alcoólicas, comércio de brinquedos e artigos recreativos, comércio de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e suprimentos de informática, instrumentos musicais e acessórios, equipamentos para escritório, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, gêneros alimentícios, e loja de variedades.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916
CNPJ: 41.157.706/0001-49
NIRE: 41812224195

03

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Andirá – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento em via única.

Andirá, 22 de Fevereiro de 2022.

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LAERTE VALERIO JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 048644, expedida em 06/07/2004, inscrito no CPF n° 70218277920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
70218277920	048644	LAERTE VALERIO JUNIOR

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2022 16:02 SOB N° 20221190570.
PROTOCOLO: 221190570 DE 23/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202592762. CNPJ DA SEDE: 41157706000149.
NIRE: 41812224195. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/02/2022.
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
CNPJ: 41.157.706/0001-49
NIRE: 41812224195

01

Sheila Priscila Castelhone de Deus, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de São Paulo-SP, nascida em 02/11/1983, RG nº 9.129.779-5 SSP-PR e CPF nº 056.949.249-16, residente e domiciliada na Rua Bernardo Sarmento, nº 103, Bairro Jardim Itália, na cidade de Andirá - PR., CEP 86.380-000. Empresário individual, sob o nome empresarial **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS**, com sede à Rua Bernardo Sarmento, nº 103, Bairro Jardim Itália, Andirá – PR., CEP 86.380-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41812224195 em 10/03/2021** e no **CNPJ/MF sob n.º 41.157.706/0001-49,** resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DO OBJETO: Ficam alterados as atividades econômicas do Empresário Individual para: Comércio varejista e atacadista de artigos de papelaria, embalagens, artigos de armarinho, artigos esportivos, artigos médicos e ortopédicos, bebidas alcoólicas e não alcoólicas, brinquedos e artigos recreativos, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e suprimentos de informática, instrumentos musicais e acessórios, equipamentos para escritório, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, gêneros alimentícios, e loja de variedades.

Cláusula Segunda – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira – DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
CNPJ: 41.157.706/0001-49
NIRE: 41812224195

Sheila Priscila Castelhone de Deus, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de São Paulo-SP, nascida em 02/11/1983, RG nº 9.129.779-5 SSP-PR e CPF nº 056.949.249-16, residente e domiciliada na Rua Bernardo Sarmento, nº 103, Bairro Jardim Itália, na cidade de Andirá - PR., CEP 86.380-000. Empresário individual, sob o nome empresarial **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS**, com sede à Rua Bernardo Sarmento, nº 103, Bairro Jardim Itália, Andirá – PR., CEP 86.380-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41812224195 em 10/03/2021** e no **CNPJ/MF sob n.º 41.157.706/0001-49,** resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)- O Empresário Individual gira como nome empresarial **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS.**

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
CNPJ: 41.157.706/0001-49
NIRE: 41812224195

02

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Bernardo Sarmento, nº 103, Bairro Jardim Itália, Andirá – PR., CEP 86.380-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista e atacadista de artigos de papelaria, embalagens, artigos de armarinho, artigos esportivos, artigos médicos e ortopédicos, bebidas alcoólicas e não alcoólicas, brinquedos e artigos recreativos, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e suprimentos de informática, instrumentos musicais e acessórios, equipamentos para escritório, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, gêneros alimentícios, e loja de variedades.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Andirá – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento em via única.

Andirá, 08 de Março de 2023.

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LAERTE VALERIO JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 048644, registrado em 06/07/2004, inscrito no CPF n° 70218277920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
70218277920	048644	LAERTE VALERIO JUNIOR

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2022 16:02 SOB N° 20221190570.
PROTOCOLO: 221190570 DE 23/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202592762. CNPJ DA SEDE: 41157706000149.
NIRE: 41812224195. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/02/2022.
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

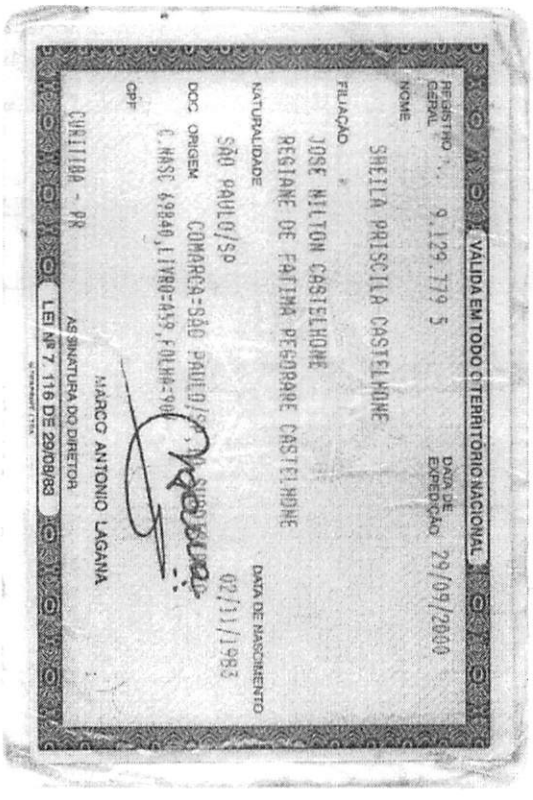

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
056.949.249-16

Nome
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS

Nascimento
02/11/1983

CÓDIGO DE CONTROLE
298B.9FDB.8EC9.A2C7

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:50:50 do dia 16/03/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Data da consulta: 20/09/2023 11:07:33

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **41.157.706/0001-49**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 10/03/2021**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS **NIRE :** 41812224195 **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** PRC2318153398
NIRE (Sede) 41812224195	**CNPJ** 41.157.706/0001-49	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 10/03/2021	**Início de Atividade** 10/03/2021
Endereço Completo Rua BERNARDO SARMENTO, Nº 103, JARDIM ITALIA-Andirá/PR- CEP86380-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, EMBALAGENS, ARTIGOS DE ARMARINHO, ARTIGOS ESPORTIVOS, ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, BEBIDAS ALCOOLICAS E NAO ALCOOLICAS, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, PRODUTOS DE LIMPEZA, COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, GENEROS ALIMENTICIOS, E LOJA DE VARIEDADES.			
Capital R$ 30.000,00 (trinta mil reais)			**Porte** ME (Microempresa)
Último Arquivamento **Data** 14/03/2023	**Número** 20231669666	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Nome do Empresário: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS **Identidade:** 91297795 **Estado civil:** CASADO(A)		**CPF:** 056.949.249-16 **Regime de bens:** NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/10/2023, às 13:56:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **A3L7AFZZ**.

PRC2318153398

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Sheila Priscila Castelhone de Deus
Cnpj: 41.157.706/0001-49 Insc Estadual: 90935324-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR
PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023
PROCESSO Nº 97/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO

A empresa SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, estabelecida na Rua Bernardo Sarmento, 103, Jardim Itália, Andirá-PR CEP: 86.380-000, telefone: (43) 3142-2587, (43) 9.8839-1810 E-mail: casaeartedistribuidora@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 41.157.706/0001-49, neste ato representada por SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, cargo PROPRIETÁRIA , RG 9.129.779-5 SESP-PR , CPF 056.949.249-16, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2023, conforme abaixo discriminado:

DECLARA

Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

DECLARAMOS cumprir plenamente todos requisitos de habilitação exigidos para o edital em epígrafe.

Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

ANDIRÁ, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS:41157706000149

Assinado de forma digital por SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS:41157706000149
Dados: 2023.11.07 10:00:41 -03'00'

Casa & Arte Distribuidora
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
CNPJ: 41.157.706/0001-49
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
PROPRIETÁRIA
RG: 9.129.779-5 SESP-PR
CPF: 056.949.249-16

Sheila Priscila Castelhone de Deus
Cnpj: 41.157.706/0001-49 Insc Estadual: 90935324-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR
PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023
PROCESSO Nº 97/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO

A empresa SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, estabelecida na Rua Bernardo Sarmento, 103, Jardim Itália, Andirá-PR CEP: 86.380-000, telefone: (43) 3142-2587, (43) 9.8839-1810 E-mail: casaeartedistribuidora@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 41.157.706/0001-49, neste ato representada por SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, cargo PROPRIETÁRIA , RG 9.129.779-5 SESP-PR , CPF 056.949.249-16, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2023, conforme abaixo discriminado:

DECLARO possuir conhecimento pleno das condições do local de entrega do referido produto, não havendo motivos que venham a atrapalhar a referida entrega, assim como nos comprometemos a agendar a entrega antecipadamente para que não coincida com a entrega de outros fornecedores.

ANDIRÁ, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS:41157706000149

Assinado de forma digital por SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS:41157706000149
Dados: 2023.11.07 10:00:51 -03'00'

Casa & Arte Distribuidora
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
CNPJ: 41.157.706/0001-49
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
PROPRIETÁRIA
RG: 9.129.779-5 SESP-PR
CPF: 056.949.249-16

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário Nº 001

Este Livro Diário contém, 19 (dezenove) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 019 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS**

Endereço: **BERNARDO SARMENTO, 103**

Bairro: **JARDIM ITALIA**

Municipio: **ANDIRá**

UF: **PR**

CEP: **86380000**

CNPJ nº: **41.157.706/0001-49**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº em 10/03/2021.

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2021.

ANDIRá-PR. 10 de Marco de 2021

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
CPF: 05694924916
ADMINISTRADORA

LAERTE VALERIO JUNIOR
CRC: PR-048644/O-4 CPF: 702.182.779-20
CONTADOR

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS

CNPJ: 41.157.706/0001-49 Fl. 2

Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
10/03/2021	1.1.01.001.00001	2.3.01.001.00600		0300001	CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	15.000,00
10/03/2021	8.3.01.001.00938	1.1.03.001.00130		0300002	Valor que se transfere	117.747,17
30/04/2021	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770		0400001	VENDAS ABRIL 2021	1.180,15
30/04/2021	1.1.03.001.00130	1.1.01.001.00001		0400002	COMPRAS ABRIL 2021	5.875,10
30/04/2021	8.5.02.004.02090	1.1.01.001.00001		0400004	PRO LABORE 04/2021	979,00
30/04/2021	8.3.02.001.00990	1.1.01.001.00001		0400006	CELULAR 04/2021	74,50
30/04/2021	8.3.02.001.00990	1.1.01.001.00001		0400007	ENERGIA COPEL 04/2021	300,00
30/04/2021	8.3.02.001.00990	1.1.01.001.00001		0400008	AGUA SAMAE 04/2021	75,00
30/04/2021	8.3.02.001.00990	1.1.01.001.00001		0400009	INTERNET 04/2021	99,90
30/05/2021	8.2.03.001.00905	1.1.01.001.00001		0400003	SIMPLES NACIONAL ABRIL 2021	31,16
30/05/2021	8.3.02.001.00990	1.1.01.001.00001		0400005	HONORARIOS 04/2021	350,00
30/05/2021	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770		0500001	VENDAS MAIO 2021	19.764,88
30/05/2021	1.1.03.001.00130	1.1.01.001.00001		0500002	COMPRAS MAIO 2021	11.072,32
30/05/2021	8.5.02.004.02090	1.1.01.001.00001		0500004	PRO LABORE 05/2021	979,00
30/05/2021	8.3.02.001.00986	1.1.01.001.00001		0500005	INSS 04/2021	121,00
30/05/2021	8.3.02.001.00990	1.1.01.001.00001		0500006	CELULAR 05/2021	74,50
30/05/2021	8.3.02.001.00990	1.1.01.001.00001		0500007	ENERGIA COPEL 05/2021	300,00
30/05/2021	8.3.02.001.00990	1.1.01.001.00001		0500008	AGUA SAMAE 05/2021	75,00
30/05/2021	8.3.02.001.00990	1.1.01.001.00001		0500009	INTERNET 05/2021	99,90
30/06/2021	8.2.03.001.00905	1.1.01.001.00001		0500003	SIMPLES NACIONAL MAIO 2021	521,79
30/06/2021	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770		0600001	VENDAS JUNHO 2021	8.021,74
30/06/2021	1.1.03.001.00130	1.1.01.001.00001		0600002	COMPRAS JUNHO 2021	10.371,38
30/06/2021	8.5.02.004.02090	1.1.01.001.00001		0600004	PRO LABORE 06/2021	979,00
30/06/2021	8.3.02.001.00990	1.1.01.001.00001		0600005	HONORARIOS 05/2021	350,00
30/06/2021	8.3.02.001.00986	1.1.01.001.00001		0600006	INSS 05/2021	121,00
30/06/2021	8.3.02.001.00990	1.1.01.001.00001		0600007	CELULAR 06/2021	74,50
30/06/2021	8.3.02.001.00990	1.1.01.001.00001		0600008	ENERGIA COPEL 06/2021	300,00
30/06/2021	8.3.02.001.00990	1.1.01.001.00001		0600009	AGUA SAMAE 06/2021	75,00
30/06/2021	8.3.02.001.00990	1.1.01.001.00001		0600010	INTERNET 06/2021	99,90
30/07/2021	8.2.03.001.00905	1.1.01.001.00001		0600003	SIMPLES NACIONAL JUNHO 2021	211,77
30/07/2021	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770		0700001	VENDAS JULHO 2021	15.953,70
30/07/2021	1.1.03.001.00130	1.1.01.001.00001		0700002	COMPRAS JULHO 2021	8.991,77
30/07/2021	8.5.02.004.02090	1.1.01.001.00001		0700004	PRO LABORE 07/2021	979,00
30/07/2021	8.3.02.001.00990	1.1.01.001.00001		0700005	HONORARIOS 06/2021	350,00
30/07/2021	8.3.02.001.00986	1.1.01.001.00001		0700006	INSS 06/2021	121,00
30/07/2021	8.3.02.001.00990	1.1.01.001.00001		0700007	CELULAR 07/2021	74,50
30/07/2021	8.3.02.001.00990	1.1.01.001.00001		0700008	ENERGIA COPEL 07/2021	300,00
30/07/2021	8.3.02.001.00990	1.1.01.001.00001		0700009	AGUA SAMAE 07/2021	75,00
30/07/2021	8.3.02.001.00990	1.1.01.001.00001		0700010	INTERNET 07/2021	99,90
30/08/2021	8.2.03.001.00905	1.1.01.001.00001		0700003	SIMPLES NACIONAL JULHO 2021	421,18
30/08/2021	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770		0800001	VENDAS AGOSTO 2021	29.636,30
30/08/2021	1.1.03.001.00130	1.1.01.001.00001		0800002	COMPRAS AGOSTO 2021	18.029,57
30/08/2021	8.5.02.004.02090	1.1.01.001.00001		0800004	PRO LABORE 08/2021	979,00
30/08/2021	8.3.02.001.00990	1.1.01.001.00001		0800005	HONORARIOS 07/2021	350,00
30/08/2021	8.3.02.001.00986	1.1.01.001.00001		0800006	INSS 07/2021	121,00
30/08/2021	8.3.02.001.00990	1.1.01.001.00001		0800007	CELULAR 08/2021	74,50
30/08/2021	8.3.02.001.00990	1.1.01.001.00001		0800008	ENERGIA COPEL 08/2021	300,00
30/08/2021	8.3.02.001.00990	1.1.01.001.00001		0800009	AGUA SAMAE 08/2021	75,00
30/08/2021	8.3.02.001.00990	1.1.01.001.00001		0800010	INTERNET 08/2021	99,90
30/09/2021	8.2.03.001.00905	1.1.01.001.00001		0800003	SIMPLES NACIONAL AGOSTO 2021	782,40
30/09/2021	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770		0900001	VENDAS SETEMBRO 2021	28.872,55
30/09/2021	1.1.03.001.00130	1.1.01.001.00001		0900002	COMPRAS SETEMBRO 2021	15.060,09
30/09/2021	8.3.02.001.00990	1.1.01.001.00001		0900004	HONORARIOS 08/2021	350,00
30/09/2021	8.3.02.001.00986	1.1.01.001.00001		0900005	INSS 08/2021	121,00
30/09/2021	8.3.02.001.00990	1.1.01.001.00001		0900006	CELULAR 09/2021	74,50
30/09/2021	8.3.02.001.00990	1.1.01.001.00001		0900007	ENERGIA COPEL 09/2021	300,00
30/09/2021	8.3.02.001.00990	1.1.01.001.00001		0900008	AGUA SAMAE 09/2021	75,00

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS

CNPJ: 41.157.706/0001-49 Fl. 3

Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
30/09/2021	8.3.02.001.00990	1.1.01.001.00001		0900009	INTERNET 09/2021	99,90
30/10/2021	8.2.03.001.00905	1.1.01.001.00001		0900003	SIMPLES NACIONAL SETEMBRO 2021	762,24
30/10/2021	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770		1000001	VENDAS OUTUBRO 2021	34.110,22
30/10/2021	1.1.03.001.00130	1.1.01.001.00001		1000002	COMPRAS OUTUBRO 2021	17.600,18
30/10/2021	8.2.03.001.00905	1.1.01.001.00001		1000003	SIMPLES NACIONAL OUTUBRO 2021	900,51
30/10/2021	8.5.02.004.02090	1.1.01.001.00001		1000004	PRO LABORE 09/2021	979,00
30/10/2021	8.3.02.001.00990	1.1.01.001.00001		1000005	HONORARIOS 09/2021	350,00
30/10/2021	8.3.02.001.00986	1.1.01.001.00001		1000006	INSS 09/2021	121,00
30/10/2021	8.3.02.001.00990	1.1.01.001.00001		1000007	CELULAR 10/2021	74,50
30/10/2021	8.3.02.001.00990	1.1.01.001.00001		1000008	ENERGIA COPEL 10/2021	300,00
30/10/2021	8.3.02.001.00990	1.1.01.001.00001		1000009	AGUA SAMAE 10/2021	75,00
30/10/2021	8.3.02.001.00990	1.1.01.001.00001		1000010	INTERNET 10/2021	99,90
30/11/2021	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770		1100001	VENDAS NOVEMBRO 2021	51.668,09
30/11/2021	1.1.03.001.00130	1.1.01.001.00001		1100002	COMPRAS NOVEMBRO 2021	13.259,78
30/11/2021	8.5.02.004.02090	1.1.01.001.00001		1100003	PRO LABORE 10/2021	979,00
30/11/2021	8.3.02.001.00990	1.1.01.001.00001		1100004	HONORARIOS 10/2021	350,00
30/11/2021	8.3.02.001.00986	1.1.01.001.00001		1100005	INSS 10/2021	121,00
30/11/2021	8.3.02.001.00990	1.1.01.001.00001		1100006	CELULAR 11/2021	74,50
30/11/2021	8.3.02.001.00990	1.1.01.001.00001		1100007	ENERGIA COPEL 11/2021	300,00
30/11/2021	8.3.02.001.00990	1.1.01.001.00001		1100008	AGUA SAMAE 11/2021	75,00
30/11/2021	8.3.02.001.00990	1.1.01.001.00001		1100009	INTERNET 11/2021	99,90
30/12/2021	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770		1200001	VENDAS DEZEMBRO 2021	78.018,18
30/12/2021	1.1.03.001.00130	1.1.01.001.00001		1200002	COMPRAS DEZEMBRO 2021	17.486,98
30/12/2021	8.2.03.001.00905	1.1.01.001.00001		1200003	SIMPLES NACIONAL NOVEMBRO 2021	1.507,54
30/12/2021	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		1200004	SIMPLES NACIONAL DEZEMBRO 2021	2.546,51
30/12/2021	8.5.02.004.02090	1.1.01.001.00001		1200005	PRO LABORE 11/2021	979,00
30/12/2021	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00565		1200006	PRO LABORE 12/2021	979,00
30/12/2021	8.3.02.001.00990	1.1.01.001.00001		1200007	HONORARIOS 11/2021	350,00
30/12/2021	8.3.02.001.00990	2.1.01.002.00460		1200008	HONORARIOS 12/2021	350,00
30/12/2021	8.3.02.001.00986	1.1.01.001.00001		1200009	INSS 11/2021	121,00
30/12/2021	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		1200010	INSS 12/2021	121,00
30/12/2021	8.3.02.001.00990	1.1.01.001.00001		1200011	CELULAR 12/2021	74,50
30/12/2021	8.3.02.001.00990	1.1.01.001.00001		1200012	ENERGIA COPEL 12/2021	300,00
30/12/2021	8.3.02.001.00990	1.1.01.001.00001		1200013	AGUA SAMAE 12/2021	75,00
30/12/2021	8.3.02.001.00990	1.1.01.001.00001		1200014	INTERNET 12/2021	99,90
31/12/2021	2.3.04.001.00674	1.1.01.001.00001		1200017	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	93.500,00
31/12/2021	1.1.03.001.00130	8.3.01.001.00939		1200018	Valor estoque cf. inventário 31/12/2021	3.100,00
31/12/2021	9.1.01.001.02952	2.3.04.001.00672		1200019	Lucro do periodo	126.898,94
31/12/2021	8.1.01.001.00770	9.1.01.001.02953		1200020	Encerramento do Exercício.	267.225,81
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00905		1200021	Encerramento do Exercício.	7.685,10
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.3.01.001.00938		1200022	Encerramento do Exercício.	117.747,17
31/12/2021	8.3.01.001.00939	9.1.01.001.02953		1200023	Encerramento do Exercício.	3.100,00
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00986		1200024	Encerramento do Exercício.	1.089,00
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00990		1200025	Encerramento do Exercício.	8.094,60
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.5.02.004.02090		1200026	Encerramento do Exercício.	8.811,00
31/12/2021	9.1.01.001.02953	9.1.01.001.02952		1200027	Encerramento do Exercício.	126.898,94

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS

CNPJ: 41.157.706/0001-49 Fl. 4

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/03/2021

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	**0,00**	**15.000,00**	**117.747,17**	**102.747,17 -**
CIRCULANTE	**0,00**	**15.000,00**	**117.747,17**	**102.747,17 -**
DISPONIVEL	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
CAIXA GERAL	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
CAIXA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
ESTOQUES	**0,00**	**0,00**	**117.747,17**	**117.747,17 -**
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	**0,00**	**0,00**	**117.747,17**	**117.747,17 -**
MERCADORIAS TRIBUTADAS	0,00	0,00	117.747,17	117.747,17 -
PASSIVO	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**15.000,00 -**
PATRIMONIO LIQUIDO	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**15.000,00 -**
CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**15.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**15.000,00 -**
QUOTAS DE CAPITAL	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**0,00**	**117.747,17**	**0,00**	**117.747,17**
CUSTOS	**0,00**	**117.747,17**	**0,00**	**117.747,17**
CUSTOS DAS MERCADORIAS	**0,00**	**117.747,17**	**0,00**	**117.747,17**
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	**0,00**	**117.747,17**	**0,00**	**117.747,17**
ESTOQUE INICIAL	0,00	117.747,17	0,00	117.747,17

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS

CNPJ: 41.157.706/0001-49 Fl. 5

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/04/2021

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	**102.747,17 -**	**7.055,25**	**7.403,50**	**103.095,42 -**
CIRCULANTE	**102.747,17 -**	**7.055,25**	**7.403,50**	**103.095,42 -**
DISPONIVEL	**15.000,00**	**1.180,15**	**7.403,50**	**8.776,65**
CAIXA GERAL	**15.000,00**	**1.180,15**	**7.403,50**	**8.776,65**
CAIXA	15.000,00	1.180,15	7.403,50	8.776,65
ESTOQUES	**117.747,17 -**	**5.875,10**	**0,00**	**111.872,07 -**
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	**117.747,17 -**	**5.875,10**	**0,00**	**111.872,07 -**
MERCADORIAS TRIBUTADAS	117.747,17 -	5.875,10	0,00	111.872,07 -
PASSIVO	**15.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00 -**
PATRIMONIO LIQUIDO	**15.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00 -**
CAPITAL	**15.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL	**15.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00 -**
QUOTAS DE CAPITAL	15.000,00 -	0,00	0,00	15.000,00 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**117.747,17**	**1.528,40**	**1.180,15**	**118.095,42**
RECEITAS	**0,00**	**0,00**	**1.180,15**	**1.180,15 -**
RECEITA BRUTA	**0,00**	**0,00**	**1.180,15**	**1.180,15 -**
VENDA DE MERCADORIAS	**0,00**	**0,00**	**1.180,15**	**1.180,15 -**
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	0,00	0,00	1.180,15	1.180,15 -
CUSTOS	**117.747,17**	**549,40**	**0,00**	**118.296,57**
CUSTOS DAS MERCADORIAS	**117.747,17**	**0,00**	**0,00**	**117.747,17**
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	**117.747,17**	**0,00**	**0,00**	**117.747,17**
ESTOQUE INICIAL	117.747,17	0,00	0,00	117.747,17
CUSTOS DOS SERVIÇOS	**0,00**	**549,40**	**0,00**	**549,40**
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	**0,00**	**549,40**	**0,00**	**549,40**
SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	0,00	549,40	0,00	549,40
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**	**979,00**	**0,00**	**979,00**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**0,00**	**979,00**	**0,00**	**979,00**
DESPESAS GERAIS	**0,00**	**979,00**	**0,00**	**979,00**
PRO-LABORE	0,00	979,00	0,00	979,00

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS

CNPJ: 41.157.706/0001-49 Fl. 6

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/05/2021

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	**103.095,42 -**	**30.837,20**	**13.102,88**	**85.361,10 -**
CIRCULANTE	**103.095,42 -**	**30.837,20**	**13.102,88**	**85.361,10 -**
DISPONIVEL	**8.776,65**	**19.764,88**	**13.102,88**	**15.438,65**
CAIXA GERAL	**8.776,65**	**19.764,88**	**13.102,88**	**15.438,65**
CAIXA	8.776,65	19.764,88	13.102,88	15.438,65
ESTOQUES	**111.872,07 -**	**11.072,32**	**0,00**	**100.799,75 -**
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	**111.872,07 -**	**11.072,32**	**0,00**	**100.799,75 -**
MERCADORIAS TRIBUTADAS	111.872,07 -	11.072,32	0,00	100.799,75 -
PASSIVO	**15.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00 -**
PATRIMONIO LIQUIDO	**15.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00 -**
CAPITAL	**15.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL	**15.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00 -**
QUOTAS DE CAPITAL	15.000,00 -	0,00	0,00	15.000,00 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**118.095,42**	**2.030,56**	**19.764,88**	**100.361,10**
RECEITAS	**1.180,15 -**	**0,00**	**19.764,88**	**20.945,03 -**
RECEITA BRUTA	**1.180,15 -**	**0,00**	**19.764,88**	**20.945,03 -**
VENDA DE MERCADORIAS	**1.180,15 -**	**0,00**	**19.764,88**	**20.945,03 -**
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	1.180,15 -	0,00	19.764,88	20.945,03 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	**0,00**	**31,16**	**0,00**	**31,16**
DEDUÇÕES	**0,00**	**31,16**	**0,00**	**31,16**
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	**0,00**	**31,16**	**0,00**	**31,16**
SIMPLES NACIONAL	0,00	31,16	0,00	31,16
CUSTOS	**118.296,57**	**1.020,40**	**0,00**	**119.316,97**
CUSTOS DAS MERCADORIAS	**117.747,17**	**0,00**	**0,00**	**117.747,17**
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	**117.747,17**	**0,00**	**0,00**	**117.747,17**
ESTOQUE INICIAL	117.747,17	0,00	0,00	117.747,17
CUSTOS DOS SERVIÇOS	**549,40**	**1.020,40**	**0,00**	**1.569,80**
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	**549,40**	**1.020,40**	**0,00**	**1.569,80**
PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	121,00	0,00	121,00
SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	549,40	899,40	0,00	1.448,80
DESPESAS OPERACIONAIS	**979,00**	**979,00**	**0,00**	**1.958,00**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**979,00**	**979,00**	**0,00**	**1.958,00**
DESPESAS GERAIS	**979,00**	**979,00**	**0,00**	**1.958,00**
PRO-LABORE	979,00	979,00	0,00	1.958,00

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS

CNPJ: 41.157.706/0001-49 Fl. 7

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/06/2021

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	**85.361,10 -**	**18.393,12**	**12.892,57**	**79.860,55 -**
CIRCULANTE	**85.361,10 -**	**18.393,12**	**12.892,57**	**79.860,55 -**
DISPONIVEL	**15.438,65**	**8.021,74**	**12.892,57**	**10.567,82**
CAIXA GERAL	**15.438,65**	**8.021,74**	**12.892,57**	**10.567,82**
CAIXA	15.438,65	8.021,74	12.892,57	10.567,82
ESTOQUES	**100.799,75 -**	**10.371,38**	**0,00**	**90.428,37 -**
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	**100.799,75 -**	**10.371,38**	**0,00**	**90.428,37 -**
MERCADORIAS TRIBUTADAS	100.799,75 -	10.371,38	0,00	90.428,37 -
PASSIVO	**15.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00 -**
PATRIMONIO LIQUIDO	**15.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00 -**
CAPITAL	**15.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL	**15.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00 -**
QUOTAS DE CAPITAL	15.000,00 -	0,00	0,00	15.000,00 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**100.361,10**	**2.521,19**	**8.021,74**	**94.860,55**
RECEITAS	**20.945,03 -**	**0,00**	**8.021,74**	**28.966,77 -**
RECEITA BRUTA	**20.945,03 -**	**0,00**	**8.021,74**	**28.966,77 -**
VENDA DE MERCADORIAS	**20.945,03 -**	**0,00**	**8.021,74**	**28.966,77 -**
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	20.945,03 -	0,00	8.021,74	28.966,77 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	**31,16**	**521,79**	**0,00**	**552,95**
DEDUÇÕES	**31,16**	**521,79**	**0,00**	**552,95**
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	**31,16**	**521,79**	**0,00**	**552,95**
SIMPLES NACIONAL	31,16	521,79	0,00	552,95
CUSTOS	**119.316,97**	**1.020,40**	**0,00**	**120.337,37**
CUSTOS DAS MERCADORIAS	**117.747,17**	**0,00**	**0,00**	**117.747,17**
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	**117.747,17**	**0,00**	**0,00**	**117.747,17**
ESTOQUE INICIAL	117.747,17	0,00	0,00	117.747,17
CUSTOS DOS SERVIÇOS	**1.569,80**	**1.020,40**	**0,00**	**2.590,20**
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	**1.569,80**	**1.020,40**	**0,00**	**2.590,20**
PREVIDENCIA SOCIAL	121,00	121,00	0,00	242,00
SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	1.448,80	899,40	0,00	2.348,20
DESPESAS OPERACIONAIS	**1.958,00**	**979,00**	**0,00**	**2.937,00**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**1.958,00**	**979,00**	**0,00**	**2.937,00**
DESPESAS GERAIS	**1.958,00**	**979,00**	**0,00**	**2.937,00**
PRO-LABORE	1.958,00	979,00	0,00	2.937,00

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS

CNPJ: 41.157.706/0001-49 Fl. 8

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/07/2021

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	**79.860,55 -**	**24.945,47**	**11.202,94**	**66.118,02 -**
CIRCULANTE	**79.860,55 -**	**24.945,47**	**11.202,94**	**66.118,02 -**
DISPONIVEL	**10.567,82**	**15.953,70**	**11.202,94**	**15.318,58**
CAIXA GERAL	**10.567,82**	**15.953,70**	**11.202,94**	**15.318,58**
CAIXA	10.567,82	15.953,70	11.202,94	15.318,58
ESTOQUES	**90.428,37 -**	**8.991,77**	**0,00**	**81.436,60 -**
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	**90.428,37 -**	**8.991,77**	**0,00**	**81.436,60 -**
MERCADORIAS TRIBUTADAS	90.428,37 -	8.991,77	0,00	81.436,60 -
PASSIVO	**15.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00 -**
PATRIMONIO LIQUIDO	**15.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00 -**
CAPITAL	**15.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL	**15.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00 -**
QUOTAS DE CAPITAL	15.000,00 -	0,00	0,00	15.000,00 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**94.860,55**	**2.211,17**	**15.953,70**	**81.118,02**
RECEITAS	**28.966,77 -**	**0,00**	**15.953,70**	**44.920,47 -**
RECEITA BRUTA	**28.966,77 -**	**0,00**	**15.953,70**	**44.920,47 -**
VENDA DE MERCADORIAS	**28.966,77 -**	**0,00**	**15.953,70**	**44.920,47 -**
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	28.966,77 -	0,00	15.953,70	44.920,47 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	**552,95**	**211,77**	**0,00**	**764,72**
DEDUÇÕES	**552,95**	**211,77**	**0,00**	**764,72**
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	**552,95**	**211,77**	**0,00**	**764,72**
SIMPLES NACIONAL	552,95	211,77	0,00	764,72
CUSTOS	**120.337,37**	**1.020,40**	**0,00**	**121.357,77**
CUSTOS DAS MERCADORIAS	**117.747,17**	**0,00**	**0,00**	**117.747,17**
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	**117.747,17**	**0,00**	**0,00**	**117.747,17**
ESTOQUE INICIAL	117.747,17	0,00	0,00	117.747,17
CUSTOS DOS SERVIÇOS	**2.590,20**	**1.020,40**	**0,00**	**3.610,60**
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	**2.590,20**	**1.020,40**	**0,00**	**3.610,60**
PREVIDENCIA SOCIAL	242,00	121,00	0,00	363,00
SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	2.348,20	899,40	0,00	3.247,60
DESPESAS OPERACIONAIS	**2.937,00**	**979,00**	**0,00**	**3.916,00**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**2.937,00**	**979,00**	**0,00**	**3.916,00**
DESPESAS GERAIS	**2.937,00**	**979,00**	**0,00**	**3.916,00**
PRO-LABORE	2.937,00	979,00	0,00	3.916,00

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS

CNPJ: 41.157.706/0001-49 Fl. 9

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/08/2021

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	**66.118,02 -**	**47.665,87**	**20.450,15**	**38.902,30 -**
CIRCULANTE	**66.118,02 -**	**47.665,87**	**20.450,15**	**38.902,30 -**
DISPONIVEL	**15.318,58**	**29.636,30**	**20.450,15**	**24.504,73**
CAIXA GERAL	**15.318,58**	**29.636,30**	**20.450,15**	**24.504,73**
CAIXA	15.318,58	29.636,30	20.450,15	24.504,73
ESTOQUES	**81.436,60 -**	**18.029,57**	**0,00**	**63.407,03 -**
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	**81.436,60 -**	**18.029,57**	**0,00**	**63.407,03 -**
MERCADORIAS TRIBUTADAS	81.436,60 -	18.029,57	0,00	63.407,03 -
PASSIVO	**15.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00 -**
PATRIMONIO LIQUIDO	**15.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00 -**
CAPITAL	**15.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL	**15.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00 -**
QUOTAS DE CAPITAL	15.000,00 -	0,00	0,00	15.000,00 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**81.118,02**	**2.420,58**	**29.636,30**	**53.902,30**
RECEITAS	**44.920,47 -**	**0,00**	**29.636,30**	**74.556,77 -**
RECEITA BRUTA	**44.920,47 -**	**0,00**	**29.636,30**	**74.556,77 -**
VENDA DE MERCADORIAS	**44.920,47 -**	**0,00**	**29.636,30**	**74.556,77 -**
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	44.920,47 -	0,00	29.636,30	74.556,77 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	**764,72**	**421,18**	**0,00**	**1.185,90**
DEDUÇÕES	**764,72**	**421,18**	**0,00**	**1.185,90**
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	**764,72**	**421,18**	**0,00**	**1.185,90**
SIMPLES NACIONAL	764,72	421,18	0,00	1.185,90
CUSTOS	**121.357,77**	**1.020,40**	**0,00**	**122.378,17**
CUSTOS DAS MERCADORIAS	**117.747,17**	**0,00**	**0,00**	**117.747,17**
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	**117.747,17**	**0,00**	**0,00**	**117.747,17**
ESTOQUE INICIAL	117.747,17	0,00	0,00	117.747,17
CUSTOS DOS SERVIÇOS	**3.610,60**	**1.020,40**	**0,00**	**4.631,00**
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	**3.610,60**	**1.020,40**	**0,00**	**4.631,00**
PREVIDENCIA SOCIAL	363,00	121,00	0,00	484,00
SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	3.247,60	899,40	0,00	4.147,00
DESPESAS OPERACIONAIS	**3.916,00**	**979,00**	**0,00**	**4.895,00**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**3.916,00**	**979,00**	**0,00**	**4.895,00**
DESPESAS GERAIS	**3.916,00**	**979,00**	**0,00**	**4.895,00**
PRO-LABORE	3.916,00	979,00	0,00	4.895,00

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS

CNPJ: 41.157.706/0001-49 Fl. 10

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/09/2021

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	**38.902,30 -**	**43.932,64**	**16.862,89**	**11.832,55 -**
CIRCULANTE	**38.902,30 -**	**43.932,64**	**16.862,89**	**11.832,55 -**
DISPONIVEL	**24.504,73**	**28.872,55**	**16.862,89**	**36.514,39**
CAIXA GERAL	**24.504,73**	**28.872,55**	**16.862,89**	**36.514,39**
CAIXA	24.504,73	28.872,55	16.862,89	36.514,39
ESTOQUES	**63.407,03 -**	**15.060,09**	**0,00**	**48.346,94 -**
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	**63.407,03 -**	**15.060,09**	**0,00**	**48.346,94 -**
MERCADORIAS TRIBUTADAS	63.407,03 -	15.060,09	0,00	48.346,94 -
PASSIVO	**15.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00 -**
PATRIMONIO LIQUIDO	**15.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00 -**
CAPITAL	**15.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL	**15.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00 -**
QUOTAS DE CAPITAL	15.000,00 -	0,00	0,00	15.000,00 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**53.902,30**	**1.802,80**	**28.872,55**	**26.832,55**
RECEITAS	**74.556,77 -**	**0,00**	**28.872,55**	**103.429,32 -**
RECEITA BRUTA	**74.556,77 -**	**0,00**	**28.872,55**	**103.429,32 -**
VENDA DE MERCADORIAS	**74.556,77 -**	**0,00**	**28.872,55**	**103.429,32 -**
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	74.556,77 -	0,00	28.872,55	103.429,32 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	**1.185,90**	**782,40**	**0,00**	**1.968,30**
DEDUÇÕES	**1.185,90**	**782,40**	**0,00**	**1.968,30**
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	**1.185,90**	**782,40**	**0,00**	**1.968,30**
SIMPLES NACIONAL	1.185,90	782,40	0,00	1.968,30
CUSTOS	**122.378,17**	**1.020,40**	**0,00**	**123.398,57**
CUSTOS DAS MERCADORIAS	**117.747,17**	**0,00**	**0,00**	**117.747,17**
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	**117.747,17**	**0,00**	**0,00**	**117.747,17**
ESTOQUE INICIAL	117.747,17	0,00	0,00	117.747,17
CUSTOS DOS SERVIÇOS	**4.631,00**	**1.020,40**	**0,00**	**5.651,40**
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	**4.631,00**	**1.020,40**	**0,00**	**5.651,40**
PREVIDENCIA SOCIAL	484,00	121,00	0,00	605,00
SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	4.147,00	899,40	0,00	5.046,40
DESPESAS OPERACIONAIS	**4.895,00**	**0,00**	**0,00**	**4.895,00**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**4.895,00**	**0,00**	**0,00**	**4.895,00**
DESPESAS GERAIS	**4.895,00**	**0,00**	**0,00**	**4.895,00**
PRO-LABORE	4.895,00	0,00	0,00	4.895,00

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS

CNPJ: 41.157.706/0001-49 Fl. 11

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/10/2021

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	**11.832,55 -**	**51.710,40**	**21.262,33**	**18.615,52**
CIRCULANTE	**11.832,55 -**	**51.710,40**	**21.262,33**	**18.615,52**
DISPONIVEL	**36.514,39**	**34.110,22**	**21.262,33**	**49.362,28**
CAIXA GERAL	**36.514,39**	**34.110,22**	**21.262,33**	**49.362,28**
CAIXA	36.514,39	34.110,22	21.262,33	49.362,28
ESTOQUES	**48.346,94 -**	**17.600,18**	**0,00**	**30.746,76 -**
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	**48.346,94 -**	**17.600,18**	**0,00**	**30.746,76 -**
MERCADORIAS TRIBUTADAS	48.346,94 -	17.600,18	0,00	30.746,76 -
PASSIVO	**15.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00 -**
PATRIMONIO LIQUIDO	**15.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00 -**
CAPITAL	**15.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL	**15.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00 -**
QUOTAS DE CAPITAL	15.000,00 -	0,00	0,00	15.000,00 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**26.832,55**	**3.662,15**	**34.110,22**	**3.615,52 -**
RECEITAS	**103.429,32 -**	**0,00**	**34.110,22**	**137.539,54 -**
RECEITA BRUTA	**103.429,32 -**	**0,00**	**34.110,22**	**137.539,54 -**
VENDA DE MERCADORIAS	**103.429,32 -**	**0,00**	**34.110,22**	**137.539,54 -**
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	103.429,32 -	0,00	34.110,22	137.539,54 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	**1.968,30**	**1.662,75**	**0,00**	**3.631,05**
DEDUÇÕES	**1.968,30**	**1.662,75**	**0,00**	**3.631,05**
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	**1.968,30**	**1.662,75**	**0,00**	**3.631,05**
SIMPLES NACIONAL	1.968,30	1.662,75	0,00	3.631,05
CUSTOS	**123.398,57**	**1.020,40**	**0,00**	**124.418,97**
CUSTOS DAS MERCADORIAS	**117.747,17**	**0,00**	**0,00**	**117.747,17**
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	**117.747,17**	**0,00**	**0,00**	**117.747,17**
ESTOQUE INICIAL	117.747,17	0,00	0,00	117.747,17
CUSTOS DOS SERVIÇOS	**5.651,40**	**1.020,40**	**0,00**	**6.671,80**
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	**5.651,40**	**1.020,40**	**0,00**	**6.671,80**
PREVIDENCIA SOCIAL	605,00	121,00	0,00	726,00
SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	5.046,40	899,40	0,00	5.945,80
DESPESAS OPERACIONAIS	**4.895,00**	**979,00**	**0,00**	**5.874,00**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**4.895,00**	**979,00**	**0,00**	**5.874,00**
DESPESAS GERAIS	**4.895,00**	**979,00**	**0,00**	**5.874,00**
PRO-LABORE	4.895,00	979,00	0,00	5.874,00

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS

CNPJ: 41.157.706/0001-49 Fl. 12

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/11/2021

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	**18.615,52**	**64.927,87**	**15.259,18**	**68.284,21**
CIRCULANTE	**18.615,52**	**64.927,87**	**15.259,18**	**68.284,21**
DISPONIVEL	**49.362,28**	**51.668,09**	**15.259,18**	**85.771,19**
CAIXA GERAL	**49.362,28**	**51.668,09**	**15.259,18**	**85.771,19**
CAIXA	49.362,28	51.668,09	15.259,18	85.771,19
ESTOQUES	**30.746,76 -**	**13.259,78**	**0,00**	**17.486,98 -**
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	**30.746,76 -**	**13.259,78**	**0,00**	**17.486,98 -**
MERCADORIAS TRIBUTADAS	30.746,76 -	13.259,78	0,00	17.486,98 -
PASSIVO	**15.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00 -**
PATRIMONIO LIQUIDO	**15.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00 -**
CAPITAL	**15.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL	**15.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00 -**
QUOTAS DE CAPITAL	15.000,00 -	0,00	0,00	15.000,00 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**3.615,52 -**	**1.999,40**	**51.668,09**	**53.284,21 -**
RECEITAS	**137.539,54 -**	**0,00**	**51.668,09**	**189.207,63 -**
RECEITA BRUTA	**137.539,54 -**	**0,00**	**51.668,09**	**189.207,63 -**
VENDA DE MERCADORIAS	**137.539,54 -**	**0,00**	**51.668,09**	**189.207,63 -**
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	137.539,54 -	0,00	51.668,09	189.207,63 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	**3.631,05**	**0,00**	**0,00**	**3.631,05**
DEDUÇÕES	**3.631,05**	**0,00**	**0,00**	**3.631,05**
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	**3.631,05**	**0,00**	**0,00**	**3.631,05**
SIMPLES NACIONAL	3.631,05	0,00	0,00	3.631,05
CUSTOS	**124.418,97**	**1.020,40**	**0,00**	**125.439,37**
CUSTOS DAS MERCADORIAS	**117.747,17**	**0,00**	**0,00**	**117.747,17**
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	**117.747,17**	**0,00**	**0,00**	**117.747,17**
ESTOQUE INICIAL	117.747,17	0,00	0,00	117.747,17
CUSTOS DOS SERVIÇOS	**6.671,80**	**1.020,40**	**0,00**	**7.692,20**
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	**6.671,80**	**1.020,40**	**0,00**	**7.692,20**
PREVIDENCIA SOCIAL	726,00	121,00	0,00	847,00
SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	5.945,80	899,40	0,00	6.845,20
DESPESAS OPERACIONAIS	**5.874,00**	**979,00**	**0,00**	**6.853,00**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**5.874,00**	**979,00**	**0,00**	**6.853,00**
DESPESAS GERAIS	**5.874,00**	**979,00**	**0,00**	**6.853,00**
PRO-LABORE	5.874,00	979,00	0,00	6.853,00

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS

CNPJ: 41.157.706/0001-49 Fl. 13

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2021

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	**68.284,21**	**98.605,16**	**114.493,92**	**52.395,45**
CIRCULANTE	**68.284,21**	**98.605,16**	**114.493,92**	**52.395,45**
DISPONIVEL	**85.771,19**	**78.018,18**	**114.493,92**	**49.295,45**
CAIXA GERAL	**85.771,19**	**78.018,18**	**114.493,92**	**49.295,45**
CAIXA	85.771,19	78.018,18	114.493,92	49.295,45
ESTOQUES	**17.486,98 -**	**20.586,98**	**0,00**	**3.100,00**
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	**17.486,98 -**	**20.586,98**	**0,00**	**3.100,00**
MERCADORIAS TRIBUTADAS	17.486,98 -	20.586,98	0,00	3.100,00
PASSIVO	**15.000,00 -**	**93.500,00**	**130.895,45**	**52.395,45 -**
CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**	**3.996,51**	**3.996,51 -**
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**0,00**	**0,00**	**3.996,51**	**3.996,51 -**
FORNECEDORES MAT. SERVIÇOS INVEST.	**0,00**	**0,00**	**350,00**	**350,00 -**
HONORARIOS A PAGAR	0,00	0,00	350,00	350,00 -
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	**0,00**	**0,00**	**121,00**	**121,00 -**
INSS A RECOLHER	0,00	0,00	121,00	121,00 -
OBRIGAÇÕES FISCAIS	**0,00**	**0,00**	**2.546,51**	**2.546,51 -**
SIMPLES A RECOLHER	0,00	0,00	2.546,51	2.546,51 -
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**0,00**	**0,00**	**979,00**	**979,00 -**
PRO-LABORE	0,00	0,00	979,00	979,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**15.000,00 -**	**93.500,00**	**126.898,94**	**48.398,94 -**
CAPITAL	**15.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL	**15.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00 -**
QUOTAS DE CAPITAL	15.000,00 -	0,00	0,00	15.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**0,00**	**93.500,00**	**126.898,94**	**33.398,94 -**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**0,00**	**93.500,00**	**126.898,94**	**33.398,94 -**
LUCRO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	126.898,94	126.898,94 -
LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO	0,00	93.500,00	0,00	93.500,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**53.284,21 -**	**7.503,45**	**81.118,18**	**126.898,94 -**
RECEITAS	**189.207,63 -**	**0,00**	**78.018,18**	**267.225,81 -**
RECEITA BRUTA	**189.207,63 -**	**0,00**	**78.018,18**	**267.225,81 -**
VENDA DE MERCADORIAS	**189.207,63 -**	**0,00**	**78.018,18**	**267.225,81 -**
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	189.207,63 -	0,00	78.018,18	267.225,81 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	**3.631,05**	**4.054,05**	**0,00**	**7.685,10**
DEDUÇÕES	**3.631,05**	**4.054,05**	**0,00**	**7.685,10**
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	**3.631,05**	**4.054,05**	**0,00**	**7.685,10**
SIMPLES NACIONAL	3.631,05	4.054,05	0,00	7.685,10
CUSTOS	**125.439,37**	**1.491,40**	**3.100,00**	**123.830,77**
CUSTOS DAS MERCADORIAS	**117.747,17**	**0,00**	**3.100,00**	**114.647,17**
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	**117.747,17**	**0,00**	**3.100,00**	**114.647,17**
ESTOQUE INICIAL	117.747,17	0,00	0,00	117.747,17
(-) ESTOQUE FINAL	0,00	0,00	3.100,00	3.100,00 -
CUSTOS DOS SERVIÇOS	**7.692,20**	**1.491,40**	**0,00**	**9.183,60**
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	**7.692,20**	**1.491,40**	**0,00**	**9.183,60**
PREVIDENCIA SOCIAL	847,00	242,00	0,00	1.089,00
SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	6.845,20	1.249,40	0,00	8.094,60
DESPESAS OPERACIONAIS	**6.853,00**	**1.958,00**	**0,00**	**8.811,00**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**6.853,00**	**1.958,00**	**0,00**	**8.811,00**
DESPESAS GERAIS	**6.853,00**	**1.958,00**	**0,00**	**8.811,00**
PRO-LABORE	6.853,00	1.958,00	0,00	8.811,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	**0,00**	**126.898,94**	**0,00**	**126.898,94**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**0,00**	**126.898,94**	**0,00**	**126.898,94**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**0,00**	**126.898,94**	**0,00**	**126.898,94**
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	**0,00**	**126.898,94**	**0,00**	**126.898,94**
APURAÇÃO DE RESULTADO	0,00	126.898,94	0,00	126.898,94

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS

C.N.P.J.: 41.157.706/0001-49 Inscricao Estadual: Fl. 14

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

ATIVO			
CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
CAIXA GERAL	49.295,45	49.295,45	
ESTOQUES			
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	3.100,00	3.100,00	52.395,45
TOTAL DO ATIVO			52.395,45

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS

C.N.P.J.: 41.157.706/0001-49 Inscricao Estadual: Fl. 15

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

PASSIVO			
CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES A PAGAR			
FORNECEDORES MAT. SERVIÇOS INVEST.	350,00		
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	121,00		
OBRIGAÇÕES FISCAIS	2.546,51		
OUTRAS OBRIGAÇÕES	979,00	3.996,51	3.996,51
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL			
CAPITAL SOCIAL	15.000,00	15.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS			
LUCROS ACUMULADOS	33.398,94	33.398,94	48.398,94
TOTAL DO PASSIVO			52.395,45

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R$ 52.395,45 - Cinqüenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos conforme documentos apresentados.

ANDIRá-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
CPF: 05694924916
ADMINISTRADORA

LAERTE VALERIO JUNIOR
CRC: PR-048644/O-4 CPF: 702.182.779-20
CONTADOR

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS

C.N.P.J.: 41.157.706/0001-49 Inscricao Estadual: Fl. 16

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2021

(+)RECEITA BRUTA	
VENDA DE MERCADORIAS.....	267.225,81
(-)DEDUÇÕES	
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	7.685,10
(=)RECEITA LIQUIDA.....	**259.540,71**
(-)CUSTOS DAS MERCADORIAS	
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS.....	114.647,17
(-)CUSTOS DOS SERVIÇOS	
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	9.183,60
(=)LUCRO BRUTO.....	**135.709,94**
(-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
DESPESAS GERAIS.....	8.811,00
(=)RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	**126.898,94**
(=)LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	**126.898,94**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R$ 126.898,94 - Cento e vinte e seis mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos conforme documentos apresentados.

ANDIRá-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
CPF: 05694924916
ADMINISTRADORA

LAERTE VALERIO JUNIOR
CRC: PR-048644/O-4 CPF: 702.182.779-20
CONTADOR

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
C.N.P.J.: 41.157.706/0001-49 I.E.:

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

1- Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000.

2- SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, é uma empresa individual, estabelecida na cidade de Andirá, Estado do Paraná, dedica-se ao Comércio de artigos de papelaria, embalagens, artigos de armarinho, artigos esportivos, artigos médicos e ortopédicos, bebidas alcoólicas e não alcoólicas, comércio de brinquedos e artigos recreativos, comércio de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e suprimentos de informática, instrumentos musicais e acessórios, equipamentos para escritório, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, gêneros alimentícios, e loja de variedades

3- As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: Regime de competência e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.

4- O capital social, totalmente integralizado, é de R$ 15.000,00 dividido em 15.000 quotas no valor de R$ 1,00 cada uma, distribuídas 100% ao titular da empresa, Rodrigo Augusto Cadamuro Albino, R $15.000,00.

5- A empresa iniciou as suas atividades no dia 10 de Março de 2021, e o seu contrato social está devidamente registrado na JUCEPAR.

6- A empresa não tem contingências passivas.

7- Por se tratar de uma microempresa, os impostos são pagos através do Simples Nacional.

8- A empresa avaliou seus estoques pelo método PEPS - Primeiro que Entra Primeiro que Sai.

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
CPF: 05694924916
ADMINISTRADORA

LAERTE VALERIO JUNIOR
CRC: PR-048644/O-4 CPF: 702.182.779-20
CONTADOR

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS

Plano de Contas

Fl. 18

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
1. . . .		**ATIVO**	**N**
1.1. . .		**CIRCULANTE**	**N**
1.1.01. .		**DISPONIVEL**	**N**
1.1.01.001.		**CAIXA GERAL**	**N**
1.1.01.001.00001	1	CAIXA	N
1.1.03. .		**ESTOQUES**	**N**
1.1.03.001.		**MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS**	**N**
1.1.03.001.00130	130	MERCADORIAS TRIBUTADAS	N
2. . . .		**PASSIVO**	**N**
2.1. . .		**CIRCULANTE**	**N**
2.1.01. .		**OBRIGAÇÕES A PAGAR**	**N**
2.1.01.002.		**FORNECEDORES MAT. SERVIÇOS INVEST.**	**N**
2.1.01.002.00460	460	HONORARIOS A PAGAR	N
2.1.01.005.		**OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS**	**N**
2.1.01.005.00530	530	INSS A RECOLHER	N
2.1.01.006.		**OBRIGAÇÕES FISCAIS**	**N**
2.1.01.006.00540	540	SIMPLES A RECOLHER	N
2.1.01.007.		**OUTRAS OBRIGAÇÕES**	**N**
2.1.01.007.00565	565	PRO-LABORE	N
2.3. . .		**PATRIMONIO LIQUIDO**	**N**
2.3.01. .		**CAPITAL**	**N**
2.3.01.001.		**CAPITAL SOCIAL**	**N**
2.3.01.001.00600	600	QUOTAS DE CAPITAL	N
2.3.04. .		**LUCROS OU PREJUIZOS**	**N**
2.3.04.001.		**LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS**	**N**
2.3.04.001.00672	672	LUCRO DO EXERCÍCIO	N
2.3.04.001.00674	674	LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO	N
8. . . .		**RESULTADO DO EXERCÍCIO**	**S**
8.1. . .		**RECEITAS**	**S**
8.1.01. .		**RECEITA BRUTA**	**S**
8.1.01.001.		**VENDA DE MERCADORIAS**	**S**
8.1.01.001.00770	770	VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	S
8.2. . .		**DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES**	**S**
8.2.03. .		**DEDUÇÕES**	**S**
8.2.03.001.		**IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS**	**S**
8.2.03.001.00905	905	SIMPLES NACIONAL	S
8.3. . .		**CUSTOS**	**S**
8.3.01. .		**CUSTOS DAS MERCADORIAS**	**S**
8.3.01.001.		**CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS**	**S**
8.3.01.001.00938	938	ESTOQUE INICIAL	S
8.3.01.001.00939	939	(-) ESTOQUE FINAL	S
8.3.02. .		**CUSTOS DOS SERVIÇOS**	**S**
8.3.02.001.		**CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS**	**S**
8.3.02.001.00986	986	PREVIDENCIA SOCIAL	S
8.3.02.001.00990	990	SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	S
8.5. . .		**DESPESAS OPERACIONAIS**	**S**
8.5.02. .		**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**S**
8.5.02.004.		**DESPESAS GERAIS**	**S**
8.5.02.004.02090	2090	PRO-LABORE	S
9. . . .		**CONTAS TRANSITÓRIAS**	**N**
9.1. . .		**CONTAS TRANSITÓRIAS**	**N**
9.1.01. .		**CONTAS TRANSITÓRIAS**	**N**
9.1.01.001.		**PTRIMONIAIS E RESULTADOS**	**N**
9.1.01.001.02952	2952	APURAÇÃO DE RESULTADO	S
9.1.01.001.02953	2953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	N

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário Nº 001

Este Livro Diário contém, 19 (dezenove) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 019 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS**

Endereço: **BERNARDO SARMENTO, 103**

Bairro: **JARDIM ITALIA**

Municipio: **ANDIRá**

UF: **PR**

CEP: **86380000**

CNPJ nº: **41.157.706/0001-49**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº em 10/03/2021.

Periodo de escrituração do livro:
Data de inicio: 10 de Março de 2021
Data de Término: 31 de Dezembro de 2021

ANDIRá-PR. 31 de Dezembro de 2021

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
CPF: 05694924916
ADMINISTRADORA

LAERTE VALERIO JUNIOR
CRC: PR-048644/O-4 CPF: 702.182.779-20
CONTADOR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05694924916	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
41157706000149	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
70218277920	LAERTE VALERIO JUNIOR

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/04/2022 10:14 SOB Nº 20222111500.
PROTOCOLO: 222111500 DE 31/03/2022. NIRE: 41812224195.
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS

ANTONIO PAES DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 04/04/2022
empresafacil.pr.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 27, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, município Andirá, CNPJ nº 41.157.706/0001-49, Número de Registro (NIRE) 41812224195.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 10/03/2021
Ato constitutivo: 41812224195

Andirá, 01/01/2022

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS:41157706000149
Assinado de forma digital por SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS:41157706000149
Dados: 2023.05.10 08:42:50 -03'00'

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 41.157.706/0001-49

LAERTE VALERIO JUNIOR:70218277920
Assinado de forma digital por LAERTE VALERIO JUNIOR:70218277920
Dados: 2023.05.10 08:43:28 -03'00'

LAERTE VALERIO JUNIOR
CONTADOR
CRC/PR 048644

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS

CNPJ: 41.157.706/0001-49 I.E.: 90935324-62 Fl. 18

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022	2022	2021
ATIVO	**215.720,94**	**52.395,45**
CIRCULANTE	**215.720,94**	**52.395,45**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**198.360,94**	**49.295,45**
CAIXA GERAL	198.360,94	49.295,45
ESTOQUES	**17.360,00**	**3.100,00**
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	17.360,00	3.100,00
TOTAL DO ATIVO	215.720,94	52.395,45

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS

CNPJ: 41.157.706/0001-49 I.E.: 90935324-62 Fl. 19

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022	2022	2021
PASSIVO	**215.720,94**	**52.395,45**
CIRCULANTE	**19.052,15**	**3.996,51**
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**19.052,15**	**3.996,51**
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	133,32	121,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS	17.346,83	2.546,51
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.572,00	1.329,00
PATRIMONIO LIQUIDO	**196.668,79**	**48.398,94**
CAPITAL	**15.000,00**	**15.000,00**
CAPITAL SOCIAL	15.000,00	15.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	**181.668,79**	**33.398,94**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	181.668,79	33.398,94
TOTAL DO PASSIVO	215.720,94	52.395,45

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R$ 215.720,94 - Duzentos e quinze mil setecentos e vinte reais e noventa e quatro centavos

ANDIRá-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS:05694924916
Assinado de forma digital por SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS:05694924916
Dados: 2023.05.10 08:37:21 -03'00'

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
CPF: 05694924916
ADMINISTRADORA

LAERTE VALERIO JUNIOR:70218277920
Assinado de forma digital por LAERTE VALERIO JUNIOR:70218277920
Dados: 2023.05.10 08:38:10 -03'00'

LAERTE VALERIO JUNIOR
CRC: PR-048644/O-4 CPF: 702.182.779-20
CONTADOR

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS

C.N.P.J.: 41.157.706/0001-49 Inscricao Estadual: 90935324-62 Fl. 20

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2022

	2022	2021
(+) RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	1.728.246,57	267.225,81
(-) DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	121.613,05	7.685,10
(=) RECEITA LIQUIDA	**1.606.633,52**	**259.540,71**
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	1.201.954,77	114.647,17
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	13.983,92	9.183,60
(-) CUSTO DOS PRODUTOS		
CUSTO PRODUTOS VENDIDOS	5.840,98	0,00
(=) LUCRO BRUTO	**384.853,85**	**135.709,94**
(-) DESPESAS COM VENDAS		
DESPESAS GERAIS	84.040,00	0,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
UTILIDADES E SERVIÇOS	18.000,00	0,00
DESPESAS GERAIS	14.544,00	8.811,00
(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL	**268.269,85**	**126.898,94**
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO	**268.269,85**	**126.898,94**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R$ 268.269,85 - Duzentos e sessenta e oito mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos conforme documentos apresentados.

ANDIRá-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS:05694924916

Assinado de forma digital por SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS:05694924916
Dados: 2023.05.10 08:41:18 -03'00'

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
CPF: 05694924916
ADMINISTRADORA

LAERTE VALERIO JUNIOR:70218277920

Assinado de forma digital por LAERTE VALERIO JUNIOR:70218277920
Dados: 2023.05.10 08:39:10 -03'00'

LAERTE VALERIO JUNIOR
CRC: PR-048644/O-4 CPF: 702.182.779-20
CONTADOR

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 27, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS.

Andirá, 31/12/2022

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS:41157706000149

Assinado de forma digital por SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS:41157706000149
Dados: 2023.05.10 08:44:55 -03'00'

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 41.157.706/0001-49

LAERTE VALERIO JUNIOR:70218277920

Assinado de forma digital por LAERTE VALERIO JUNIOR:70218277920
Dados: 2023.05.10 08:44:16 -03'00'

LAERTE VALERIO JUNIOR
CONTADOR
CRC/PR 048644

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
41157706000149	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
70218277920	LAERTE VALERIO JUNIOR

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/05/2023 11:33 SOB Nº
20233119183.
PROTOCOLO: 233119183 DE 05/05/2023. NIRE: 41812224195.
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 08/05/2023
empresafacil.pr.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Antonio Paes de Souza, sob a autenticidade nº 12204198654 em 04/04/2022, protocolo 222111500. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
Número de Registro:	41812224195
CNPJ:	41157706000149
Munícipio:	Andirá

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	10/03/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05694924916	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS	
41157706000149	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS	
70218277920	LAERTE VALERIO JUNIOR	PR048644

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/04/2022 10:14 SOB Nº 20222111500.
PROTOCOLO: 222111500 DE 31/03/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12204198654. NIRE: 41812224195.
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS

ANTONIO PAES DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 04/04/2022
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos fins de direito, que a empresa **Casa & Arte Distribuidora**, RAZÃO SOCIAL: **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS,** inscrita no **CNPJ: 41.157.706/0001-49**, sediada a **RUA BERNARDO SARMENTO. 103, JARDIM ITÁLIA, ANDIRÁ-PR**, foi nossa fornecedora de **"KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA" CONFORME ABAIXO DESCRITO,** através de PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA – SP** inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.179.958/0001-92, com sede na Rua Henrique Vasques, 180, Centro, no município de Cândido Mota, cumprindo corretamente e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada havendo que a desabone;

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAL/SERVIÇO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**
01	KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – 1° E 2° ANOS; COMPOSTO DE 2 CADERNOS BROCHURÃO CAPA DURA, 4 LÁPIS GRAFITE N°02, 2 BORRACHAS, 1 COLA BRANCA LÍQUIDA 110 GRAMAS, 1 CADERNO DE DESENHO GRANDE, 1 CADERNO BROCHURA ¼ CAPA DURA, 1 CAIXA DE LÁPIS DE COR 12 CORES, 1 JOGO DE CANETINHA HIDROCOR 12 CORES E 1 TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, ACONDICIONADOS EM BOLSA-SACOLA PERSONALIZADA.	KIT	530
02	KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – 3° E 4° ANOS; COMPOSTO DE 4 CADERNOS BROCHURÃO CAPA DURA, 4 LÁPIS GRAFITE N°02, 2 BORRACHAS, 1 COLA BRANCA LÍQUIDA 110 GRAMAS, 1 CADERNO DE DESENHO GRANDE, 1 CADERNO BROCHURA ¼ CAPA DURA, 1 CAIXA DE LÁPIS DE COR 12 CORES, 1 JOGO DE CANETINHA HIDROCOR 12 CORES, 1 TESOURA ESCOLAR SEM PONTA E 1 RÉGUA CRISTAL 20CM, ACONDICIONADOS EM BOLSA-SACOLA PERSONALIZADA.	KIT	475
03	KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – 5° ANO; COMPOSTO DE 4 CADERNOS BROCHURÃO CAPA DURA, 4 LÁPIS GRAFITE N°02, 2 BORRACHAS, 1 COLA BRANCA LÍQUIDA 110 GRAMAS, 1 CADERNO DE DESENHO GRANDE, 1 CADERNO BROCHURA ¼ CAPA DURA, 1 CAIXA DE LÁPIS DE COR 12 CORES, 1 TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, 1 RÉGUA CRISTAL 20CM, 1 CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL E 1 CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ACONDICIONADOS EM BOLSA-SACOLA PERSONALIZADA.	KIT	265
04	KIT ESCOLAR EJA FUNDAMENTAL/MÉDIO; COMPOSTO DE 1 CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS, 4 LÁPIS GRAFITE N°02, 2 BORRACHAS, 1 COLA BRANCA LÍQUIDA 110 GRAMAS, 1 CADERNO DE DESENHO GRANDE, 1 CAIXA DE LÁPIS DE COR 12 CORES, 1 TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, 1 RÉGUA CRISTAL 20CM, 1 CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL E 1 CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ACONDICIONADOS EM BOLSA-SACOLA PERSONALIZADA.	KIT	40
05	KIT ESCOLAR MATERNAL – I; COMPOSTO DE 1 CAIXA DE GIZ DE CERA CURTO E GROSSO, 2 CAIXA DE MASSINHA DE MODELAR ESCOLAR COM 12 CORES, 1 CAIXA DE COLA COLORIDA COM 6 CORES E UM PINCEL CHATO N° 20 ACONDICIONADOS EM BOLSA-SACOLA PERSONALIZADA.	KIT	290
06	KIT ESCOLAR MATERNAL – II; COMPOSTO DE 1 CAIXA DE GIZ DE CERA CURTO E GROSSO, 2 CAIXA DE MASSINHA DE MODELAR ESCOLAR COM 12 CORES, 1 CAIXA DE COLA COLORIDA COM 6 CORES, 1 JOGO DE CANETINHA HIDROCOR JUMBO COM 12 CORES, 1 COLA BRANCA LÍQUIDA 110 GRAMAS, 1 TESOURA ESCOLAR SEM PONTA E UM PINCEL CHATO N° 20 ACONDICIONADOS EM BOLSA-SACOLA PERSONALIZADA.	KIT	265
07	KIT ESCOLAR PRÉ-ESCOLA – I; COMPOSTO DE 1 CAIXA DE GIZ DE CERA CURTO E GROSSO, 1 JOGO DE CANETINHA HIDROCOR PONTA VAI E VEM COM 12 CORES, 1 COLA BRANCA LÍQUIDA 110 GRAMAS, 1 TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, 2 LÁPIS GRAFITE JUMBO, 1 CAIXA DE LÁPIS DE COR JUMBO, 2 BORRACHAS, 1 CADERNO DE DESENHO, 1 BLOCO DE PAPEL CANSON A4 BRANCO, 1 PASTA POLIONDA E UM PINCEL CHATO N° 16 ACONDICIONADOS EM BOLSA-SACOLA PERSONALIZADA.	KIT	355

08	KIT ESCOLAR PRÉ-ESCOLA – II; COMPOSTO DE 1 CAIXA DE GIZ DE CERA CURTO E GROSSO, 1 JOGO DE CANETINHA HIDROCOR PONTA VAI E VEM COM 12 CORES, 1 COLA BRANCA LÍQUIDA 110 GRAMAS, 1 TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, 4 LÁPIS GRAFITE Nº2, 1 CAIXA DE LÁPIS DE COR, 2 BORRACHAS, 1 CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 48 FOLHAS, 1 CADERNO DE DESENHO, 1 CADERNO BROCHURA ¼ CAPA DURA, 1 BLOCO DE PAPEL CANSON A4 BRANCO, 1 PASTA POLIONDA E UM PINCEL CHATO Nº 16 ACONDICIONADOS EM BOLSA-SACOLA PERSONALIZADA.	KIT	355

Item 01 - KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – 1º E 2º ANOS			
01	Caderno brochurão capa dura, folhas brancas pautadas de boa qualidade, área para identificação, com 96 folhas, dimensões 20 x 27,5cm, sendo 1 na cor verde e 1 na cor vermelha	Unidade	02
01	Lápis preto nº02B com grafite macio e resistente sem quebrar o grafite ao apontar com processo de colagem da mina na madeira que proporciona maior resistência a quebra, confeccionado em madeira de reflorestamento, com grafite mais grosso de 3,3mm, composição: grafite, madeira plantada e material cerâmica aprovado pelo INMETRO.	Unidade	04
01	Borracha escolar branca macia grande nas medidas de 4 x 2,8 cm.	Unidade	02
01	Cola de 110 gramas, lavável, uso escolar, à base de PVA, consistente e resistente à umidade, de cor branca, com odor característico de cola branca, composição; polímero de acetato de vinila, aditivos, (tensoativos, plastificantes), atóxico, com bico dosador. Dimensões 10 x 10 x 10 cm (largxaltxprof).	Tubo	01
01	Caderno de desenho espiral capa dura, folhas brancas de boa qualidade, área para identificação, com 96 folhas, na cor azul.	Unidade	01
01	Caderno brochura capa dura 1/4, com 48 folhas brancas pautadas de boa qualidade, área para identificação, na cor verde.	Unidade	01
01	Lápis de cor, inteiros, triangular, caixa com 12 unidades, cores sortidas e uma cor metálica, composto por pigmentos, aglutinantes, fabricado com pigmentos de alta. Qualidade que proporcionam melhor cobertura, com cores vivas e brilhantes, com tabela de cores na caixa, com mina macia, desliza melhor permitindo variações de tons suaves até traços intensos, super-resistentes, fixação do grafite a madeira tornando o lápis mais resistente ao usar e apontar sem quebrar a mina, madeira 100% reflorestada, mina mais grossa e com esferas antideslizantes	Caixa	01
01	Caneta hidrocor com 12 cores, resistente, vedação adequada na embalagem, para acomodação adequada das canetas, com tampa octavada para encaixe adequado, composição, água, corante e umectantes, tinta lavável, produto pigmentos de qualidade 100% atóxico, tampa anti-asfixantes, ponta média porosa, com escrita firme e deslize suave.	Jogo	01
01	Tesoura de aço, apropriada para uso escolar ou de bolso, confeccionado em aço inoxidável, com cabo de polipropileno preto e ponta arredondada.	Unidade	01
01	Bolsa-sacola personalizada (conforme especificação no item 2.2)	Unidade	01

Item 02 - KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – 3º E 4º ANOS			
02	Caderno brochurão capa dura, folhas brancas pautadas de boa qualidade, área para identificação, com 96 folhas, dimensões 20 x 27,5cm, sendo 1 na cor azul e 1 na cor verde.	Unidade	04
02	Lápis preto nº02B com grafite macio e resistente sem quebrar o grafite ao apontar com processo de colagem da mina na madeira que proporciona maior resistência a quebra, confeccionado em madeira de reflorestamento, com grafite mais grosso de 3,3mm, composição: grafite, madeira plantada e material cerâmico - aprovado pelo INMETRO.	Unidade	04
02	Borracha escolar branca macia grande nas medidas de 4 x 2,8 cm.	Unidade	02
02	Cola de 110 gramas, lavável, uso escolar, à base de PVA, consistente e resistente à umidade, de cor branca, com odor característico de cola branca, composição; polímero de acetato de vinila, aditivos, (tensoativos, plastificantes), atóxico, com bico dosador. Dimensões 10 x 10 x 10 cm (largxaltxprof).	Tubo	01
02	Caderno de desenho espiral capa dura, folhas brancas de boa qualidade, área para identificação, com 96 folhas, na cor azul.	Unidade	01
02	Caderno brochura capa dura 1/4, com 48 folhas brancas pautadas de boa qualidade, área para identificação, na cor azul.	Unidade	01

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

02	Lápis de cor, inteiros, triangular, caixa com 12 unidades, cores sortidas e uma cor metálica, composto por pigmentos, aglutinantes, fabricado com pigmentos de alta. Qualidade que proporcionam melhor cobertura, com cores vivas e brilhantes, com tabela de cores na caixa, com mina macia, desliza melhor permitindo variações de tons suaves até traços intensos, super-resistentes, fixação do grafite a madeira tornando o lápis mais resistente ao usar e apontar sem quebrar a mina, madeira 100% reflorestada, mina mais grossa e com esferas antideslizantes	Caixa	01
02	Caneta hidrocor com 12 cores, resistente, vedação adequada na embalagem, para acomodação adequada das canetas, com tampa octavada para encaixe adequado, composição, água, corante e umectantes, tinta lavável, produto pigmentos de qualidade 100% atóxico, tampa anti-asfixantes, ponta média porosa, com escrita firme e deslize suave.	Jogo	01
02	Tesoura de aço, apropriada para uso escolar ou de bolso, confeccionado em aço inoxidável, com cabo de polipropileno preto e ponta arredondada.	Unidade	01
02	Régua cristal transparente do tipo acrílico com medidas mínimas de 0,03mm de espessura, impressão da escala numérica legível, sem rebarbas, ranhuras, lascas, trincados, medida de 20 cm.	Unidade	01
02	Bolsa-sacola personalizada (conforme especificação no item 2.2)	Unidade	01

Item 03 - KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – 5º ANO			
03	Caderno brochurão capa dura, folhas brancas pautadas de boa qualidade, área para identificação, com 96 folhas, dimensões 20 x 27,5cm, sendo 1 na cor azul e 1 na cor vermelha	Unidade	04
03	Lápis preto nº02B com grafite macio e resistente sem quebrar o grafite ao apontar com processo de colagem da mina na madeira que proporciona maior resistência a quebra, confeccionado em madeira de reflorestamento, com grafite mais grosso de 3,3mm, composição: grafite, madeira plantada e material cerâmico - aprovado pelo INMETRO.	Unidade	04
03	Borracha escolar branca macia grande nas medidas de 4 x 2,8 cm.	Unidade	02
03	Cola de 110 gramas, lavável, uso escolar, à base de PVA, consistente e resistente à umidade, de cor branca, com odor característico de cola branca, composição; polímero de acetato de vinila, aditivos, (tensoativos, plastificantes), atóxico, com bico dosador. Dimensões 10 x 10 x 10 cm (largxaltxprof).	Tubo	01
03	Caderno de desenho espiral capa dura, folhas brancas de boa qualidade, área para identificação, com 96 folhas, na cor azul.	Unidade	01
03	Caderno brochura capa dura 1/4, com 48 folhas brancas pautadas de boa qualidade, área para identificação, na cor vermelha.	Unidade	01
03	Lápis de cor, inteiros, triangular, caixa com 12 unidades, cores sortidas e uma cor metálica, composto por pigmentos, aglutinantes, fabricado com pigmentos de alta. Qualidade que proporcionam melhor cobertura, com cores vivas e brilhantes, com tabela de cores na caixa, com mina macia, desliza melhor permitindo variações de tons suaves até traços intensos, super-resistentes, fixação do grafite a madeira tornando o lápis mais resistente ao usar e apontar sem quebrar a mina, madeira 100% reflorestada, mina mais grossa e com esferas antideslizantes	Caixa	01
03	Caneta esferográfica cristal, sem partes rosqueáveis, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corante inorgânico e solventes, ponta de latão com esfera tungstênio, de tampa com furo de segurança anti- sufocante, com respiro lateral, na cor: azul.	Unidade	01
03	Caneta esferográfica cristal, sem partes rosqueáveis, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corante inorgânico e solventes, ponta de latão com esfera tungstênio, de tampa com furo de segurança anti- sufocante, com respiro lateral, na cor: vermelha.	Unidade	01
03	Tesoura de aço, apropriada para uso escolar ou de bolso, confeccionado em aço inoxidável, com cabo de polipropileno preto e ponta arredondada.	Unidade	01
03	Régua cristal transparente do tipo acrílico com medidas mínimas de 0,03mm de espessura, impressão da escala numérica legível, sem rebarbas, ranhuras, lascas, trincados, medida de 20 cm.	Unidade	01
03	Bolsa-sacola personalizada (conforme especificação no item 2.2)	Unidade	01

Item 04 - KIT ESCOLAR EJA FUNDAMENTAL/MÉDIO			
04	Caderno espiral universitário de capa dura, folhas brancas pautadas de boa qualidade, índice separador de matérias, com 200 folhas, dimensões 20 x 27,5cm.	Unidade	01

04	Lápis preto nº02B com grafite macio e resistente sem quebrar o grafite ao apontar com processo de colagem da mina na madeira que proporciona maior resistência a quebra, confeccionado em madeira de reflorestamento, com grafite mais grosso de 3,3mm, composição: grafite, madeira plantada e material cerâmico - aprovado pelo INMETRO.	Unidade	04
04	Borracha escolar branca macia grande nas medidas de 4 x 2,8 cm.	Unidade	02
04	Cola de 110 gramas, lavável, uso escolar, à base de PVA, consistente e resistente à umidade, de cor branca, com odor característico de cola branca, composição; polímero de acetato de vinila, aditivos, (tensoativos, plastificantes), atóxico, com bico dosador. Dimensões 10 x 10 x 10 cm (largxaltxprof).	Tubo	01
04	Caderno de desenho espiral capa dura, folhas brancas de boa qualidade, área para identificação, com 96 folhas, na cor azul.	Unidade	01
04	Lápis de cor, inteiros, triangular, caixa com 12 unidades, cores sortidas e uma cor metálica, composto por pigmentos, aglutinantes, fabricado com pigmentos de alta. Qualidade que proporcionam melhor cobertura, com cores vivas e brilhantes, com tabela de cores na caixa, com mina macia, desliza melhor permitindo variações de tons suaves até traços intensos, super-resistentes, fixação do grafite a madeira tornando o lápis mais resistente ao usar e apontar sem quebrar a mina, madeira 100% reflorestada, mina mais grossa e com esferas antideslizantes	Caixa	01
04	Caneta esferográfica cristal, sem partes rosqueáveis, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corante inorgânico e solventes, ponta de latão com esfera tungstênio, de tampa com furo de segurança anti- sufocante, com respiro lateral, na cor: azul.	Unidade	01
04	Caneta esferográfica cristal, sem partes rosqueáveis, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corante inorgânico e solventes, ponta de latão com esfera tungstênio, de tampa com furo de segurança antisufocante, com respiro lateral, na cor: vermelha.	Unidade	01
04	Tesoura de aço, apropriada para uso escolar ou de bolso, confeccionado em aço inoxidável, com cabo de polipropileno preto e ponta arredondada.	Unidade	01
04	Régua cristal transparente do tipo acrílico com medidas mínimas de 0,03mm de espessura, impressão da escala numérica legível, sem rebarbas, ranhuras, lascas, trincados, medida de 20 cm.	Unidade	01
04	Bolsa-sacola personalizada.	Unidade	01

Item 05 - KIT ESCOLAR MATERNAL – I			
05	Gizão de cera, curto e grosso, caixa com 12 unidades, cores sortidas, composto por pigmentos, aglutinantes, fabricado com pigmentos de alta qualidade. Qualidade que proporcionam melhor cobertura, com cores vivas e brilhantes, com tabela de cores na caixa, permitindo variações de tons suaves até traços intensos, super- resistentes, medida de cada giz: 5,5 cm de Altura e 1 cm de diâmetro.	Caixa	01
05	Massa de modelar infantil, a base de amido, não tóxica, super macia, com cheirinho agradável, cores vivas e brilhantes, caixa com 12 cores com 180g total.	Caixa	02
05	Pincel Chato Escolar nº20 composto de cerda natural cabo longo de madeira, virola de alumínio.	Unidade	01
05	Cola colorida, atóxica, com bico aplicador, contendo 06 colas de 23 gramas cada.	Conjunto	01
05	Bolsa-sacola personalizada	Unidade	01

Item 06 - KIT ESCOLAR MATERNAL – II			
06	Gizão de cera, curto e grosso, caixa com 12 unidades, cores sortidas, composto por pigmentos, aglutinantes, fabricado com pigmentos de alta qualidade. Qualidade que proporcionam melhor cobertura, com cores vivas e brilhantes, com tabela de cores na caixa, permitindo variações de tons suaves até traços intensos, super- resistentes, medida de cada giz: 5,5 cm de Altura e 1 cm de diâmetro.	Caixa	01
06	Massa de modelar infantil, a base de amido, não tóxica, super macia, com cheirinho agradável, cores vivas e brilhantes, caixa com 12 cores com 180g total.	Caixa	02
06	Pincel Chato Escolar nº20 composto de cerda natural cabo longo de madeira, virola de alumínio.	Unidade	01
06	Cola colorida, atóxica, com bico aplicador, contendo 06 colas de 23 gramas cada.	Conjunto	01
06	Cola de 110 gramas, lavável, uso escolar, à base de PVA, consistente e resistente à umidade, de cor branca, com odor característico de cola branca, composição; polímero de acetato de vinila, aditivos, (tensoativos, plastificantes), atóxico, com bico dosador. Dimensões 10 x 10 x 10 cm (largxaltxprof).	Unidade	01

06	Tesoura de aço, apropriada para uso escolar ou de bolso, confeccionado em aço inoxidável, com cabo de polipropileno preto e ponta arredondada.	Unidade	01
06	Caneta hidrocor com 12 cores, resistente, vedação adequada na embalagem, para acomodação adequada das canetas, com tampa octavada para encaixe adequado, composição, água, corante e umectantes, tinta lavável, produto pigmentos de qualidade 100% atóxico, tampa anti-asfixantes, ponta média porosa, com escrita firme e deslize suave, lavável, com ponta vai e vem.	Jogo	01
06	Lápis de cor, ¾ do tamanho padrão, triangular, caixa com 12 unidades, cores sortidas e uma cor metálica, composto por pigmentos, aglutinantes, fabricado com pigmentos de alta. Qualidade que proporcionam melhor cobertura, com cores vivas e brilhantes, com tabela de cores na caixa, com mina macia, desliza melhor permitindo variações de tons suaves até traços intensos, super-resistentes, fixação do grafite a madeira tornando o lápis mais resistente ao usar e apontar sem quebrar a mina, madeira 100% reflorestada, mina mais grossa.	Caixa	01
06	Bolsa-sacola personalizada.	Unidade	01

Item 07 - KIT ESCOLAR PRÉ-ESCOLA – I			
07	Gizão de cera, curto e grosso, caixa com 12 unidades, cores sortidas, composto por pigmentos, aglutinantes, fabricado com pigmentos de alta qualidade. Qualidade que proporcionam melhor cobertura, com cores vivas e brilhantes, com tabela de cores na caixa, permitindo variações de tons suaves até traços intensos, super- resistentes, medida de cada giz: 5,5 cm de Altura e 1 cm de diâmetro.	Caixa	01
07	Caderno de desenho brochura, no formato 27,5x20 cm, capa dura com 48 folhas gramatura 90 g/m², laminação brilho na capa dura, costurado sem pauta (sem linhas), capa na cor vermelha.	Unidade	01
07	Pincel Chato Escolar nº16 composto de cerda natural cabo longo de madeira, virola de alumínio.	Unidade	01
07	Borracha escolar branca macia grande nas medidas de 4 x 2,8 cm.	Unidade	02
07	Cola de 110 gramas, lavável, uso escolar, à base de PVA, consistente e resistente à umidade, de cor branca, com odor característico de cola branca, composição; polímero de acetato de vinila, aditivos, (tensoativos, plastificantes), atóxico, com bico dosador. Dimensões 10 x 10 x 10 cm (largxaltxprof).	Unidade	01
07	Tesoura de aço, apropriada para uso escolar ou de bolso, confeccionado em aço inoxidável, com cabo de polipropileno preto e ponta arredondada.	Unidade	01
07	Caneta hidrocor com 12 cores, resistente, vedação adequada na embalagem, para acomodação adequada das canetas, com tampa octavada para encaixe adequado, composição, água, corante e umectantes, tinta lavável, produto pigmentos de qualidade 100% atóxico, tampa anti-asfixantes, ponta média porosa, com escrita firme e deslize suave, lavável, com ponta vai e vem.	Jogo	01
07	Lápis de cor, ¾ do tamanho padrão, triangular, caixa com 12 unidades, cores sortidas e uma cor metálica, composto por pigmentos, aglutinantes, fabricado com pigmentos de alta. Qualidade que proporcionam melhor cobertura, com cores vivas e brilhantes, com tabela de cores na caixa, com mina macia, desliza melhor permitindo variações de tons suaves até traços intensos, super-resistentes, fixação do grafite a madeira tornando o lápis mais resistente ao usar e apontar sem quebrar a mina, madeira 100% reflorestada, mina mais grossa.	Caixa	01
07	Lápis preto nº02, ¾ do tamanho padrão, triangular, com mina macia, desliza melhor vivas e brilhantes permitindo variações de tons suaves até traços intensos, super- resistentes, fixação do grafite a madeira tornando o lápis mais resistente ao usar e apontar sem quebrar a mina, madeira 100% reflorestada, mina mais grossa.	Unidade	02
07	Papel canson, tamanho A4, pacote com 100 folhas, na cor branca.	Bloco	01
07	Pasta polionda escolar 315 x 226 x 35 mm, na cor verde.	Unidade	01
07	Bolsa-sacola personalizada.	Unidade	01

Item 08 - KIT ESCOLAR PRÉ-ESCOLA – II			
08	Gizão de cera, curto e grosso, caixa com 12 unidades, cores sortidas, composto por pigmentos, aglutinantes, fabricado com pigmentos de alta qualidade. Qualidade que proporcionam melhor cobertura, com cores vivas e brilhantes, com tabela de cores na caixa, permitindo variações de tons suaves até traços intensos, super- resistentes, medida de cada giz: 5,5 cm de Altura e 1 cm de diâmetro.	Caixa	01

08	Caderno de desenho brochura, no formato 27,5x20 cm, capa dura com 48 folhas gramatura 90 g/m², laminação brilho na capa dura, costurado sem pauta (sem linhas), capa na cor vermelha.	Unidade	01
08	Pincel Chato Escolar nº16 composto de cerda natural cabo longo de madeira, virola de alumínio.	Unidade	01
08	Borracha escolar branca macia grande nas medidas de 4 x 2,8 cm.	Unidade	02
08	Cola de 110 gramas, lavável, uso escolar, à base de PVA, consistente e resistente à umidade, de cor branca, com odor característico de cola branca, composição; polímero de acetato de vinila, aditivos, (tensoativos, plastificantes), atóxico, com bico dosador. Dimensões 10 x 10 x 10 cm (largxaltxprof).	Unidade	01
08	Tesoura de aço, apropriada para uso escolar ou de bolso, confeccionado em aço inoxidável, com cabo de polipropileno preto e ponta arredondada.	Unidade	01
08	Caneta hidrocor com 12 cores, resistente, vedação adequada na embalagem, para acomodação adequada das canetas, com tampa octavada para encaixe adequado, composição, água, corante e umectantes, tinta lavável, produto pigmentos de qualidade 100% atóxico, tampa anti-asfixantes, ponta média porosa, com escrita firme e deslize suave, lavável, com ponta vai e vem.	Jogo	01
08	Lápis de cor, inteiros, triangular, caixa com 12 unidades, cores sortidas e uma cor metálica, composto por pigmentos, aglutinantes, fabricado com pigmentos de alta. Qualidade que proporcionam melhor cobertura, com cores vivas e brilhantes, com tabela de cores na caixa, com mina macia, desliza melhor permitindo variações de tons suaves até traços intensos, super-resistentes, fixação do grafite a madeira tornando o lápis mais resistente ao usar e apontar sem quebrar a mina, madeira 100% reflorestada, mina mais grossa e com esferas antideslizantes.	Caixa	01
08	Lápis preto nº02B com grafite macio e resistente sem quebrar o grafite ao apontar com processo de colagem da mina na madeira que proporciona maior resistência a quebra, confeccionado em madeira de reflorestamento, com grafite mais grosso de 3,3mm, composição: grafite, madeira plantada e material cerâmico - aprovado pelo INMETRO.	Unidade	04
08	Caderno brochurão capa dura, folhas brancas pautadas de boa qualidade, área para identificação, com 48 folhas, dimensões 20 x 27,5cm, sendo 1 na cor azul e 1 na cor azul.	Unidade	01
08	Caderno brochura capa dura 1/4, com 48 folhas brancas pautadas de boa qualidade, área para identificação, na cor verde.	Unidade	01
08	Papel canson, tamanho A4, pacote com 100 folhas, na cor branca.	Bloco	01
08	Pasta polionda escolar 315 x 226 x 35 mm, na cor vermelha.	Unidade	01
08	Bolsa-sacola personalizada (conforme especificação no item 2.2)	Unidade	01

Afirmamos que os produtos acima descritos foram entregues em sua íntegra de acordo com as especificações contidas e com a qualidade exigida em edital.

Por ser verdade firmamos o presente.

Candido Mota, 12 de julho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO CESAR PECORARO
Data: 12/07/2023 16:14:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO CÉSAR PECORARO
PRESIDENTE DA COMUL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMORANDO

Nº 538/2023

DE: ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO

SECRETARIA: EDUCAÇÃO

PARA: FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ

SETOR: LICITAÇÃO

DATA: 29/11/2023

Assunto: FORMULÁRIO ANÁLISE DE AMOSTRA Pregão Eletrônico: 052/2023

Com o presente, encaminho em anexo a Vossa Senhoria, Formulário com análise de amostra do pregão eletrônico: 052/2023 Lote único.

Atenciosamente,

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Assinado de forma digital por ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Dados: 2023.11.29 14:48:27 -03'00'

Anna Gabriella Furlanetto Coelho

Secretaria Municipal de Educação

Decreto Nº 3080 de 01/01/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORMULARIO ANÁLISE DE AMOSTRA PREGÃO ELETRONICO: 052/2023

AMOSTRAS

Fornecedor: Casa e Arte Distribuidora

Lote Único

ITEM	PRODUTO
01	• **Caderno personalizado 10 matérias: capa dura, formato 200 x 275 mm, em papel cartão cinza H-281.123 KG/GZ 1,92mm, revestido em papel couchê 170 G/MZ - impressão 4x0 cores, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel Off-set 150 G/MZ, formato: 200mm x 275mm, com furos apropriados para colocação de espiral. 300 páginas em papel off-set 56 G/MZ, contendo folhas diferenciadas separando as matérias. O papel do miolo deverá ser originários de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante, formato 200mm x 275mm. Acabamento: intercalação, refile, furação para colocação de espiral preto 29mm passo 9,5 fio 2-6 especial. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA** • **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**
02	• **Caderno personalizado de cartografia em espiral: Capa dura com acabamento em espiral; Miolo com 160 páginas; Formato fechado: 200mm x 275mm, em papel Off-set 56G/MZ originário de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante; Formato 200 x 275mm. Capa Dura confeccionada em papel cartão cinza H-28 1.123 KG/MZ 1,90mm revestido em papel couchê 170 G/MZ - impressão 4x0 cores, aplicação de verniz uv, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem. Guardas em papel Off-set 150 G/MZ formato: 200x275mm com furos apropriados para colocação de espiral. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**
03	• **Caderno personalizado de linguagem, grande: capa dura, espiral, miolo com 192 páginas, com margem à esquerda. formato fechado: 200mm x 275 mm, em papel Off-set 56 G/MZ - originários de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante, formato 200mm x 275mm. Capa dura confeccionada em papel cartão cinza H-281.123 KG/MZ**

	1,90mm revestido em papel couchê 190 G/MZ - impressão 4x0 cores, com aplicação uv, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel Off-set 150 G/MZ, formato: 200mm x 275mm, com furos apropriados para colocação de espiral. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
04	• Caderno C/D Misto Personalizado: Caligrafia e aritmética com quadriculado grande: tamanho universitário espiral, capa dura – espiral, 192 páginas. Capa dura em papelão 780 G/MZ, revestido em papel couchê 130/150 G/MZ, revestido com laminação BOPP BRILHO. Espelho em papel Off- set 90 G/MZ. Formato 200mm x 275mm, acabamento costurado. Miolo pautado mixto: Caligrafia /Aritmética, sendo 96 páginas de caligrafia e 96 páginas quadriculado pedagógico, tamanho 1cm x 1 cm. Folhas do miolo em papel Off-set 56+ G/MZ - originários de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante, formato 200mm x 275mm. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
05	**Pasta Polionda personalizada, atóxica, confeccionada em polipropileno corrugado ou polipropileno alveolar, na cor branca, fechamento com elástico resistente na cor preta e ponteiras plásticas, injetadas na mesma cor do elástico. Dimensões mínimas (C x L x A): 330mm x 250 mm 25mm. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**
06	**Pasta Personalizada: pasta para armazenamento de atividades pedagógicas digitalizadas e impressos. capa dura: formato 250x330mm, em papel cartão cinza h-28 1.123kg/mZ 1,90mm revestido em papel couchê 170 g/mZ – impressão 4x0 cores, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel off-set 150 g/mZ formato: 250x330mm. criação artesanal exclusiva da matriz em E.V.A., pet work e scrapbook. 100 envelopes plásticos 100% polipropileno de alta resistência, estrutura firme com transparência superior. espessura: cristal standard, de no mínimo 30 micras. medida dos envelopes plásticos: 240 x 320 mm, tamanho ofício, com 04 furos. 04 colchetes latonados, com parte interna esmaltada na cor branca. tamanho n° 08 (4,0 cm), com capacidade para 180 folhas. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

000281

Conforme convocação para apresentação das amostras, registrado na ata de sessão do sistema de realização do Pregão Eletrônico 52/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento material Escolar para os alunos das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Congonhinhas - PR, após recebimento das amostras, TEMPESTIVAMENTE, na data de 24/11/2023, esta foi análisada e avaliada , pela comissão, aprovando todos as amostras apresentadas

DA DECISÃO

DECLARAR APROVADA as amostras apresentadas pela empresa CASA E ARTE DISTRIBUIDORA.

Zunete N. Da Silva Molonha

Maria José da Silva Moreira

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

PREGÃO 52/2023

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de cadernos e pastas personalizadas para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino.		
Entrega de propostas:	De 20/10/2023 às 08:00 até 07/11/2023 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 07/11/2023 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/11/2023 às 09:00:10	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/11/2023 às 09:28:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/11/2023 às 09:00:10	Abertura da sessão pública
07/11/2023 às 09:28:23	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado:	R$ 130.895,0000
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
Situação:	Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 96.740,0000

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.154.841/0001-35 - ESTACAO ECOLOGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 101.430,0000	-
Valor proposta: R$ 130.895,0000 Valor negociado: Não informado		
24.616.893/0001-62 - G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 127.130,0000	-
Valor proposta: R$ 130.895,0000 Valor negociado: Não informado		
03.002.566/0001-40 - GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 130.895,0000	-
Valor proposta: R$ 130.895,0000 Valor negociado: Não informado		
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 127.225,0000	-
Valor proposta: R$ 130.895,0000 Valor negociado: Não informado		
41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 96.740,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 130.440,0000 Valor negociado: Não informado		
32.493.342/0001-87 - TULIO MAZETO FABRES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 102.550,0000	-
Valor proposta: R$ 129.790,0000 Valor negociado: Não informado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/11/2023 09:00:12	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/11/2023 09:23:03	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 119.533,0000 e R$ 130.895,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:03 do dia 07/11/2023.
Sistema	07/11/2023 09:28:04	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 101.430,0000, R$ 102.550,0000 e R$ 96.740,0000.
Sistema	07/11/2023 09:28:04	O item G1 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 41.157.706/0001-49	07/11/2023 09:30:52	Sr. Fornecedor SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 07/11/2023. Justificativa: Proposta Ajustada, Atestado de capacidade Técnica, Declaração, CND Estadual, CND Federal, CND Municipal, CND Trabalhista, FGTS, CNPJ, Contrato Social, Falência e Concordata, Balanço (índice de liquides dos últimos 2 (dois) anos) e demais documentos exigidos no Termo de Referência..
pelo participante 41.157.706/0001-49	07/11/2023 10:17:47	bom dia. Já está sendo providenciado
pelo participante 41.157.706/0001-49	07/11/2023 10:31:27	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:31:27 de 07/11/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49.
Sistema	07/11/2023 10:59:04	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/11/2023 11:09:04.
Sistema	07/11/2023 11:12:34	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/11/2023 11:22:34.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
07/11/2023 09:00:12	Item aberto para lances.
07/11/2023 09:22:59	Item com etapa aberta encerrada.
07/11/2023 09:23:03	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 119.533,0000 e R$ 130.895,0000.
07/11/2023 09:28:04	Item com etapa fechada encerrada.
07/11/2023 09:28:04	Item encerrado para lances.
07/11/2023 09:30:52	Fornecedor SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/11/2023 11:30:00. Motivo: Proposta Ajustada, Atestado de capacidade Técnica, Declaração, CND Estadual, CND Federal, CND Municipal, CND Trabalhista, FGTS, CNPJ, Contrato Social, Falência e Concordata, Balanço (índice de liquides dos últimos 2 (dois) anos) e demais documentos exigidos no Termo de Referência..
07/11/2023 10:31:27	Fornecedor SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49 finalizou o envio de anexo.
07/11/2023 10:59:04	Fornecedor SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 96.740,0000. Motivo: A proposta ajustada atende a referida disputa..
07/11/2023 11:12:34	Fornecedor SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49 foi habilitado.
07/11/2023 11:25:55	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Item 1 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Caderno personalizado 10 matérias: capa dura, formato 200 x 275 mm, em papel cartão cinza H-28 1.123 KG/G 1,92mm, revestido em papel ouchê 170 G/M - impressão 4x0 cores, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel Off-set 150 G/M , formato: 200mm x 275mm, com furos apropriados para colocação de espiral. 300 páginas em papel off-set 56 G/M , contendo folhas diferenciadas separando as matérias. O papel do miolo deverá ser originários de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante, formato 00mm x 275mm. Acabamento: intercalação, refile, furação para colocação de espiral preto 29mm passo 9,5 fio 2-6 especial. LAYOUT E ARTE FINAL RIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Valor estimado:	R$ 34,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	500	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 21,6000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 32,0000	-
Valor proposta: R$ 34,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500		
41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 21,6000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 34,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500		
29.154.841/0001-35 - ESTACAO ECOLOGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 25,0000	-
Valor proposta: R$ 34,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500		
24.616.893/0001-62 - G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 31,8000	-
Valor proposta: R$ 34,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500		
32.493.342/0001-87 - TULIO MAZETO FABRES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 26,4700	-
Valor proposta: R$ 33,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500		
03.002.566/0001-40 - GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 34,0000	-
Valor proposta: R$ 34,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2023 09:01:40	29.154.841/0001-35	R$ 33,9500
07/11/2023 09:02:18	29.154.841/0001-35	R$ 33,4900

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2023 09:04:11	24.616.893/0001-62	R$ 33,0000
07/11/2023 09:05:42	29.154.841/0001-35	R$ 32,9900
07/11/2023 09:07:58	24.616.893/0001-62	R$ 32,0000
07/11/2023 09:08:17	29.154.841/0001-35	R$ 31,9900
07/11/2023 09:08:59	24.616.893/0001-62	R$ 31,8000
07/11/2023 09:09:11	29.154.841/0001-35	R$ 31,7900
07/11/2023 09:09:20	41.157.706/0001-49	R$ 31,9500
07/11/2023 09:09:29	41.157.706/0001-49	R$ 31,7500
07/11/2023 09:10:28	29.154.841/0001-35	R$ 31,7400
07/11/2023 09:12:47	41.157.706/0001-49	R$ 31,7000
07/11/2023 09:13:12	29.154.841/0001-35	R$ 31,6900
07/11/2023 09:13:32	41.157.706/0001-49	R$ 30,0000
07/11/2023 09:13:38	29.154.841/0001-35	R$ 29,9900
07/11/2023 09:14:28	41.157.706/0001-49	R$ 29,0000
07/11/2023 09:14:33	29.154.841/0001-35	R$ 28,9900
07/11/2023 09:15:30	41.157.706/0001-49	R$ 28,9000
07/11/2023 09:15:48	29.154.841/0001-35	R$ 28,9800
07/11/2023 09:15:54	29.154.841/0001-35	R$ 28,8900
07/11/2023 09:17:46	41.157.706/0001-49	R$ 28,0000
07/11/2023 09:17:52	29.154.841/0001-35	R$ 27,9900
07/11/2023 09:18:12	34.382.012/0001-40	R$ 32,0000
07/11/2023 09:19:49	32.493.342/0001-87	R$ 27,5000
07/11/2023 09:20:07	29.154.841/0001-35	R$ 27,4900
07/11/2023 09:21:02	41.157.706/0001-49	R$ 27,0000
07/11/2023 09:21:16	29.154.841/0001-35	R$ 26,9500
07/11/2023 09:23:30	41.157.706/0001-49	R$ 21,6000
07/11/2023 09:23:36	29.154.841/0001-35	R$ 25,0000
07/11/2023 09:24:46	32.493.342/0001-87	R$ 26,4700

Item 2 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Caderno personalizado de cartografia em espiral: Capa dura com acabamento em espiral; Miolo com 160 páginas; Formato fechado: 200mm x 275mm, em papel Off-set 56G/M originário de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante; Formato 200 x 275 mm. Capa Dura confeccionada em papel cartão cinza H-28 1.123 KG/M 1,90mm revestido em papel couchê 170 G/M - impressão 4x0 cores, aplicação de verniz uv, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem. Guardas em papel Off-set 150 G/M formato: 200x275mm com furos apropriados para colocação de espiral. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Valor estimado:	R$ 22,6000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	700	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 14,9500

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 22,0000	-
Valor proposta: R$ 22,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 700		
41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 14,9500	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 22,5500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 700		
24.616.893/0001-62 - G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 21,3000	-
Valor proposta: R$ 22,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 700		
29.154.841/0001-35 - ESTACAO ECOLOGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 18,7000	-
Valor proposta: R$ 22,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 700		
32.493.342/0001-87 - TULIO MAZETO FABRES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 17,7800	-
Valor proposta: R$ 22,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 700		
03.002.566/0001-40 - GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 22,6000	-
Valor proposta: R$ 22,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 700		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2023 09:02:26	29.154.841/0001-35	R$ 22,4900
07/11/2023 09:04:14	24.616.893/0001-62	R$ 22,0000
07/11/2023 09:05:36	29.154.841/0001-35	R$ 21,9900

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2023 09:08:03	24.616.893/0001-62	R$ 21,5000
07/11/2023 09:08:20	29.154.841/0001-35	R$ 21,4900
07/11/2023 09:09:02	24.616.893/0001-62	R$ 21,3000
07/11/2023 09:09:14	29.154.841/0001-35	R$ 21,2900
07/11/2023 09:09:19	41.157.706/0001-49	R$ 21,4800
07/11/2023 09:09:33	41.157.706/0001-49	R$ 21,2800
07/11/2023 09:10:33	29.154.841/0001-35	R$ 21,2700
07/11/2023 09:12:51	41.157.706/0001-49	R$ 21,2000
07/11/2023 09:13:16	29.154.841/0001-35	R$ 21,1900
07/11/2023 09:15:35	41.157.706/0001-49	R$ 21,1500
07/11/2023 09:15:59	29.154.841/0001-35	R$ 21,1400
07/11/2023 09:18:27	34.382.012/0001-40	R$ 22,0000
07/11/2023 09:19:55	32.493.342/0001-87	R$ 21,1000
07/11/2023 09:20:35	29.154.841/0001-35	R$ 21,0900
07/11/2023 09:21:06	41.157.706/0001-49	R$ 21,0000
07/11/2023 09:21:20	29.154.841/0001-35	R$ 20,9800
07/11/2023 09:23:40	41.157.706/0001-49	R$ 14,9500
07/11/2023 09:24:41	29.154.841/0001-35	R$ 18,7000
07/11/2023 09:25:07	32.493.342/0001-87	R$ 17,7800

Item 3 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Caderno personalizado de linguagem, grande: capa dura, espiral, miolo com 192 páginas, com margem à esquerda. formato fechado: 200mm x 275 mm, em papel Off-set 56 G/M - originários de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante, formato 200mm x 275mm. Capa dura confeccionada em papel cartão cinza H-28 1.123 KG/M 1,90mm revestido em papel couchê 190 G/M - impressão 4x0 cores, com aplicação uv, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel Off-set 150 G/M , formato: 200mm x 275mm, com furos apropriados para colocação de espiral. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Valor estimado:	R$ 15,4000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	3000	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 11,6000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor				Valor ofertado	Situação
32.493.342/0001-87 - TULIO MAZETO FABRES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)				R$ 12,0100	-
Valor proposta:	R$ 15,2000	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada:	3000
24.616.893/0001-62 - G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>				R$ 15,0000	-
Valor proposta:	R$ 15,4000	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada:	3000
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)				R$ 15,0000	-
Valor proposta:	R$ 15,4000	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada:	3000
41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)				R$ 11,6000	Fornecedor habilitado
Valor proposta:	R$ 15,3000	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada:	3000
29.154.841/0001-35 - ESTACAO ECOLOGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)				R$ 10,6000	-
Valor proposta:	R$ 15,4000	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada:	3000
03.002.566/0001-40 - GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>				R$ 15,4000	-
Valor proposta:	R$ 15,4000	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada:	3000

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2023 09:02:33	29.154.841/0001-35	R$ 15,1900
07/11/2023 09:04:19	24.616.893/0001-62	R$ 15,0000

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2023 09:05:30	29.154.841/0001-35	R$ 14,9900
07/11/2023 09:09:17	41.157.706/0001-49	R$ 14,9500
07/11/2023 09:09:35	29.154.841/0001-35	R$ 14,9400
07/11/2023 09:10:06	41.157.706/0001-49	R$ 14,9200
07/11/2023 09:10:37	29.154.841/0001-35	R$ 14,9100
07/11/2023 09:12:58	41.157.706/0001-49	R$ 14,9000
07/11/2023 09:13:20	29.154.841/0001-35	R$ 14,8900
07/11/2023 09:15:42	41.157.706/0001-49	R$ 14,8000
07/11/2023 09:16:04	29.154.841/0001-35	R$ 14,7900
07/11/2023 09:18:43	34.382.012/0001-40	R$ 15,0000
07/11/2023 09:20:12	32.493.342/0001-87	R$ 14,7500
07/11/2023 09:20:40	29.154.841/0001-35	R$ 14,7400
07/11/2023 09:21:10	41.157.706/0001-49	R$ 14,0000
07/11/2023 09:21:24	29.154.841/0001-35	R$ 13,9800
07/11/2023 09:23:47	41.157.706/0001-49	R$ 11,6000
07/11/2023 09:24:55	29.154.841/0001-35	R$ 10,6000
07/11/2023 09:25:19	32.493.342/0001-87	R$ 12,0100

Item 4 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Caderno C/D Misto Personalizado: Caligrafia e aritmética com quadriculado grande: tamanho universitário espiral, capa dura - espiral, 192
páginas. Capa dura em papelão 780 G/M , revestido em papel couchê 130/150 G/M , revestido com laminação BOPP BRILHO. Espelho em papel Off-set 90 G/M . Formato 200mm x 275mm, acabamento costurado. Miolo pautado mixto: Caligrafia /Aritmética, sendo 96 páginas de caligrafia e 96 páginas quadriculado pedagógico, tamanho 1cm x 1 cm. Folhas do miolo em papel Off-set 56+ G/M - originários de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante, formato 200mm x 275mm. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Valor estimado:	R$ 24,6500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	800	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 16,3000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 24,0000	-
Valor proposta: R$ 24,6500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 800		
29.154.841/0001-35 - ESTACAO ECOLOGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 20,6000	-
Valor proposta: R$ 24,6500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 800		
24.616.893/0001-62 - G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 24,3000	-
Valor proposta: R$ 24,6500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 800		
32.493.342/0001-87 - TULIO MAZETO FABRES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 19,3600	-
Valor proposta: R$ 24,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 800		
41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 16,3000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 24,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 800		
03.002.566/0001-40 - GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 24,6500	-
Valor proposta: R$ 24,6500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 800		

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2023 09:02:42	29.154.841/0001-35	R$ 24,4900
07/11/2023 09:04:24	24.616.893/0001-62	R$ 24,3000
07/11/2023 09:05:22	29.154.841/0001-35	R$ 24,2900
07/11/2023 09:09:15	41.157.706/0001-49	R$ 24,2000
07/11/2023 09:09:38	29.154.841/0001-35	R$ 24,1900
07/11/2023 09:10:14	41.157.706/0001-49	R$ 24,1500
07/11/2023 09:12:00	29.154.841/0001-35	R$ 24,1400
07/11/2023 09:13:03	41.157.706/0001-49	R$ 24,1000
07/11/2023 09:13:28	29.154.841/0001-35	R$ 24,0900
07/11/2023 09:18:59	34.382.012/0001-40	R$ 24,0000
07/11/2023 09:19:08	41.157.706/0001-49	R$ 23,0000
07/11/2023 09:19:16	29.154.841/0001-35	R$ 22,9900
07/11/2023 09:20:18	32.493.342/0001-87	R$ 22,9500
07/11/2023 09:20:46	29.154.841/0001-35	R$ 22,9200
07/11/2023 09:23:56	41.157.706/0001-49	R$ 16,3000
07/11/2023 09:25:15	29.154.841/0001-35	R$ 20,6000

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2023 09:25:28	32.493.342/0001-87	R$ 19,3600

Item 5 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Pasta Polionda personalizada, atóxica, confeccionada em polipropileno corrugado ou polipropileno alveolar, na cor branca, fechamento com elástico resistente na cor preta e ponteiras plásticas, injetadas na mesma cor do elástico. Dimensões mínimas (C x L x A): 330mm x 250 mm 25mm. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Valor estimado:	R$ 18,9500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1100	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 16,6500

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.493.342/0001-87 - TULIO MAZETO FABRES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 14,9300	-
Valor proposta: R$ 18,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1100		
29.154.841/0001-35 - ESTACAO ECOLOGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 15,6000	-
Valor proposta: R$ 18,9500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1100		
24.616.893/0001-62 - G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 18,8000	-
Valor proposta: R$ 18,9500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1100		
41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 16,6500	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 18,9500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1100		
03.002.566/0001-40 - GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 18,9500	-
Valor proposta: R$ 18,9500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1100		
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 18,9500	-
Valor proposta: R$ 18,9500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1100		

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2023 09:02:52	29.154.841/0001-35	R$ 18,8900
07/11/2023 09:04:31	24.616.893/0001-62	R$ 18,8000
07/11/2023 09:05:07	29.154.841/0001-35	R$ 18,7900
07/11/2023 09:09:13	41.157.706/0001-49	R$ 18,7000
07/11/2023 09:11:52	29.154.841/0001-35	R$ 18,6900
07/11/2023 09:13:07	41.157.706/0001-49	R$ 18,6000
07/11/2023 09:13:32	29.154.841/0001-35	R$ 18,5900
07/11/2023 09:20:23	32.493.342/0001-87	R$ 18,5000
07/11/2023 09:20:52	29.154.841/0001-35	R$ 18,4800
07/11/2023 09:24:09	41.157.706/0001-49	R$ 16,6500
07/11/2023 09:25:33	29.154.841/0001-35	R$ 15,6000
07/11/2023 09:25:40	32.493.342/0001-87	R$ 14,9300

Item 6 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Pasta Personalizada: pasta para armazenamento de atividades pedagógicas digitalizadas e impressos. capa dura: formato 250x330mm, em papel cartão cinza h-28 1.123kg/m 1,90mm revestido em papel couchê 170 g/m - impressão 4x0 cores, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel off-set 150 g/m formato: 250x330mm. criação artesanal exclusiva da matriz em E.V.A., pet work e scrapbook. 100 envelopes plásticos 100% polipropileno de alta resistência, estrutura firme com transparência superior. espessura: cristal standard, de no mínimo 30 micras. medida dos envelopes plásticos: 240 x 320 mm, tamanho oficio, com 04 furos. 04 colchetes latonados, com parte interna esmaltada na cor branca. tamanho n 08 (4,0 cm), com capacidade para 180 folhas. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO ORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Valor estimado:	R$ 56,5500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	200	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 46,6000

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.616.893/0001-62 - G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 56,0000	-
Valor proposta: R$ 56,5500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200

Fornecedor			Valor ofertado	Situação
29.154.841/0001-35 - ESTACAO ECOLOGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 52,0000	-
Valor proposta: R$ 56,5500	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada:	200
41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 46,6000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 56,5500	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada:	200
32.493.342/0001-87 - TULIO MAZETO FABRES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 44,6400	-
Valor proposta: R$ 56,5000	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada:	200
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 53,9000	-
Valor proposta: R$ 56,5500	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada:	200
03.002.566/0001-40 - GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>			R$ 56,5500	-
Valor proposta: R$ 56,5500	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada:	200

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2023 09:04:34	24.616.893/0001-62	R$ 56,0000
07/11/2023 09:05:14	29.154.841/0001-35	R$ 55,9900
07/11/2023 09:18:18	41.157.706/0001-49	R$ 55,0000
07/11/2023 09:18:25	29.154.841/0001-35	R$ 54,9900
07/11/2023 09:19:16	41.157.706/0001-49	R$ 54,0000
07/11/2023 09:19:21	34.382.012/0001-40	R$ 53,9000
07/11/2023 09:19:25	29.154.841/0001-35	R$ 53,8900
07/11/2023 09:20:29	32.493.342/0001-87	R$ 53,8500
07/11/2023 09:20:55	29.154.841/0001-35	R$ 53,8400
07/11/2023 09:24:26	41.157.706/0001-49	R$ 46,6000
07/11/2023 09:25:47	32.493.342/0001-87	R$ 44,6400
07/11/2023 09:25:57	29.154.841/0001-35	R$ 52,0000

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

PREGÃO 52/2023

Às 11:05 horas do dia 01 de December do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 97, Pregão nº 52/2023.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de cadernos e pastas personalizadas para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino.		
Entrega de propostas:	De 20/10/2023 às 08:00 até 07/11/2023 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 07/11/2023 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/11/2023 às 09:00:10	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/11/2023 às 09:28:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/11/2023 às 09:00:10	Abertura da sessão pública
07/11/2023 às 09:28:23	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Grupo 1

Valor estimado: R$ 130.895,0000

Situação: Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjucado e Homologado por CPF ***.099.***-*0 - JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 96.740,0000

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.154.841/0001-35 - ESTACAO ECOLOGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 101.430,0000	-
Valor proposta: R$ 130.895,0000 Valor negociado: Não informado		
24.616.893/0001-62 - G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 127.130,0000	-
Valor proposta: R$ 130.895,0000 Valor negociado: Não informado		
03.002.566/0001-40 - GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 130.895,0000	-
Valor proposta: R$ 130.895,0000 Valor negociado: Não informado		
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 127.225,0000	-
Valor proposta: R$ 130.895,0000 Valor negociado: Não informado		
41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 96.740,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 130.440,0000 Valor negociado: Não informado		
32.493.342/0001-87 - TULIO MAZETO FABRES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 102.550,0000	-
Valor proposta: R$ 129.790,0000 Valor negociado: Não informado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/11/2023 09:00:12	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/11/2023 09:23:03	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 119.533,0000 e R$ 130.895,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:03 do dia 07/11/2023.
Sistema	07/11/2023 09:28:04	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 101.430,0000, R$ 102.550,0000 e R$ 96.740,0000.
Sistema	07/11/2023 09:28:04	O item G1 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 41.157.706/0001-49	07/11/2023 09:30:52	Sr. Fornecedor SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 07/11/2023. Justificativa: Proposta Ajustada, Atestado de capacidade Técnica, Declaração, CND Estadual, CND Federal, CND Municipal, CND Trabalhista, FGTS, CNPJ, Contrato Social, Falência e Concordata, Balanço (índice de liquides dos últimos 2 (dois) anos) e demais documentos exigidos no Termo de Referência..
pelo participante 41.157.706/0001-49	07/11/2023 10:17:47	bom dia. Já está sendo providenciado
pelo participante 41.157.706/0001-49	07/11/2023 10:31:27	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:31:27 de 07/11/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49.
Sistema	07/11/2023 10:59:04	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/11/2023 11:09:04.
Sistema	07/11/2023 11:12:34	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/11/2023 11:22:34.
Sistema para o participante 41.157.706/0001-49	07/11/2023 11:29:51	Senhora fornecedora, informo que a partir de agora atenda ao exigido do subitem 4.6 do Termo de Referencia: Requisitos das Amostras.
pelo participante 41.157.706/0001-49	07/11/2023 14:25:55	OK. ESTAMOS PROVIDENCIANDO AS AMOSTRAS.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
07/11/2023 09:30:52	Fornecedor SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/11/2023 11:30:00. Motivo: Proposta Ajustada, Atestado de capacidade Técnica, Declaração, CND Estadual, CND Federal, CND Municipal, CND Trabalhista, FGTS, CNPJ, Contrato Social, Falência e Concordata, Balanço (índice de liquides dos últimos 2 (dois) anos) e demais documentos exigidos no Termo de Referência..
07/11/2023 10:31:27	Fornecedor SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49 finalizou o envio de anexo.
01/12/2023 11:05:24	Fornecedor SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 96.740,0000.
01/12/2023 11:05:34	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Caderno personalizado 10 matérias: capa dura, formato 200 x 275 mm, em papel cartão cinza H-28 1.123 KG/G 1,92mm, revestido em papel ouchê 170 G/M - impressão 4x0 cores, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel Off-set 150 G/M , formato: 200mm x 275mm, com furos apropriados para colocação de espiral. 300 páginas em papel off-set 56 G/M , contendo folhas diferenciadas separando as matérias. O papel do miolo deverá ser originários de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante, formato 00mm x 275mm. Acabamento: intercalação, refile, furação para colocação de espiral preto 29mm passo 9,5 fio 2-6 especial. LAYOUT E ARTE FINAL RIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Valor estimado:	R$ 34,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	500	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjucado e Homologado por CPF ***.099.***-*0 - JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 21,6000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor				Valor ofertado	Situação
41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)				R$ 21,6000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 34,0000	Valor negociado: Não informado		Quantidade ofertada: 500		
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)				R$ 32,0000	-
Valor proposta: R$ 34,0000	Valor negociado: Não informado		Quantidade ofertada: 500		
29.154.841/0001-35 - ESTACAO ECOLOGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)				R$ 25,0000	-
Valor proposta: R$ 34,0000	Valor negociado: Não informado		Quantidade ofertada: 500		
24.616.893/0001-62 - G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)				R$ 31,8000	-
Valor proposta: R$ 34,0000	Valor negociado: Não informado		Quantidade ofertada: 500		
32.493.342/0001-87 - TULIO MAZETO FABRES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)				R$ 26,4700	-
Valor proposta: R$ 33,5000	Valor negociado: Não informado		Quantidade ofertada: 500		
03.002.566/0001-40 - GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)				R$ 34,0000	-
Valor proposta: R$ 34,0000	Valor negociado: Não informado		Quantidade ofertada: 500		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2023 09:01:40	29.154.841/0001-35	R$ 33,9500
07/11/2023 09:02:18	29.154.841/0001-35	R$ 33,4900

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2023 09:04:11	24.616.893/0001-62	R$ 33,0000
07/11/2023 09:05:42	29.154.841/0001-35	R$ 32,9900
07/11/2023 09:07:58	24.616.893/0001-62	R$ 32,0000
07/11/2023 09:08:17	29.154.841/0001-35	R$ 31,9900
07/11/2023 09:08:59	24.616.893/0001-62	R$ 31,8000
07/11/2023 09:09:11	29.154.841/0001-35	R$ 31,7900
07/11/2023 09:09:20	41.157.706/0001-49	R$ 31,9500
07/11/2023 09:09:29	41.157.706/0001-49	R$ 31,7500
07/11/2023 09:10:28	29.154.841/0001-35	R$ 31,7400
07/11/2023 09:12:47	41.157.706/0001-49	R$ 31,7000
07/11/2023 09:13:12	29.154.841/0001-35	R$ 31,6900
07/11/2023 09:13:32	41.157.706/0001-49	R$ 30,0000
07/11/2023 09:13:38	29.154.841/0001-35	R$ 29,9900
07/11/2023 09:14:28	41.157.706/0001-49	R$ 29,0000
07/11/2023 09:14:33	29.154.841/0001-35	R$ 28,9900
07/11/2023 09:15:30	41.157.706/0001-49	R$ 28,9000
07/11/2023 09:15:48	29.154.841/0001-35	R$ 28,9800
07/11/2023 09:15:54	29.154.841/0001-35	R$ 28,8900
07/11/2023 09:17:46	41.157.706/0001-49	R$ 28,0000
07/11/2023 09:17:52	29.154.841/0001-35	R$ 27,9900
07/11/2023 09:18:12	34.382.012/0001-40	R$ 32,0000
07/11/2023 09:19:49	32.493.342/0001-87	R$ 27,5000
07/11/2023 09:20:07	29.154.841/0001-35	R$ 27,4900
07/11/2023 09:21:02	41.157.706/0001-49	R$ 27,0000
07/11/2023 09:21:16	29.154.841/0001-35	R$ 26,9500
07/11/2023 09:23:30	41.157.706/0001-49	R$ 21,6000
07/11/2023 09:23:36	29.154.841/0001-35	R$ 25,0000
07/11/2023 09:24:46	32.493.342/0001-87	R$ 26,4700

Item 2 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Caderno personalizado de cartografia em espiral: Capa dura com acabamento em espiral; Miolo com 160 páginas; Formato fechado: 200mm x 275mm, em papel Off-set 56G/M originário de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante; Formato 200 x 275 mm. Capa Dura confeccionada em papel cartão cinza H-28 1.123 KG/M 1,90mm revestido em papel couchê 170 G/M - impressão 4x0 cores, aplicação de verniz uv, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem. Guardas em papel Off-set 150 G/M formato: 200x275mm com furos apropriados para colocação de espiral. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Valor estimado:	R$ 22,6000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	700	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjucado e Homologado por CPF ***.099.***-*0 - JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 14,9500

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 14,9500	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 22,5500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 700		
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 22,0000	-
Valor proposta: R$ 22,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 700		
24.616.893/0001-62 - G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 21,3000	-
Valor proposta: R$ 22,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 700		
29.154.841/0001-35 - ESTACAO ECOLOGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 18,7000	-
Valor proposta: R$ 22,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 700		
32.493.342/0001-87 - TULIO MAZETO FABRES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 17,7800	-
Valor proposta: R$ 22,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 700		
03.002.566/0001-40 - GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 22,6000	-
Valor proposta: R$ 22,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 700		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2023 09:02:26	29.154.841/0001-35	R$ 22,4900
07/11/2023 09:04:14	24.616.893/0001-62	R$ 22,0000
07/11/2023 09:05:36	29.154.841/0001-35	R$ 21,9900

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2023 09:08:03	24.616.893/0001-62	R$ 21,5000
07/11/2023 09:08:20	29.154.841/0001-35	R$ 21,4900
07/11/2023 09:09:02	24.616.893/0001-62	R$ 21,3000
07/11/2023 09:09:14	29.154.841/0001-35	R$ 21,2900
07/11/2023 09:09:19	41.157.706/0001-49	R$ 21,4800
07/11/2023 09:09:33	41.157.706/0001-49	R$ 21,2800
07/11/2023 09:10:33	29.154.841/0001-35	R$ 21,2700
07/11/2023 09:12:51	41.157.706/0001-49	R$ 21,2000
07/11/2023 09:13:16	29.154.841/0001-35	R$ 21,1900
07/11/2023 09:15:35	41.157.706/0001-49	R$ 21,1500
07/11/2023 09:15:59	29.154.841/0001-35	R$ 21,1400
07/11/2023 09:18:27	34.382.012/0001-40	R$ 22,0000
07/11/2023 09:19:55	32.493.342/0001-87	R$ 21,1000
07/11/2023 09:20:35	29.154.841/0001-35	R$ 21,0900
07/11/2023 09:21:06	41.157.706/0001-49	R$ 21,0000
07/11/2023 09:21:20	29.154.841/0001-35	R$ 20,9800
07/11/2023 09:23:40	41.157.706/0001-49	R$ 14,9500
07/11/2023 09:24:41	29.154.841/0001-35	R$ 18,7000
07/11/2023 09:25:07	32.493.342/0001-87	R$ 17,7800

Item 3 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Caderno personalizado de linguagem, grande: capa dura, espiral, miolo com 192 páginas, com margem à esquerda. formato fechado: 200mm x 275 mm, em papel Off-set 56 G/M - originários de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante, formato 200mm x 275mm. Capa dura confeccionada em papel cartão cinza H-28 1.123 KG/M 1,90mm revestido em papel couchê 190 G/M - impressão 4x0 cores, com aplicação uv, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel Off-set 150 G/M , formato: 200mm x 275mm, com furos apropriados para colocação de espiral. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Valor estimado:	R$ 15,4000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	3000	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjucado e Homologado por CPF ***.099.***-*0 - JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 11,6000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 11,6000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 15,3000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 3000		
32.493.342/0001-87 - TULIO MAZETO FABRES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 12,0100	-
Valor proposta: R$ 15,2000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 3000		
24.616.893/0001-62 - G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 15,0000	-
Valor proposta: R$ 15,4000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 3000		
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 15,0000	-
Valor proposta: R$ 15,4000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 3000		
29.154.841/0001-35 - ESTACAO ECOLOGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 10,6000	-
Valor proposta: R$ 15,4000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 3000		
03.002.566/0001-40 - GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 15,4000	-
Valor proposta: R$ 15,4000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 3000		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2023 09:02:33	29.154.841/0001-35	R$ 15,1900
07/11/2023 09:04:19	24.616.893/0001-62	R$ 15,0000
07/11/2023 09:05:30	29.154.841/0001-35	R$ 14,9900

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2023 09:09:17	41.157.706/0001-49	R$ 14,9500
07/11/2023 09:09:35	29.154.841/0001-35	R$ 14,9400
07/11/2023 09:10:06	41.157.706/0001-49	R$ 14,9200
07/11/2023 09:10:37	29.154.841/0001-35	R$ 14,9100
07/11/2023 09:12:58	41.157.706/0001-49	R$ 14,9000
07/11/2023 09:13:20	29.154.841/0001-35	R$ 14,8900
07/11/2023 09:15:42	41.157.706/0001-49	R$ 14,8000
07/11/2023 09:16:04	29.154.841/0001-35	R$ 14,7900
07/11/2023 09:18:43	34.382.012/0001-40	R$ 15,0000
07/11/2023 09:20:12	32.493.342/0001-87	R$ 14,7500
07/11/2023 09:20:40	29.154.841/0001-35	R$ 14,7400
07/11/2023 09:21:10	41.157.706/0001-49	R$ 14,0000
07/11/2023 09:21:24	29.154.841/0001-35	R$ 13,9800
07/11/2023 09:23:47	41.157.706/0001-49	R$ 11,6000
07/11/2023 09:24:55	29.154.841/0001-35	R$ 10,6000
07/11/2023 09:25:19	32.493.342/0001-87	R$ 12,0100

Item 4 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Caderno C/D Misto Personalizado: Caligrafia e aritmética com quadriculado grande: tamanho universitário espiral, capa dura - espiral, 192 páginas. Capa dura em papelão 780 G/M , revestido em papel couchê 130/150 G/M , revestido com laminação BOPP BRILHO. Espelho em papel Off-set 90 G/M . Formato 200mm x 275mm, acabamento costurado. Miolo pautado mixto: Caligrafia /Aritmética, sendo 96 páginas de caligrafia e 96 páginas quadriculado pedagógico, tamanho 1cm x 1 cm. Folhas do miolo em papel Off-set 56+ G/M - originários de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante, formato 200mm x 275mm. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Valor estimado:	R$ 24,6500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	800	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjucado e Homologado por CPF ***.099.***-*0 - JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 16,3000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Fornecedor			Valor ofertado	Situação
41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 16,3000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 24,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 800		
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 24,0000	-
Valor proposta: R$ 24,6500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 800		
29.154.841/0001-35 - ESTACAO ECOLOGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 20,6000	-
Valor proposta: R$ 24,6500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 800		
24.616.893/0001-62 - G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 24,3000	-
Valor proposta: R$ 24,6500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 800		
32.493.342/0001-87 - TULIO MAZETO FABRES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 19,3600	-
Valor proposta: R$ 24,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 800		
03.002.566/0001-40 - GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 24,6500	-
Valor proposta: R$ 24,6500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 800		

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2023 09:02:42	29.154.841/0001-35	R$ 24,4900
07/11/2023 09:04:24	24.616.893/0001-62	R$ 24,3000
07/11/2023 09:05:22	29.154.841/0001-35	R$ 24,2900
07/11/2023 09:09:15	41.157.706/0001-49	R$ 24,2000
07/11/2023 09:09:38	29.154.841/0001-35	R$ 24,1900
07/11/2023 09:10:14	41.157.706/0001-49	R$ 24,1500
07/11/2023 09:12:00	29.154.841/0001-35	R$ 24,1400
07/11/2023 09:13:03	41.157.706/0001-49	R$ 24,1000
07/11/2023 09:13:28	29.154.841/0001-35	R$ 24,0900
07/11/2023 09:18:59	34.382.012/0001-40	R$ 24,0000
07/11/2023 09:19:08	41.157.706/0001-49	R$ 23,0000
07/11/2023 09:19:16	29.154.841/0001-35	R$ 22,9900
07/11/2023 09:20:18	32.493.342/0001-87	R$ 22,9500
07/11/2023 09:20:46	29.154.841/0001-35	R$ 22,9200
07/11/2023 09:23:56	41.157.706/0001-49	R$ 16,3000
07/11/2023 09:25:15	29.154.841/0001-35	R$ 20,6000

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2023 09:25:28	32.493.342/0001-87	R$ 19,3600

Item 5 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Pasta Polionda personalizada, atóxica, confeccionada em polipropileno corrugado ou prolipropileno alveolar, na cor branca, fechamento com elástico resistente na cor preta e ponteiras plásticas, injetadas na mesma cor do elástico. Dimensões mínimas (C x L x A): 330mm x 250 mm 25mm. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Valor estimado:	R$ 18,9500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1100	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjucado e Homologado por CPF ***.099.***-*0 - JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 16,6500

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 16,6500	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 18,9500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1100		
32.493.342/0001-87 - TULIO MAZETO FABRES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 14,9300	-
Valor proposta: R$ 18,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1100		
29.154.841/0001-35 - ESTACAO ECOLOGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 15,6000	-
Valor proposta: R$ 18,9500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1100		
24.616.893/0001-62 - G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 18,8000	-
Valor proposta: R$ 18,9500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1100		
03.002.566/0001-40 - GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 18,9500	-
Valor proposta: R$ 18,9500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1100		
34.382 012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 18,9500	-
Valor proposta: R$ 18,9500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1100		

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2023 09:02:52	29.154.841/0001-35	R$ 18,8900
07/11/2023 09:04:31	24.616.893/0001-62	R$ 18,8000
07/11/2023 09:05:07	29.154.841/0001-35	R$ 18,7900
07/11/2023 09:09:13	41.157.706/0001-49	R$ 18,7000
07/11/2023 09:11:52	29.154.841/0001-35	R$ 18,6900
07/11/2023 09:13:07	41.157.706/0001-49	R$ 18,6000
07/11/2023 09:13:32	29.154.841/0001-35	R$ 18,5900
07/11/2023 09:20:23	32.493.342/0001-87	R$ 18,5000
07/11/2023 09:20:52	29.154.841/0001-35	R$ 18,4800
07/11/2023 09:24:09	41.157.706/0001-49	R$ 16,6500
07/11/2023 09:25:33	29.154.841/0001-35	R$ 15,6000
07/11/2023 09:25:40	32.493.342/0001-87	R$ 14,9300

Item 6 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Pasta Personalizada: pasta para armazenamento de atividades pedagógicas digitalizadas e impressos. capa dura: formato 250x330mm, em papel cartão cinza h-28 1.123kg/m 1,90mm revestido em papel couchê 170 g/m - impressão 4x0 cores, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel off-set 150 g/m formato: 250x330mm. criação artesanal exclusiva da matriz em E.V.A., pet work e scrapbook. 100 envelopes plásticos 100% polipropileno de alta resistência, estrutura firme com transparência superior. espessura: cristal standard, de no mínimo 30 micras. medida dos envelopes plásticos: 240 x 320 mm, tamanho ofício, com 04 furos. 04 colchetes latonados, com parte interna esmaltada na cor branca. tamanho n 08 (4,0 cm), com capacidade para 180 folhas. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO ORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Valor estimado:	R$ 56,5500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	200	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjucado e Homologado por CPF ***.099.***-*0 - JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES para SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, melhor lance: R$ 46,6000

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.157.706/0001-49 - SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 46,6000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 56,5500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		
24.616.893/0001-62 - G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 56,0000	-

Fornecedor			Valor ofertado	Situação
24.616.893/0001-62 - G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 56,0000	-
Valor proposta: R$ 56,5500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200		
29.154.841/0001-35 - ESTACAO ECOLOGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 52,0000	-
Valor proposta: R$ 56,5500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200		
32.493.342/0001-87 - TULIO MAZETO FABRES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 44,6400	-
Valor proposta: R$ 56,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200		
34.382.012/0001-40 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 53,9000	-
Valor proposta: R$ 56,5500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200		
03.002.566/0001-40 - GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 56,5500	-
Valor proposta: R$ 56,5500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200		

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2023 09:04:34	24.616.893/0001-62	R$ 56,0000
07/11/2023 09:05:14	29.154.841/0001-35	R$ 55,9900
07/11/2023 09:18:18	41.157.706/0001-49	R$ 55,0000
07/11/2023 09:18:25	29.154.841/0001-35	R$ 54,9900
07/11/2023 09:19:16	41.157.706/0001-49	R$ 54,0000
07/11/2023 09:19:21	34.382.012/0001-40	R$ 53,9000
07/11/2023 09:19:25	29.154.841/0001-35	R$ 53,8900
07/11/2023 09:20:29	32.493.342/0001-87	R$ 53,8500
07/11/2023 09:20:55	29.154.841/0001-35	R$ 53,8400
07/11/2023 09:24:26	41.157.706/0001-49	R$ 46,6000
07/11/2023 09:25:47	32.493.342/0001-87	R$ 44,6400
07/11/2023 09:25:57	29.154.841/0001-35	R$ 52,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	07/11/2023 11:09:04
Intenção de recurso na habilitação:	07/11/2023 11:22:34

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 097/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 01/12/2023

O Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção de cadernos e pastas personalizadas para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino.

VENCEDOR:

- **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS**
  - **GRUPO ÚNICO (Itens 1 ao 6)**
  - **Valor total: R$ 96.740,00 (Noventa e seis mil, setecentos e quarenta reais)**

Congonhinhas, 01 de dezembro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS:41157706000149
Assinado de forma digital por SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS:41157706000149
Dados: 2023.12.06 11:11:24 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023
Processo Administrativo nº 97/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2023

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2023**, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 29/09/2023, **Processo Administrativo nº 97/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e ao DECRETO MUNICIPAL 3.412 de22 de agosto de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada para o registro de preços para a eventual confecção de cadernos e pastas personalizadas para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão nº 52/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Bernardo Sarmento, nº 103, Jardim Itália, em Andirá, Estado do Paraná, CEP: 86.380-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.157.706/0001-49, neste ato representado por sua proprietária, Sra. **Sheila Priscila Castelhone de Deus**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.129.779-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 056.949.249-16, telefone (43) 3142-2587 / (43) 98839-1810, e-mail casaeartedistribuidora@hotmail.com

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Qtde.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Caderno personalizado 10 matérias: capa dura, formato 200 x 275 mm, em papel cartão cinza H-28 1.123 KG/G² 1,92mm, revestido em papel couchê 170 G/M² - impressão 4x0 cores, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel Off-set 150 G/M², formato: 200mm x 275mm, com furos apropriados para colocação de espiral. 300 páginas em papel off-set 56 G/M²,	PANAMERICANA/ 10 MAT	UNID	500	21,60	10.800,00

	contendo folhas diferenciadas separando as matérias. O papel do miolo deverá ser originários de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante, formato 200mm x 275mm. Acabamento: intercalação, refile, furação para colocação de espiral preto 29mm passo 9,5 fio 2-6 especial. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.					
2	Caderno personalizado de cartografia em espiral: Capa dura com acabamento em espiral; Miolo com 160 páginas; Formato fechado: 200mm x 275mm, em papel Off-set 56G/M² originário de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante; Formato 200 x 275 mm. Capa Dura confeccionada em papel cartão cinza H-28 1.123 KG/M² 1,90mm revestido em papel couchê 170 G/M² - impressão 4x0 cores, aplicação de verniz uv, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem. Guardas em papel Off-set 150 G/M² formato: 200x275mm com furos apropriados para colocação de espiral. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	PANAMERICANA/ CARTOGRAFIA	UNID	700	14,95	10.465,00
3	Caderno personalizado de linguagem, grande: capa dura, espiral, miolo com 192 páginas, com margem à esquerda. formato fechado: 200mm x 275 mm, em papel Off-set 56 G/M² - originários de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante, formato 200mm x 275mm. Capa dura confeccionada em papel cartão cinza H-28 1.123 KG/M² 1,90mm revestido em papel couchê 190 G/M² - impressão 4x0 cores, com aplicação uv, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel Off-set 150 G/M², formato: 200mm x 275mm, com furos apropriados para colocação de espiral. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	PANAMERICANA/ LINGUAGEM	UNID	3.000	11,60	34.800,00
4	Caderno C/D Misto Personalizado: Caligrafia e aritmética com quadriculado grande: tamanho universitário espiral, capa dura – espiral, 192 páginas. Capa dura em papelão 780 G/M², revestido em papel couchê 130/150 G/M², revestido	PANAMERICANA/ MISTO	UNID	800	16,30	13.040,00

	com laminação BOPP BRILHO. Espelho em papel Offset 90 G/M². Formato 200mm x 275mm, acabamento costurado. Miolo pautado mixto: Caligrafia /Aritmética, sendo 96 páginas de caligrafia e 96 páginas quadriculado pedagógico, tamanho 1cm x 1 cm. Folhas do miolo em papel Off-set 56+ G/M² - originários de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante, formato 200mm x 275mm. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.					
5	Pasta Polionda personalizada, atóxica, confeccionada em polipropileno corrugado ou prolipropileno alveolar, na cor branca, fechamento com elástico resistente na cor preta e ponteiras plásticas, injetadas na mesma cor do elástico. Dimensões mínimas (C x L x A): 330mm x 250 mm 25mm. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	ECOPLAST/ POLIONDA	UNID	1.100	16,65	18.315,00
6	Pasta Personalizada: pasta para armazenamento de atividades pedagógicas digitalizadas e impressos. capa dura: formato 250x330mm, em papel cartão cinza h-28 1.123kg/m² 1,90mm revestido em papel couchê 170 g/m² – impressão 4x0 cores, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel off-set 150 g/m² formato: 250x330mm. criação artesanal exclusiva da matriz em E.V.A., pet work e scrapbook. 100 envelopes plásticos 100% polipropileno de alta resistência, estrutura firme com transparência superior. espessura: cristal standard, de no mínimo 30 micras. medida dos envelopes plásticos: 240 x 320 mm, tamanho ofício, com 04 furos. 04 colchetes latonados, com parte interna esmaltada na cor branca. tamanho n° 08 (4,0 cm), com capacidade para 180 folhas. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	ECOPLAST/ 100 ENV	UNID	200	46,60	9.320,00
VALOR TOTAL						96.740,00

2.1.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

2.1.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

2.1.3.. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 01 de dezembro de 2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2023.12.07 08:56:09 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS:41157706000149

Assinado de forma digital por SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS:41157706000149
Dados: 2023.12.06 11:11:36 -03'00'

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS

Sheila Priscila Castelhone de Deus – Proprietária

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

(ponto de partida), cravado na divisa com imóvel do Município de Nova Fátima com a Rua Venceslau Augusto Ross; daí segue com rumo magnético AZ 343° 02' 26" – 14,00 metros confrontando com alinhamento predial da Rua Venceslau Augusto Ross até o marco P01, daí segue com deflexão à direita no rumo magnético AZ 71° 36' 54" – 228,51 metros confrontando com lote 01-A e lote 02-A da quadra 122, prolongamento da Rua Lydia Rodbard Glaser, lote 02 da quadra 122-A até o marco 02, daí segue no rumo magnético de AZ 71° 36' 54" – 14,00 metros com divisa a prolongamento da Rua Gerson Teixeira até o marco 03, daí com deflexão à direita segue no rumo magnético AZ 163° 35' 04" – 20,90 metros com divisa a áreas de Hamilton Leopoldo Glaser até o marco 04; daí segue com nova deflexão à direita segue no rumo magnético Az 163° 253' 19' 27"- 132,288 metros confrontando com imóvel de Hamilton Leopoldo Glaser até o marco 05; daí com leve deflexão à esquerda segue AZ 76°32' 26" – 107,347 metros confrontando com áreas do Município de Nova Fátima até o marco 0=PP, ponto de início e fim deste perímetro totalizando 3.931,66 m2 ".

b – Memorial II:

- Local: Lote Urbano desmembrado, denominado como Prolongamento da Rua Vereador Orlando Cherubino Terra, lado ímpar, Lote 02, Quadra 122-B, Nova Fatima, Pr.

- Área: 3.659,77 m2.

- Matrícula a desmembrar: N° 2.935 - Serviço de Registro de Imóveis. Comarca de Nova Fátima, Pr.

- Área de terra urbana com 3.659,77 m2, aqui denominada o prolongamento da Rua Vereador Orlando Cherubino Terra com as seguintes divisas e confrontações: "Terreno de polígono irregular que começa no marco 0PP (ponto de partida), cravado na divisa do lote 01-A, da quadra 122, imóvel do T.J.E. do PR, com alinhamento predial da Rua Venceslau Augusto Ross; daí segue com rumo magnético AZ 343° 02' 26" – 14,00 metros confrontando com alinhamento predial da Rua Venceslau Augusto Ross até o marco P01, daí segue com deflexão à direita segue no rumo magnético AZ 71° 41' 27" – 240,546 metros confrontando com áreas de Hamilton Leopoldo Glaser,até o marco 02, daí com deflexão à direita segue no rumo magnético de AZ 163° 35' 04" – 14,00 metros com divisa a terras de Hamilton Leopoldo Glaser até o marco 03, daí com nova deflexão à direita segue no rumo magnético AZ 71° 41' 27" – 240,546 metros com divisa a prolongamento da Rua Gerson Teixeira David, lote 02 da quadra 122-A, prolongamento da Rua Lydia Rudbard. Glaser, lotes 02-A e 01-A da quadra 122até o marco 0=PP, ponto de início e fim deste perímetro totalizando 3.659,77 m2 ".

c – Memorial III:

- Local: Lote Urbano desmembrado, denominado como Prolongamento da Rua Lídia Rudbard Glaser, lado ímpar, Lote 03, Quadra 122-B, Nova Fatima, Pr.

- Área: 1.309,09m2.

- Matrícula a desmembrar: N° 2.935 - Serviço de Registro de Imóveis. Comarca de Nova Fátima, Pr.

- Área de terra urbana com 1.309,09 m2, aqui denominada o prolongamento da Rua Lídia R. Glaser com as seguintes divisas e confrontações: " Terreno de polígono irregular que começa no marco 0PP (ponto de partida), cravado a 123,00 metros na divisa com lote 01-A da quadra 122, imóvel do T.J.E. do PR, com alinhamento predial da Rua Venceslau Augusto Ross; daí segue com rumo magnético AZ 71° 41' 27" – 14,00 metros confrontando com alinhamento predial da Rua Vereador Orlando Cherubino Terra até o marco P01, daí segue com deflexão à direita segue no rumo magnético AZ 343° 35' 04" – 87,06 metros confrontando com área do lote 02 da quadra 122-A do Município de Nova Fátima, até o marco 02, daí com deflexão à direita segue no rumo magnético de AZ 71° 36' 54" – 14,00 metros com divisa ao alinhamento da Rua Interventor Manoel Ribas até o marco 03, daí com nova deflexão à direita segue no rumo magnético AZ 343° 35' 04" – 87,06 metros com divisa ao lote 02-A da quadra 122,até o marco 0=PP, ponto de início e fim deste perímetro totalizando 1.309,09 m2 ".

d – Memorial IV.

- Local: Lote Urbano desmembrado, denominado como Prolongamento da Rua Gerson Teixeira David, lado ímpar, Lote 04, Quadra 122-B, Nova Fátima, Pr.

- Área: 1.204,677 m2.

- Matrícula a desmembrar: N° 2.935 - Serviço de Registro de Imóveis. Comarca de Nova Fátima, Pr.

- Área de terra urbana com 1.204,677 m2, aqui denominada o prolongamento da Rua Gerson Teixeira com as seguintes divisas e confrontações: " Terreno de polígono irregular que começa no marco 0PP (ponto de partida), cravado a 226,546 metros na divisa com lote 01-A da quadra 122, imóvel do T.J.E. do PR, com alinhamento predial da Rua Venceslau Augusto Ross; daí segue com rumo magnético AZ 71° 41' 27" – 14,00 metros confrontando com alinhamento predial da Rua Vereador Orlando Cherubino Terra até o marco P01, daí segue com deflexão à direita segue no rumo magnético AZ 343° 35' 04" – 888,57 metros confrontando com área de terras de Hamilton Leopoldo Glaser, até o marco 02, daí com deflexão à direita segue no rumo magnético de AZ 71° 36' 54" – 14,00 metros com divisa ao alinhamento da Rua Interventor Manoel Ribas até o marco 03, daí com nova deflexão à direita segue no rumo magnético AZ 343° 35' 04" – 88,57 metros com divisa ao lote 02 da quadra 122-A até o marco 0=PP, ponto de início e fim deste perímetro totalizando 1.204,677 m2 ".

Art. 3° - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Nova Fátima (PR), 19 de outubro de 2023.

Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

DECRETO N°. 245/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI. RESOLVE:

Art. 1° – NOMEAR JESSICA DO SOCORRO SANTOS, CPF. n°. 063.052.119-40, RG n°. 10.580.468-7, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Logística e Almoxarifado, de acordo com a Lei n° 1759/2012.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

ESPAR ESCRITÓRIO PARANÁ

Contabilidade em Geral

Contratos, Impostos de Renda e Previdência

Abertura e Encerramento de Firmas

Uma equipe de profissionais a serviço do seu interesse e de sua Empresa.

Av. Minas Gerais, 350 - Cornélio Procópio - PR - Tel.: (43) 3524-1177

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023
PROCESSO Nº 039/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de notebook para tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

VALOR TOTAL: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de 05/12/2023 e encerramento em 04/03/2024, prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 05 de dezembro de 2023 - Ana Paula de Godoi Roveri - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023
PROCESSO Nº 120/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de notebook para Controladoria Interna e ar condicionado para Contabilidade, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

VALOR TOTAL: R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de 05/12/2023 e encerramento em 04/03/2024, prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 05 de dezembro de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 033/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
DATA DA ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO: 08/12/2023

O agente de contratação designada pela portaria n° 003/2023, Sr Clemente Fernandes Rodrigues e a Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n° 14.133/2021, apos analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis dos veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis de forma a garantir a operacionalização da frota da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

VENCEDORES. PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

GRUPO 1:

Itens: 1 e 2.

Valor total: R$ 759.500 (setecentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO ATA: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 08 de dezembro de 2023.

Clemente Fernandes Rodrigues - Pregoeiro

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023
PROCESSO Nº 016/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras areas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros publicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital..

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1°, da Lei n° 8.666/93 e alterações, clausula sexta, item 6 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 04 de dezembro de 2023 - (a)

José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2021
PROCESSO Nº 097/2021-PREGÃO ELETRONICO 53/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de destinação final de resíduos domiciliar em aterro licenciado. Ficando claro que o município de Congonhinhas fará o transporte até o raio máximo de 80 km distante da sede do município, que será feito por veículos e funcionários da prefeitura. Caso o aterro sanitário esteja localizado em raio superior a 80 km da sede do município, a contratada deverá providenciar o transbordo licenciado e se responsabilizar pelo transporte até o destino final, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, §1°, Inciso II, da Lei n° 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 08 de dezembro de 2023 até 08 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 04 de dezembro de 2023 - (a)

José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2021
PROCESSO Nº 097/2021-PREGÃO ELETRONICO 53/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de destinação final de resíduos domiciliar em aterro licenciado. Ficando claro que o município de Congonhinhas fará o transporte até o raio máximo de 80 km distante da sede do município, que será feito por veículos e funcionários da prefeitura. Caso o aterro sanitário esteja localizado em raio superior a 80 km da sede do município, a contratada deverá providenciar o transbordo licenciado e se responsabilizar pelo transporte até o destino final, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações, Cláusula Sexta, item 6.1 do Contrato original, fica acrescida ao valor de reajuste ao contrato a importância de 4,82% referente ao IPCA acumulado de 12 meses, ou seja, o valor do item: ITEM 01 de R$ 147,66 (cento e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), passará a ser de R$ 154,77 (cento e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos) ao contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 04 de dezembro de 2023 - (a)

José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2023 - PROCESSO N°117/2023 – Lei n° 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, com cadastro junto a COPEL, para futura e eventual prestação de serviços com fornecimento de materiais, equipamentos e elaboração de projetos executivos, com objetivo de ampliar e manter a rede de média e baixa tensão, iluminação pública em espaços públicos e demais serviços com base nas unidades de serviços (US) determinadas nos manuais de instruções técnicas (MIT) da Copel.

Justificativa: Alteração no Termo de Referência.

Disponibilidade do Edital e Anexos Retificados: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 08 de dezembro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria n°002/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023
PROCESSO Nº 62/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo tambem serviços de auto elétrica, troca de oleo, torno, solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos e maquinarios da frota Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 101.327,00 (cento e um mil trezentos e vinte e sete reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77, de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 04 de dezembro de 2023. (a.)

José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2023
PROCESSO Nº 059/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa MARENDA ENGENHARIA LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Contrato tem por objeto a conclusão da construção de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lopo Canet, conforme planilha, memorial descritivo e crono-grama.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alinea "b", § 1°, da Lei n° 8.666/93 e alterações, Cláusula Sexta, item 6 do Contrato original, fica acrescido o percentual de13.10% (treze ponto dez por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R$ 41.614,74 (quarenta e um mil seiscentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 05 de dezembro de 2023 - (a)

José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023
Processo Administrativo nº 97/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2023

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob n° 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG n° 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, n° 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 52/2023, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 29/09/2023, Processo Administrativo n° 97/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021 e ao DECRETO MUNICIPAL 3.412 de22 de agosto de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada para o registro de preços para a eventual confecção de cadernos e pastas personalizadas para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão n° 52/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Fernando Sarmento, nº 103, Jardim Itália, em Andirá, Estado do Paraná, CEP 86.380-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.157.706/0001-48, neste ato representado por sua proprietária, Sra. Sheila Priscila Castelhone de Deus, portadora da Cédula de Identidade RG nº [redacted], inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] telefone (43) 3142-2567 / (43) [illegible]-1810 e-mail [illegible]@hotmail.com

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Un	Qtde.	Valor Unit R$	Valor Total R$
1	Caderno personalizado 10 matérias capa dura, formato 200 x 275 mm, em papel cartão cinza H-28 1.123 KG/M² 1,92mm, revestido em papel couchê 170 G/M² - impressão 4x0 cores papel cartão 1,6mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel Off-set 150 G/M², formato 200mm x 275mm, com furos apropriados para colocação de espiral. 300 páginas em papel off-set 56 G/M², contendo folhas diferenciadas separando as matérias. O papel do miolo deverá ser originários de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante, formato 200mm x 275mm. Acabamento intercalação refile, furação para colocação de espiral preto 28mm passo 9,5 fio 2,6 especial LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PANAMERICANA/ 10 MAT	UN	500	21,60	10.800,00
2	Caderno personalizado de cartografia em espiral. Capa dura com acabamento em espiral. Miolo com 360 páginas: Formato fechado 200mm x 275mm em papel Off set 56G/M² originário de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante. Formato 200 x 275 mm. Capa Dura confeccionada em papel cartão cinza H-28 1.123 KG/M² 1,90mm revestido em papel couchê 170 G/M² - impressão 4x0 cores, aplicação de verniz uv, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem. Guardas em papel Off-set 150 G/M² formato 200x275mm com furos apropriados para colocação de espiral. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PANAMERICANA/ CARTOGRAFIA	UN	700	14,95	10.465,00
3	Caderno personalizado de linguagem grande: capa dura, espiral, miolo com 192 páginas, com margem à esquerda, formato fechado: 200mm x 275 mm, em papel Off-set 56 G/M² - originários de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante, formato 200mm x 275mm. Capa dura confeccionada em papel cartão cinza H-28 1.123 KG/M² 1,90mm revestido em papel couchê 150 G/M² - impressão 4x0 cores, com aplicação uv, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel Off-set 150 G/M², formato 200mm x 275mm, com furos apropriados para colocação de espiral LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	PANAMERICANA/ LINGUAGEM	UND	3.000	11,60	34.800,00
4	Caderno C/D Misto Personalizado Caligrafia e aritmética com quadriculado grande, tamanho universitário espiral, capa dura - espiral, 192 páginas. Capa dura em papelão 780 G/M², revestido em papel couchê 130/150 G/M², revestido com laminação BOPP BRILHO. Espelho em papel Offset 90 G/M². Formato 200mm x 275mm, acabamento costurado. Miolo pautado misto Caligrafia /Aritmética, sendo 96 páginas de caligrafia e 96 páginas quadriculado pedagógico, tamanho 1cm x 1 cm. Folhas do miolo em papel Off-set 56+ G/M² - originários de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante, formato 200mm x 275mm LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	PANAMERICANA/ MISTO	UND	800	16,30	13.040,00
5	Pasta Polionda personalizada plástica, confeccionada em polipropileno corrugado ou polipropileno alveolar, na cor branca, fechamento com elástico roliço na cor preta e ponteiras plásticas, instaladas na mesma cor do elástico. Dimensões mínimas (C x L x A) 330mm x 250 mm 25mm. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	ECOPLAST/ POLIONDA	UND	1.100	16,65	18.315,00
6	Pasta Personalizada pasta para armazenamento de atividades, fotografias digitalizadas e impressos capa dura formato 250x330mm, em papel cartão cinza h-28 1.123kg/m² 1,90mm revestido em papel couchê 170 g/m² - impressão 4x0 cores, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel off-set 150 g/m² formato 250x330mm, criação artesanal exclusiva de arte em E.V.A., pet work e scrapbook. 100 envelopes plásticos 100% polipropileno de alta resistência, estrutura firme com transparência superior, espessura cristal standard, de no mínimo 30 micras, medida dos envelopes plásticos: 240 x 320 mm, tamanho ofício, com 04 furos. 04 colchetes latonados, com parte interna esmaltada na cor branca, tamanho nº 08 (4,0 cm), com capacidade para 180 folhas. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ECOPLAST/ ENV	UND	200	46,60	9.320,00
VALOR TOTAL						96.740,00

Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão a ata do registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e do comprovação da vantajosidade dos preços.

A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação do item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Congonhinhas, 01 de dezembro de 2023.

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
Sheila Priscila Castelhone de Deus – Proprietária

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
Processo Administrativo nº 78/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2023

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2023, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 24/07/2023, Processo Administrativo nº 78/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e ao DECRETO MUNICIPAL 3.412 de22 de agosto de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, mochilas, estojos e tênis personalizados para atender os alunos das instituições de ensino municipais, especificadas no Item 1 do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão nº 39/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AQUARELA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Frei Lírio Ponzza, nº 116, CIC, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.270-720, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.130.749/0001-30, neste ato representado por seu diretor, Sr. Edson de Souza Oliveira, portador da Cedula de Identidade RG nº [redacted], inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] telefone (11) 99304-4805, e-mail [illegible]

LOTE 1

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Qtde	Valor Unit R$	Valor Total R$
1	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL - Mochila com três compartimentos, Modelo e Especificação completa nos requisitos de contratação	PNK	UND	400	50,00	20.000,00
2	MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL - Mochila com três compartimentos, Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação	PNK	UND	800	52,00	41.600,00
3	ESTOJO ESCOLAR EM DUAS PARTES - Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação	PNK	UND	1.200	18,00	21.600,00
VALOR TOTAL						83.200,00

Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados; por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMORANDO

Nº 050/2024
DE: ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO
SECRETARIA: EDUCAÇÃO
PARA: MAYARA FERNANDA DIAS
SETOR: DIVISÃO DE CONTRATOS
DATA: 07/02/2024

Assunto: Solicitação de conversão de saldo de ata de registro de preços para contrato

Venho através deste, solicitar conversão de saldo de ata de registro de preços para contrato, Ata de Registro de Preços 106/2023 - Processo 097/2023 - Pregão Eletrônico 052/2023, empresa SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção de cadernos e pastas personalizadas, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, a qual tem vigência até o dia 01/12/2024.

Solicito prazo de vigência de 90 dias. Segue tabela com o montante para a conversão solicitada abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant. Total	Valor Unitário R$	Valor Total da Ata R$	Quant. Para Conversão	Valor Total Para Conversão R$
01	Caderno personalizado 10 matérias: capa dura, formato 200 x 275 mm, em papel cartão cinza H-28 1.123 KG/G² 1,92mm, revestido em papel couchê 170 G/M² - impressão 4x0 cores, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel Off-set 150 G/M², formato: 200mm x 275mm, com furos apropriados para colocação de espiral. 300 páginas em papel off-set 56 G/M², contendo folhas diferenciadas separando as matérias. O papel do miolo deverá ser originários de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante, formato 200mm x 275mm. Acabamento: intercalação, refile, furação para colocação de espiral preto 29mm passo 9,5 fio 2-6 especial. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	Unid.	500	21,60	10.800,00	290	6.264,00
02	Caderno personalizado de cartografia em espiral: Capa dura com acabamento em espiral; Miolo com 160 páginas; Formato fechado: 200mm x 275mm, em papel Off-set 56G/M² originário de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante; Formato 200 x 275 mm. Capa Dura confeccionada em papel cartão cinza H-28 1.123 KG/M² 1,90mm revestido em papel couchê 170 G/M² - impressão 4x0 cores, aplicação de verniz uv, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem. Guardas em papel Off-set 150 G/M² formato: 200x275mm com furos	Unid.	700	14,95	10.465,00	407	6.084,65

	apropriados para colocação de espiral. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.						
03	Caderno personalizado de linguagem, grande: capa dura, espiral, miolo com 192 páginas, com margem à esquerda. formato fechado: 200mm x 275 mm, em papel Off-set 56 G/M² - originários de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante, formato 200mm x 275mm. Capa dura confeccionada em papel cartão cinza H-28 1.123 KG/M² 1,90mm revestido em papel couchê 190 G/M² - impressão 4x0 cores, com aplicação uv, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel Off-set 150 G/M², formato: 200mm x 275mm, com furos apropriados para colocação de espiral. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	Unid.	3.000	11,60	34.800,00	281	3.259,60
04	Caderno C/D Misto Personalizado: Caligrafia e aritmética com quadriculado grande: tamanho universitário espiral, capa dura – espiral, 192 páginas. Capa dura em papelão 780 G/M², revestido em papel couchê 130/150 G/M², revestido com laminação BOPP BRILHO. Espelho em papel Offset 90 G/M². Formato 200mm x 275mm, acabamento costurado. Miolo pautado mixto: Caligrafia /Aritmética, sendo 96 páginas de caligrafia e 96 páginas quadriculado pedagógico, tamanho 1cm x 1 cm. Folhas do miolo em papel Off-set 56+ G/M² - originários de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante, formato 200mm x 275mm. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	Unid.	800	16,30	13.040,00	670	10.921,00
05	Pasta Polionda personalizada, atóxica, confeccionada em polipropileno corrugado ou prolipropileno alveolar, na cor branca, fechamento com elástico resistente na cor preta e ponteiras plásticas, injetadas na mesma cor do elástico. Dimensões mínimas (C x L x A): 330mm x 250 mm 25mm. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	Unid.	1.100	16,65	18.315,00	515	8.574,75
06	Pasta Personalizada: pasta para armazenamento de atividades pedagógicas digitalizadas e impressos. capa dura: formato 250x330mm, em papel cartão cinza h-28 1.123kg/m² 1,90mm revestido em papel couchê 170 g/m² – impressão 4x0 cores, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel off-set 150 g/m² formato: 250x330mm. criação artesanal exclusiva da matriz em E.V.A., pet work e scrapbook. 100 envelopes plásticos 100% polipropileno de alta resistência, estrutura firme com transparência superior. espessura: cristal standard, de no mínimo 30 micras. medida dos envelopes plásticos: 240 x 320 mm, tamanho oficio, com 04 furos. 04 colchetes latonados, com parte interna esmaltada na cor branca. tamanho n° 08 (4,0 cm), com capacidade para 180 folhas. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	Unid.	200	46,60	9.320,00	120	5.592,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TOTAL R$	96.740,00		40.696,00

Dotação orçamentária:

424 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.32.00 Manutenção do Ensino Fundamental 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000

424 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.32.00 Manutenção do Ensino Fundamental 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001

424 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.32.00 Manutenção do Ensino Fundamental 00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001

424 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.32.00 Manutenção do Ensino Fundamental 00107-00107.99.01.00.00.1.550.0000

424 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.32.00 Manutenção do Ensino Fundamental 00103-00103.01.01.00.00.2.500.1001

442 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.32.00 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000

442 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.32.00 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE 00107-00107.99.01.00.00.1.550.0000

442 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.32.00 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE 00104-00104.01.01.00.00.2.500.1001

Atenciosamente,

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Assinado de forma digital por ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Dados: 2024.02.08 15:40:05 -03'00'

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS:41157706000149

Assinado de forma digital por SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS:41157706000149 Dados: 2023.12.06 11:11:24 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023
Processo Administrativo nº 97/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2023

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2023**, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 29/09/2023, **Processo Administrativo nº 97/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e ao DECRETO MUNICIPAL 3.412 de22 de agosto de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada para o registro de preços para a eventual confecção de cadernos e pastas personalizadas para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão nº 52/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Bernardo Sarmento, nº 103, Jardim Itália, em Andirá, Estado do Paraná, CEP: 86.380-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.157.706/0001-49, neste ato representado por sua proprietária, Sra. **Sheila Priscila Castelhone de Deus**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.129.779-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 056.949.249-16, telefone (43) 3142-2587 / (43) 98839-1810, e-mail casaeartedistribuidora@hotmail.com

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Qtde.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Caderno personalizado 10 matérias: capa dura, formato 200 x 275 mm, em papel cartão cinza H-28 1.123 KG/G² 1,92mm, revestido em papel couchê 170 G/M² - impressão 4x0 cores, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel Off-set 150 G/M², formato: 200mm x 275mm, com furos apropriados para colocação de espiral. 300 páginas em papel off-set 56 G/M²,	PANAMERICANA/ 10 MAT	UNID	500	21,60	10.800,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

	contendo folhas diferenciadas separando as matérias. O papel do miolo deverá ser originários de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante, formato 200mm x 275mm. Acabamento: intercalação, refile, furação para colocação de espiral preto 29mm passo 9,5 fio 2-6 especial. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.					
2	Caderno personalizado de cartografia em espiral: Capa dura com acabamento em espiral; Miolo com 160 páginas; Formato fechado: 200mm x 275mm, em papel Off-set 56G/M² originário de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante; Formato 200 x 275 mm. Capa Dura confeccionada em papel cartão cinza H-28 1.123 KG/M² 1,90mm revestido em papel couchê 170 G/M² - impressão 4x0 cores, aplicação de verniz uv, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem. Guardas em papel Off-set 150 G/M² formato: 200x275mm com furos apropriados para colocação de espiral. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	PANAMERICANA/ CARTOGRAFIA	UNID	700	14,95	10.465,00
3	Caderno personalizado de linguagem, grande: capa dura, espiral, miolo com 192 páginas, com margem à esquerda. formato fechado: 200mm x 275 mm, em papel Off-set 56 G/M² - originários de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante, formato 200mm x 275mm. Capa dura confeccionada em papel cartão cinza H-28 1.123 KG/M² 1,90mm revestido em papel couchê 190 G/M² - impressão 4x0 cores, com aplicação uv, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel Off-set 150 G/M², formato: 200mm x 275mm, com furos apropriados para colocação de espiral. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	PANAMERICANA/ LINGUAGEM	UNID	3.000	11,60	34.800,00
4	Caderno C/D Misto Personalizado: Caligrafia e aritmética com quadriculado grande: tamanho universitário espiral, capa dura – espiral, 192 páginas. Capa dura em papelão 780 G/M², revestido em papel couchê 130/150 G/M², revestido	PANAMERICANA/ MISTO	UNID	800	16,30	13.040,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

	com laminação BOPP BRILHO. Espelho em papel Offset 90 G/M². Formato 200mm x 275mm, acabamento costurado. Miolo pautado mixto: Caligrafia /Aritmética, sendo 96 páginas de caligrafia e 96 páginas quadriculado pedagógico, tamanho 1cm x 1 cm. Folhas do miolo em papel Off-set 56+ G/M² - originários de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante, formato 200mm x 275mm. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.					
5	Pasta Polionda personalizada, atóxica, confeccionada em polipropileno corrugado ou polipropileno alveolar, na cor branca, fechamento com elástico resistente na cor preta e ponteiras plásticas, injetadas na mesma cor do elástico. Dimensões mínimas (C x L x A): 330mm x 250 mm 25mm. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	ECOPLAST/ POLIONDA	UNID	1.100	16,65	18.315,00
6	Pasta Personalizada: pasta para armazenamento de atividades pedagógicas digitalizadas e impressos. capa dura: formato 250x330mm, em papel cartão cinza h-28 1.123kg/m² 1,90mm revestido em papel couchê 170 g/m² – impressão 4x0 cores, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel off-set 150 g/m² formato: 250x330mm. criação artesanal exclusiva da matriz em E.V.A., pet work e scrapbook. 100 envelopes plásticos 100% polipropileno de alta resistência, estrutura firme com transparência superior. espessura: cristal standard, de no mínimo 30 micras. medida dos envelopes plásticos: 240 x 320 mm, tamanho ofício, com 04 furos. 04 colchetes latonados, com parte interna esmaltada na cor branca. tamanho n° 08 (4,0 cm), com capacidade para 180 folhas. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	ECOPLAST/ 100 ENV	UNID	200	46,60	9.320,00
VALOR TOTAL						96.740,00

2.1.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

2.1.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

2.1.3.. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 01 de dezembro de 2023.

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS:41157706000149

Assinado de forma digital por SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS:41157706000149
Dados: 2023.12.06 11:11:36 -03'00'

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS

Sheila Priscila Castelhone de Deus – Proprietária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 024/2024

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo nº 097/2023 – Prefeitura Municipal.

ASSUNTO: Conversão da ata de registro de preço nº 106/2023 em contrato – Empresa: Sheila Priscila Castelhone de Deus

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as dotações nº ***424 e 442 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita*** constantes na LOA 2024 mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município na data deste parecer, para o exercício de 2024.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS		244.288,00
10.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		244.288,00
2.056 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		12.540,00
424 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	210.759,00
424 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	5.000,00
424 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	00103-00103.01.01.00.00.2.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	15.989,00
424 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS	97.800,00
10.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		97.600,00
2.059 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		0,00
442 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	67.800,00
442 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	0,00
442 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS	30.000,00
442 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	00104-00104.01.01.00.00.2.500.1001 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS	
	Total Entidade:	342.088,00
	Total Geral:	342.088,00

Congonhinhas. 16/02/2024

Lei 4.320/64

Art. 2° A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Art. 90° A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

As execuções de despesas sem o prévio empenho e sem o devido saldo orçamentário será de responsabilidade dos secretários municipais/ordenadores de despesa

no âmbito de suas atribuições e competências, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento das despesas que gerarem.

Congonhinhas – PR, 16 de fevereiro de 2024.

ELIZIANE DIONISIO
CONTADORA MUNICIPAL
CRC – PR 077132

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
Processo Administrativo n° 097/2023
Ata de Registro de Preços n° 106/2023

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS:41157706000149

Assinado de forma digital por SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS:41157706000149
Dados: 2024.02.16 11:08:09 -03'00'

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024 QUE FAZEM ENTRE MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS*, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno*, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Municipal, nomeado pela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no *Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em* 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.157.706/0001-49, sediado na Rua Bernardo Sarmento, n° 103, Jardim Itália, em Andirá, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Sheila Priscila Castelhone de Deus**, portadora da Carteira de Identidade nº 9.129.779-5, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 056.949.249-16, telefone (43) 3142-2587 / (43) 98839-1810, e-mail casaeartedistribuidora@hotmail.com, tendo em vista o que consta no Processo nº 097/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 052 /2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para confecção de cadernos e pastas personalizadas para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caderno personalizado 10 matérias: capa dura, formato 200 x 275 mm,	PANAMERICANA/ 10	UNID	290	R$ 21,60	R$ 6.264,00

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

	em papel cartão cinza H-28 1.123 KG/G² 1,92mm, revestido em papel couchê 170 G/M² - impressão 4x0 cores, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel Off-set 150 G/M², formato: 200mm x 275mm, com furos apropriados para colocação de espiral. 300 páginas em papel off-set 56 G/M², contendo folhas diferenciadas separando as matérias. O papel do miolo deverá ser originários de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante, formato 200mm x 275mm. Acabamento: intercalação, refile, furação para colocação de espiral preto 29mm passo 9,5 fio 2-6 especial. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	MAT				
2	Caderno personalizado de cartografia em espiral: Capa dura com acabamento em espiral; Miolo com 160 páginas;	PANAMERICANA/ CARTOGRAFIA	UNID	407	R$ 14,95	R$ 6.084,65

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

	Formato fechado: 200mm x 275mm, em papel Off-set 56G/M² originário de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante; Formato 200 x 275 mm. Capa Dura confeccionada em papel cartão cinza H-28 1.123 KG/M² 1,90mm revestido em papel couchê 170 G/M² - impressão 4x0 cores, aplicação de verniz uv, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem. Guardas em papel Off-set 150 G/M² formato: 200x275mm com furos apropriados para colocação de espiral. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.					
3	Caderno personalizado de linguagem, grande: capa dura, espiral, miolo com 192 páginas, com margem à esquerda. formato fechado: 200mm x 275 mm, em papel Off-set 56 G/M² - originários de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do	PANAMERICANA/ LINGUAGEM	UNID	281	R$ 11,60	R$ 3.259,60

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

	fabricante, formato 200mm x 275mm. Capa dura confeccionada em papel cartão cinza H-28 1.123 KG/M² 1,90mm revestido em papel couchê 190 G/M² - impressão 4x0 cores, com aplicação uv, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel Off-set 150 G/M², formato: 200mm x 275mm, com furos apropriados para colocação de espiral. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.					
4	Caderno C/D Misto Personalizado: Caligrafia e aritmética com quadriculado grande: tamanho universitário espiral, capa dura – espiral, 192 páginas. Capa dura em papelão 780 G/M², revestido em papel couchê 130/150 G/M², revestido com laminação BOPP BRILHO. Espelho em papel Offset 90 G/M². Formato 200mm x 275mm, acabamento costurado. Miolo pautado misto: Caligrafia	PANAMERICANA/ MISTO	UNID	670	R$ 16,30	R$ 10.921,00

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

	/Aritmética, sendo 96 páginas de caligrafia e 96 páginas quadriculado pedagógico, tamanho 1cm x 1 cm. Folhas do miolo em papel Off-set 56+ G/M² - originários de árvores de reflorestamento controlado, com selo SEFLOR ou FSC do fabricante, formato 200mm x 275mm. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.					
5	Pasta Polionda personalizada, atóxica, confeccionada em polipropileno corrugado ou polipropileno alveolar, na cor branca, fechamento com elástico resistente na cor preta e ponteiras plásticas, injetadas na mesma cor do elástico. Dimensões mínimas (C x L x A): 330mm x 250 mm 25mm. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	ECOPLAST/ POLIONDA	UNID	515	R$ 16,65	R$ 8.574,75

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

6	Pasta Personalizada: pasta para armazenamento de atividades pedagógicas digitalizadas e impressos. capa dura: formato 250x330mm, em papel cartão cinza h-28 1.123kg/m² 1,90mm revestido em papel couchê 170 g/m² – impressão 4x0 cores, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel off-set 150 g/m² formato: 250x330mm. criação artesanal exclusiva da matriz em E.V.A., pet work e scrapbook. 100 envelopes plásticos 100% polipropileno de alta resistência, estrutura firme com transparência superior. espessura: cristal standard, de no mínimo 30 micras. medida dos envelopes plásticos: 240 x 320 mm, tamanho ofício, com 04 furos. 04 colchetes latonados, com parte interna esmaltada na cor branca. tamanho n° 08 (4,0 cm), com capacidade para 180 folhas. LAYOUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA	ECOPLAS T/ 100 ENV	UNID	120	R$ 46,60	R$ 5.592,00

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 40.696,00 (quarenta mil e seiscentos e noventa e seis reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

i. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

424 – 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.32.00 – Manutenção do Ensino Fundamental 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000

424 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.32.00 – Manutenção do Ensino Fundamental 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001

424 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.32.00 – Manutenção do Ensino Fundamental 00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001

424 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.32.00 – Manutenção do Ensino Fundamental 00107-00107.99.01.00.00.1.550.0000

424 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.32.00 – Manutenção do Ensino Fundamental 00103-00103.01.01.00.00.2.500.1001

442 – 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.32.00 - Manutenção da Educação Infantil – CRECHE 00107-00107.99.01.00.00.1..550.0000

442 – 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.32.00 - Manutenção da Educação Infantil – CRECHE 00104-00104.01.01.00.00.2.500.1001

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Congonhinhas, 16 de fevereiro de 2024.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920 Dados: 2024.02.19 08:35:25 -03'00'

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS:41157706000149

Assinado de forma digital por SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS:41157706000149 Dados: 2024.02.16 11:08:30 -03'00'

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
Sheila Priscila Castelhone de Deus – Proprietária
CONTRATADO

RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA

Assinado de forma digital por RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA Dados: 2024.02.19 11:15:15 -03'00'

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

TESTEMUNHAS:

ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997

Assinado de forma digital por ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997 Dados: 2024.02.19 09:20:24 -03'00'

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

gov.br

Documento assinado digitalmente
EVERSON CESAR MARQUES
Data: 16/02/2024 14:16:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Everson Cesar Marques
RG.8.920.285-0-PR
CPF.054.149.099-03

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024
PROCESSO Nº 097/2023 – PREGÃO ELETRONICO 052/2023
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para confecção de cadernos e pastas personalizadas para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 40.696,00 (quarenta mil e seiscentos e noventa e seis reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 16 de fevereiro de 2024. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 01/2024
Processo nº 075/2023

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

A União por intermédio do Município de Congonhinhas, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, nomeado pela ATA de Transição de Cargo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matricula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.516.954/0001-61, situada na Rua Joaquim Francisco Lopes, nº 289, Centro, em Jataizinho, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Marcos Roberto de Oliveira, proprietário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 075/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)

O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que consistente em alteração do valor dos itens 1, ARROZ 5KG, o que equivale a 51%, 2, FEIJÃO 1KG, o que equivale a 2% do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços nº 105/2023, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor dos itens 1, passará a ser R$ 38,24 (trinta e oito reais), e 2, passará a ser RS 10,20 (dez reais e vinte centavos), conforme tabela abaixo:

Item Grupo	Descrição do objeto	Unidade de medida	Valores unitários atuais	Valores unitários após acréscimo/supressão
1	ARROZ 5KG	Pacote	R$ 20,00	R$ 38,24
2	FEIJÃO 1KG	Pacote	R$ 3,75	R$ 10,20

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

08.224.0019.2.044 – Atendimento a familia de baixa renda

299 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbra ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Congonhinhas, 15 de fevereiro de 2024

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

Marcos Roberto de Oliveira – Proprietário

TESTEMUNHAS

Ana Célia de Almeida	Everson Cesar Marques
RG.8.632.464-4-PR	RG.8.920.285-0
CPF.053.086.089-97	CPF.054.149.099-03

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024
PROCESSO Nº 062/2023 – PREGÃO ELETRONICO 032/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: SANTOS E STELMASTCHUK LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno, solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos e maquinários da frota Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

VALOR TOTAL: R$ 87.830,00 (oitenta e sete mil e oitocentos e trinta reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de até 20 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de fevereiro de 2024. (a.)

José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024
PROCESSO Nº 062/2023 – PREGÃO ELETRONICO 032/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: M A MOREIRA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno, solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos e maquinários da frota Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 25.290,00 (vinte e cinco mil e duzentos e noventa reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de até 20 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de fevereiro de 2024. (a.)

José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024
PROCESSO Nº 062/2023 – PREGÃO ELETRONICO 032/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno, solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos e maquinários da frota Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 529.169,00 (quinhentos e vinte e nove mil cento e sessenta e nove reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de até 20 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de fevereiro de 2024. (a.)

José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024
PROCESSO Nº 050/2023 – PREGÃO ELETRONICO 025/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: L H A GOMES BORRACHARIA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços de conserto e troca de pneus (borracharia) e socorro, dos veículos e máquinas da Frota Municipal de Congonhinhas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

VALOR TOTAL: R$ 28.792,06 (vinte e oito mil e setecentos e noventa e dois reais e seis centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de até 20 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 16 de fevereiro de 2024. (a.)

José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024
PROCESSO Nº 078/2023 – PREGÃO ELETRONICO 039/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: MACINI COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, mochilas, estojos e tênis personalizados para atender os alunos das instituições de ensino municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

VALOR TOTAL: R$ 91.770,00 (noventa e um mil setecentos e setenta reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo maximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de fevereiro de 2024. (a.)

José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024
PROCESSO Nº 097/2023 – PREGÃO ELETRONICO 052/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação do empresa especializada para confecção do cadernos e pastas personalizadas para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 40.696,00 (quarenta mil e seiscentos e noventa e seis reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 16 de fevereiro de 2024. (a.)

José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024
PROCESSO Nº 078/2023 – PREGÃO ELETRONICO 039/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, mochilas, estojos e tênis personalizados para atender os alunos das instituições de ensino municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

VALOR TOTAL: R$ 209.502,26 (duzentos e nove mil e quinhentos e dois reais e vinte e seis centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de fevereiro de 2024. (a.)

José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024
PROCESSO Nº 079/2023 – PREGÃO ELETRONICO 040/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: A R SANTOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação e montagem de equipamentos e estruturas para eventos e shows no município de Congonhinhas, para a Secretaria de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de fevereiro de 2024. (a.)

José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

Nova Fátima (PR), 09 de fevereiro de 2024.
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 006/2024
Do: Gabinete do Prefeito
Para: Agente de Contratação
Prezado Senhor,

Informo a V.S. que aprovo o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 006/2024, de Contratação de empresa para aquisição ovos de chocolate, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da empresa EVERTON DA SILVA ROSA ***.540.119-**, com sede a Rua Fernando Ribeiro, 154, Centro, Nova Fatima/PR, CEP: 86 310-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.808.788/0001-78, no valor de R$ 22.074,00 (vinte e dois mil e setenta e quatro reais), que seja remetido à publicação.

Sendo o somente para o momento desto já agradecemos.
Atenciosamente,

Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO Nº 010/2024

Processo Seletivo Simplificado – Edital 02/2022

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIARIOS.

Estão convocados os candidatos aprovados neste processo seletivo, que optaram pelo estagio na área de MAGISTÉRIO e ADMINISTRAÇÃO Devem comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Rua Antonio Grandis Gatti,s/nº (Prédio da Biblioteca Cidadã) em até 3 (três) dias uteis contados a partir desta convocação, munidos dos documentos listados no ITEM 11.3 do Edital deste Processo Seletivo; Para que seja tomadas as devidas providencias de contratação e orientados ao estágio

O Candidato que não comparecer no prazo estipulado será inabitado neste processo seletivo.

ADMINISTRAÇÃO

Ordem de Classificação	
11º	LETICIA CRISTINA ABILIO BEPE

MAGISTÉRIO

Ordem de Classificação	
12º	LETICIA VITORIA CARNEIRO DA COSTA
13º	BIANCA DE ALMEIDA LIMA
14º	CASSIANE ISABELE FUGIMOTO DE OLIVEIRA
15º	BIANCA REGINA PEREIRA CARVALHO
16º	VITORIA GABRIELLE LOPES PAIXÃO

Nova Fátima, 19 de FEVEREIRO de 2.024.

Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 36/2024

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Municipal 2449/2024 decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 288.376,71 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais, Setenta e Um Centavos), destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
05	DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO		
05.01	SETOR ENSINO CONVENIO		
12.361.0031.2310	Manutenção Ensino Básico (VAAR)		
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1040	72.548,30
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	3040	4.000,00
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	3040	8.000,00
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1040	35.000,00
44.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	1040	100.000,00
12.367.0051.2295	Manutenção Ensino Básico (Tempo Integral)		
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	3044	20.000,00
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	3044	51.830,41
	Total Geral		288.376,71

Art. 2º - Como recursos para cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, serão de Excesso de Arrecadação e Superávit:

	FONTE	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1040	207.545,30
SUPERAVIT	3040	8.000,00
SUPERAVIT	3044	71.830,41
Total Geral		288.376,71